



Câmara Municipal
de Oeiras

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014-----

-----ATA NÚMERO QUATRO/DOIS MIL E CATORZE -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, estando presentes os Senhores Vice-Presidente Carlos Alberto Ferreira Morgado e Vereadores Doutor Alexandre Manuel Pereira Martins da Luz, Doutor Marcos de Sá Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Doutor Ângelo Cipriano da Cunha Fialho e Pereira, Engenheiro Daniel dos Reis Branco, Doutora Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura, Professora Doutora Marlene Braz Rodrigues e Ricardo Lino Carvalho Rodrigues. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às quinze horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respetiva ordem de trabalhos que foi aprovada, por unanimidade.-----

2 - APROVAÇÃO DE ATAS: -----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação a ata número dois, de dois mil e catorze, de vinte e nove de janeiro, previamente distribuída pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação, por unanimidade, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração ao respetivo texto. -----

3 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de vinte e sete milhões trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e trinta euros e sessenta e cinco cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real de vinte e três milhões trezentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e quatro

euros e setenta e um cêntimos.-----

4 - PAGAMENTOS:-----

-----Pagamentos autorizados anteriormente:-----

-----A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de três milhões setecentos e onze mil duzentos e trinta e seis euros e setenta e quatro cêntimos.-----

5 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SIMAS - SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA:-----

-----A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SIMAS de Oeiras e Amadora realizada no passado dia dezanove de fevereiro, os quais são: -----

-----“Foi presente a ata da reunião anterior -----

----- - Informações: -----

-----Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

-----Tomou conhecimento da listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transatas. -- -----

-----Tomou conhecimento da auditoria interna realizada ao Sistema de Gestão de Equipamentos de Telecomunicações - Análise documental. -----

-----Tomou conhecimento do Plano de Ação para Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho para os anos dois mil e catorze a dois mil e dezasseis - Proposta. -----

-----Tomou conhecimento do ofício circular STAL - Campanha “Em defesa dos serviços públicos de resíduos”. -----

-----Trabalho desenvolvido pela equipa de administração direta da DIFM - Tomou conhecimento do relatório anual dois mil e treze.-----

-----Tomou conhecimento do ofício STAL relativo ao pedido de suspensão do prazo para



Câmara Municipal
de Oeiras

apreciação e pronúncia por parte do Sindicato, sobre o projeto de regulamentação de duração e organização do tempo de trabalho. -----

----- Tomou conhecimento do inventário de armazéns. -----

----- Tomou conhecimento da variação de rúbricas do pessoal - janeiro dois mil e catorze.

----- Tomou conhecimento e aprovou metodologia proposta do Plano de Formação Interno - dois mil e catorze. -----

----- - Propostas de deliberação: -----

----- Procedimento por concurso público por divisão por lotes, para o fornecimento contínuo de peças e materiais para os armazéns dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, até ao final do ano de dois mil e catorze - Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento pré-contratual e aprovação das peças procedimentais, pelo valor de base de cento e quarenta e nove mil e quinhentos euros, acrescido de IVA. -----

----- Reclamação graciosa - EPAL - Empresa Portuguesa de Águas Livres, Sociedade Anónima - Foi aprovada, por unanimidade, a decisão de deferimento. -----

----- Pedido de mobilidade interna para os SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora - Foi aprovado, por unanimidade, o indeferimento do pedido de mobilidade interna do trabalhador Pedro Miguel Macedo Martins Gonçalves. -----

----- Reclamação graciosa apresentada pela Auchan Portugal Hipermercados, Sociedade Anónima - Foi aprovado, por unanimidade, a decisão final de indeferimento. -----

----- Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à instalação de coletores na Rua da Indústria e Rua Beatriz Costa, em Alfragide, no Concelho da Amadora - Foi aprovado, por unanimidade, a adjudicação do procedimento, pelo valor de cento e sessenta e quatro mil quatrocentos euros e um cêntimo. -----

----- Procedimento por concurso público para a empreitada de remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais, no Concelho de Oeiras. Zona Norte - Foi aprovada, por

unanimidade, a adjudicação do procedimento, pelo valor de duzentos e dez mil euros e um cêntimo. --- -----

-----Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade, com vista à aquisição de Serviços de Consultoria Jurídica à Sociedade de Advogados Rui Pena, Arnaut & Associados, Sociedade de Advogados RL - Foi aprovado, por unanimidade, o pedido de emissão de parecer prévio vinculativo e abertura de procedimento pré contratual, pelo valor de vinte e um mil e seiscentos euros. -----

-----Procedimento por concurso público para a prestação de serviços destinada ao controlo de pragas, desratização e desinfestação dos Municípios de Oeiras e Amadora no ano de dois mil e catorze - Foi aprovado, por unanimidade, a aprovação da abertura do procedimento pré-contratual e das peças procedimentais, pelo valor base de quarenta e oito mil euros. -----

-----Procedimento por ajuste direto com consulta a duas entidades para a aquisição de serviços de microfilmagem - Foi aprovada a adjudicação do procedimento, à empresa Beltrão Coelho - Sistemas de Escritório, Limitada, pelo valor de catorze mil oitocentos e cinquenta euros. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a Segunda Alteração ao Orçamento de dois mil e catorze - PPI, Orçamento das despesas correntes e de capital. -----

-----Procedimento por concurso público para o fornecimento de escadas, tampas e higienização dos Reservatórios dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação do procedimento, pelo valor de sessenta e seis mil trezentos e trinta e oito euros e setenta cêntimos. -----

-----Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade, a mobilidade interna do funcionário Ricardo César Pestana Peliano, da Divisão de Infraestruturas Fiscalização e Manutenção para a Divisão de Laboratórios de Análises. -----

-----Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de



Câmara Municipal
de Oeiras

serviços de assessoria financeira ao modelo A-B C, da Contabilidade Analítica - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento pelo valor base de dezasseis mil euros, acrescido de IVA. --- -----

----- Suspensão da aplicabilidade do despacho número trinta, de dois mil e treze, no que concerne à duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas - oito horas por dia e horas por semana - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto.-----

----- Abertura de procedimento ao abrigo do acordo quadro da agência nacional de compras públicas do estado (ANCP) para a prestação de serviços destinados à segurança e vigilância nas instalações dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

----- Procedimento por concurso limitado por prévia qualificação para a prestação de serviços destinados à inventariação, avaliação de aptidão funcional e valorização das infraestruturas de água e saneamento - Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento pré contratual, nos exatos termos da proposta. -----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade, para prestação de serviços de “reporting” financeiro e custeio de itens de configuração - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Morbat, Limitada, pelo valor base de dezassete mil quatrocentos e noventa euros, acrescido de IVA, para um prazo de execução de onze meses. -----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços na área de “business intelligence e datawarehouse” - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa SVDI, Serviços de Tecnologias e Informação, Limitada, pelo preço de trinta e nove mil e novecentos e cinquenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços de “Service Help Desk e desenvolvimento aplicacional”- Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação do procedimento à empresa “Iten-Solutions - Sistemas de

Informação, Limitada”, pelo valor de sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta euros.” -----

6 - SUSPENSÃO DE MANDATO DA SRª. VEREADORA EDUARDA GODINHO:-----

-----O Senhor Presidente apresentou à Câmara a carta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Eduarda Maria Ribeiro de Matos Godinho, através da qual solicitou a suspensão do seu mandato, nos termos do artigo septuagésimo sétimo, número um, aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, alterado pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, que a seguir se transcreve: -----

-----“Eduarda Maria Ribeiro de Matos Godinho, eleita Vereadora no passado dia vinte e nove de setembro de dois mil e treze, vem solicitar a Vossa Excelência, a suspensão do seu mandato, por mais sessenta dias.” -----

7 - INFORMAÇÕES - SR. PRESIDENTE:-----

-----O Senhor Presidente iniciou a sua intervenção referindo-se ao “Portugal Open”, dizendo que havia dificuldade por parte do promotor em pôr de pé a vigésima quinta edição do evento e que o Governo já tinha decretado o acontecimento de interesse público, para que pudesse estar abrangido pela Lei do Mecenato. -----

-----Da última conversa que teve com o promotor João Lagos, durante a semana que estava a decorrer, este transmitiu-lhe que estava a envidar esforços, no sentido de reunir a verba necessária, que eram cerca de três milhões e meio de euros a que abatia uma parcela referente aos direitos e à bilheteira, cifrando-se talvez na ordem dos três milhões de euros, tendo-lhe pedido que tomasse uma posição pública, sobre o que deveria ser o apoio da Câmara para este evento. --

-----Referiu que no último ano a Câmara deu uma participação financeira na ordem dos duzentos mil euros, que com o apoio logístico daria duzentos e cinquenta mil euros. -----

-----Na sua opinião, a Câmara deveria dar um sinal claro de apoio ao evento duplicando aquela verba, mas não o faria sem ter a maioria favorável de todo o Executivo. -----

-----Seria um sinal até para o próprio Governo ao nível do turismo, visto que o “Portugal



Câmara Municipal
de Oeiras

Open” tinha um retorno desportivo, turístico e de promoção no País, tanto mais que tinha muitas horas de transmissão televisiva na “Euro Sport”, por isso seria um sinal claro do apoio ao evento que, por sinal, era o maior ao nível do País.-----

----- Estava certo que se fosse interrompida a realização do torneio, a licença nunca mais seria atribuída a Portugal à semelhança do que aconteceu com outros eventos, nomeadamente a “Fórmula UM” e outros, deixando-se de ter um evento daquela dimensão e daquela qualidade, entendendo que a Câmara deveria fazer um esforço, no sentido de dar um sinal claro até aos restantes patrocinadores e apoiantes, quer públicos, quer privados do interesse desta realização.--

----- Referiu que o “Portugal Open” se realizava há vinte e cinco anos e que a maior parte dos anos tinha sido no território do Concelho de Oeiras, trazendo o mesmo uma promoção muito grande da marca Oeiras.-----

----- Por esse motivo, considerava que se justificava aquele reforço ao nível do apoio.-----

----- Solicitou aos Senhores Vereadores para darem a sua opinião, porque só iria assumir aquele compromisso se da parte dos mesmos visse disponibilidade e entendimento semelhante ao seu sobre o assunto.-----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Barros** disse recordar-se da Câmara Municipal ter feito algum finca-pé para que o evento se deixasse de chamar “Estoril Open”, recordando que um dos argumentos utilizados, se prendia com o facto do mesmo se realizar em território do Município de Oeiras e que não fazia sentido que a CMO o apoiasse da mesma forma como vinha apoiando ao longo dos anos, continuando o evento a chamar-se “Estoril Open”.-----

----- Disse recordar-se de terem ficado, de alguma forma, satisfeitos com aquele “ganho” em termos daquilo que era a promoção do evento, deixando de se chamar “Estoril Open”, passando a ser “Portugal Open Oeiras”.-----

----- Parecia-lhe no mínimo caricato, absurdo e até idiota, que o Município de Oeiras tivesse feito o finca-pé que fez e, bem, no ano passado, para conseguir mudar o nome do evento e

este ano não se desse um sinal claro que estava empenhado que o evento chamado “Portugal Open Oeiras”, que fazia parte do circuito ATP, se continuasse a realizar no território de Oeiras, acrescentando que devido a tudo o que acabou de dizer, poderia o Senhor Presidente contar com o seu total apoio, naquilo que foi a proposta que apresentou, embora de uma forma informal.-----

-----O **Senhor Vereador Alexandre Luz** disse que o evento era importante para o Concelho e que a alteração do nome e da marca para Oeiras também tinha sido bastante importante, no entanto, e embora compreendesse que a Câmara deveria dar um sinal de que queria aquele evento no Concelho e que o queria apoiar, parecia-lhe um pouco excessivo que na conjuntura atual, se aumentasse o financiamento a um evento daquela índole para o dobro, podendo também transmitir uma imagem, se calhar, não tão positiva, relativamente àquelas que eram as preocupações do Concelho. Estava a pronunciar-se baseado na informação que o Senhor Presidente deu, julgando que também poderia, eventualmente, haver espaço para que houvesse um reforço, só se o duplicar do apoio fosse a forma mais correta. -----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** disse perceber as preocupações com o “Portugal Open”, ao contrário do Senhor Ministro Paulo Portas que fez questão que se mudasse de “Estoril Open”, para “Portugal Open” e afinal parecia que o Governo atual, não estava interessado nesse grande evento que andou a promover a nível nacional e que era muito importante para a marca nacional do País, no entanto, parecia-lhe absolutamente excessivo que o Senhor Presidente fizesse uma proposta, quando o privado e o doutor João Lagos deveriam estar preocupados em arranjar patrocínios junto de entidades que estivessem disponíveis para patrocinar, envolvendo-se naquele grande evento desportivo. -----

-----Referiu que aquilo que o Senhor Presidente estava a propor, era que o apoio que a CMO estaria disposta para dar para aquele evento, fosse igual ao apoio que dava a todos os municípios que passavam dificuldades durante o ano de dois mil e catorze, porque o apoio do Fundo de Emergência Social da Câmara Municipal era no valor de meio milhão de euros, ficando



Câmara Municipal
de Oeiras

estupefacto ao verificar que o Senhor Presidente veio fazer uma proposta daquela natureza, mesmo que informalmente.-----

----- Ou estava a ver mal o problema, ou seria uma excelente notícia para o doutor João Lagos dizer-lhe que a Câmara Municipal queria manter o mesmo patrocínio que tinha sido dado no ano passado, dadas as dificuldades cada vez mais difíceis para a Câmara Municipal e para os munícipes do ponto de vista dos apoios sociais.-----

----- Deixava clara a sua posição relativamente a essa matéria, porque não se devia ser tão facilitista no apoio a eventos daquela natureza e retrair-se no apoio aos munícipes e concidadãos de Oeiras.- -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** salientou que o valor que estava inscrito em orçamento não era um teto, era um valor de referência, sendo certo que do ponto de vista social não havia nenhuma família que tivesse deixado de ser apoiada, pelo facto de não existir verba, não se podendo comparar aquilo que não era comparável.-----

----- Estava a colocar o assunto de uma forma correta e se o Senhor Vereador quisesse ir para a chicana política, seria essa a sua opção política.-----

----- A posição do Senhor Vereador era de que, por força de uma opção social, a Câmara não demonstrasse um sinal claro de apoio àquele acontecimento, dizendo que o momento era difícil, era de austeridade e de dificuldade e, assim sendo, o melhor talvez fosse hibernar e ficar à espera que isso passasse, perguntando onde é que estava a autoestima.-----

----- Se se pretendia atrair empresas e com elas gerar emprego, riqueza, progresso e dinâmica económica, perguntou qual seria a iniciativa que permitia divulgar a par da marca Portugal, a marca Oeiras e o seu território, estando em crer que não havia dúvidas de que aquele evento era de qualidade desportiva, que nas últimas edições tinha por lá passado os melhores praticantes e os melhores profissionais na área do ténis, assim como tinha dado muita notoriedade e muita divulgação à região e ao País e que, por força também do Governo na pessoa

do doutor Paulo Portas tinha havido um empenho muito grande, no sentido de ser colocado no evento a marca Portugal, não lhe tendo parecido mal que a marca Oeiras estivesse associada à marca Portugal.-----

-----Dizer que o dinheiro que ia para o “Portugal Open”, deixava de ir para o apoio social, não era assim, porque nunca nenhuma família ficou sem apoio social, apenas porque ele estava limitado ao valor que estava inscrito em rubrica orçamental, porque sempre se disse que no Concelho não se admitia que ninguém passasse fome, estando a Câmara disponível através tanto do Fundo Social de Emergência e outros, como da política de apoio ao medicamento, a acompanhar e analisar todas as situações e que o deferimento ou indeferimento das mesmas, não era tomado em função daquilo que era a rúbrica orçamental. -----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** começou por dizer ia lendo nos jornais que havia dificuldade em relação ao financiamento do “Portugal Open” e ficou a pensar o que é que nos iria cair em cima.-----

-----Compreendia as razões que podiam assistir e o facto de ser a vigésima quinta edição, compreendia os problemas e as dificuldades existentes por parte do João Lagos em encontrar patrocínios, provavelmente, até já seria tarde para poder contar com muitos que pensou que pudesse trazer a Portugal, mas a sua posição estava muito condicionada com a posição que sempre assumiu nessa matéria. -----

-----Recordou que na última reunião de Câmara foi deliberado o apoio às Associações Desportivas. Sempre disse que o “Portugal Open” era importante, que era uma prova que se deveria manter, mas não estava nada de acordo que se desse ao “Portugal Open” mais do dobro do que se dava a todas as associações e coletividades desportivas e, nesse sentido, não via mal que se pudesse fazer alguma demonstração, no sentido de que era importante que se realizasse o “Portugal Open”, mas passar para o dobro, na sua opinião, achava que era excessivo, perguntando o **Senhor Presidente** se se justificava o incremento ao apoio que a Câmara deu



Câmara Municipal
de Oeiras

relativamente ao ano passado.-----

----- Como era o vigésimo quinto aniversário o **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que não podiam contar que fosse sempre assim, mas dado o facto seria pontualmente possível em vez dos duzentos e cinquenta dar trezentos ou trezentos e cinquenta mil euros. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que há um ano atrás defendeu que se deveria dar menos e o seu sentido de voto foi o da abstenção, por isso mantinha a sua posição pessoal que se deveria dar menos, sendo certo que uma prova com vinte e cinco anos, seguramente tinha músculo, mas não lhe parecia que fosse uma época propícia ao aumento da verba, embora fosse um tipo de iniciativa interessante e louvável, mas havia outras prioridades no Concelho.-----

----- A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** começou por se referir a uma proposta que estava para ser objeto de deliberação e que dizia respeito à atribuição de subsídio para o “Optimus Alive”.-----

----- Era um evento de cultura que trazia muitas pessoas ao Concelho e que de acordo com aquilo que foi a pesquisa e os inquéritos realizados no ano transato, muitas das pessoas que participavam nos concertos ficavam alojadas e acabavam por ativar o comércio local.-----

----- A verdade é que a proposta ia ao encontro daquilo que era a preocupação da Câmara, visto que havia uma diminuição efetiva no valor da sua comparticipação, por negociação direta do Senhor Presidente com o promotor e o Partido Socialista concordava na totalidade com a forma como o processo tinha sido conduzido.-----

----- Na sua opinião, deveria ser dado o mesmo tratamento, independentemente de ser o vigésimo quinto aniversário e por ser uma data que devia ser considerada, tinha que haver o mesmo tipo de tratamento para todos os eventos, fossem eles de cultura, ou de desporto. -----

----- Num tempo de dificuldades económicas, em que a Câmara Municipal tinha visto todos os anos o seu orçamento baixar e pelo facto de ainda não se ter bem a consciência de que

alterações é que no futuro os valores das derramas irão ter nas contas do Município, não fazia sentido ter dois pesos e duas medidas.-----

-----O Partido Socialista estava de acordo com o apoio que tinha sido dado à marca Portugal, porque a marca eram as pessoas, essas sim, eram a marca do País. -----

-----Apoiavam a atribuição do subsídio desde que ele fosse visto na mesma perspetiva de todos os outros atribuídos pela Câmara, fosse a entidades dentro do Concelho, ou fora do mesmo, que todos tivessem as mesmas regras. -----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** referiu que uma Câmara não podia ser gerida de forma matemática, porque senão não era preciso estar ali um político, bastava um contabilista, embora não tivesse nada contra eles, porque também o era, mas se não fosse o apoio que a Câmara deu no início do “Oeiras Alive”, hoje não havia “Oeiras Alive” e, no início, a Câmara foi o principal suporte financeiro e logístico desse evento.-----

-----Este ano foi feita uma redução para zero, relativamente ao apoio financeiro, mantendo-se apenas algum apoio logístico, porque o “Optimus Alive” deixou de ser “Oeiras Alive”, ganhou dimensão, ganhou público e trazia todos os anos cerca de cento e cinquenta mil pessoas para a zona, criando dinâmica económica e gerando receita, podendo-se dizer que já era autossustentável. -----

-----Na sua opinião, quando um projeto já estava maduro, a Câmara devia sair e devia apoiar outros que estavam para nascer, podendo alguns vir a ter sucesso e outros não, mas valia sempre a pena apostar em projetos onde se pudesse acreditar e em boa hora acreditaram no “Oeiras Alive”, embora poucos acreditassem, sendo certo que naquela altura, em dois mil e oito, a Câmara também estava em dificuldades e a verdade é que hoje já não necessitava desse apoio, devendo o mesmo ser canalizado para outros acontecimentos. -----

-----No caso do “Portugal Open” não era porque ele tivesse vinte e cinco anos, mas para que continuasse a existir e a prestar o seu serviço. Daí que, se não se apoiasse ele morria para



Câmara Municipal
de Oeiras

sempre, deixando de existir um evento internacional e tudo o que o mesmo também proporcionava.-----

----- Observou que não se podia olhar para situações diferentes de modo igual, dando o exemplo do “Cool Jazz “quando as primeiras edições aconteceram em Oeiras, Cascais e Mafra, tinha um apoio substancial por parte do Fundo de Turismo e, nessa altura, não era necessário alocar recursos, como foi preciso alocar depois do interregno da primeira edição do mesmo e pelo sucesso que este festival tinha vindo a ter. Daqui a um, ou dois anos, também se estaria em condições de retirar o apoio financeiro e alocá-lo a outro evento. -----

----- Por isso, o que estava em causa era dar-se um sinal, acrescentando que mesmo o reforço do subsídio até podia não ser suficiente, mas a Câmara pelo menos cumpria aquilo que era o seu papel, demonstrando publicamente que fez um esforço para que o evento não acabasse.

----- Podia até ser um incentivo, ou um elemento motivador para que o Governo pudesse acompanhar a Câmara nesse esforço, dando uma ajuda para que se pudesse reunir a verba necessária para pôr de pé a vigésima quinta edição do “Portugal Open”. -----

----- O **Senhor Vereador Ângelo Pereira** disse que o “Portugal Open” já tinha sido reconhecido pelo Governo como um evento de interesse público. -----

----- Na sua opinião, a Câmara Municipal deveria acompanhar esse reconhecimento e não perder esse evento, devido às várias mais-valias ao nível do turismo, do comércio, da hotelaria e, para esse efeito, a Câmara devia reforçar o apoio, tal como disse o Vereador Alexandre Luz, não com o dobro, mas com um reforço significativo.-----

----- Concordava que esse apoio público e político ao evento poderia facilitar outro tipo de apoios privados e do Estado. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** começou por dizer que um dos seus pelouros era o desporto e ficaria muito satisfeito se se mantivesse a realização do “Portugal Open” no Concelho de Oeiras, por representar um evento que conseguia trazer para Oeiras um grande retorno, não só

a nível desportivo pela sua excelência e pela promoção que representava em relação à modalidade em si, como em termos de comércio local, de ocupação de hotéis e, essencialmente, por aquilo que representava a marca de Oeiras. -----

-----Referiu que era um evento que passava na “Euro Sport”, onde a marca Oeiras era divulgada e reforçada. -----

-----Relativamente ao argumento apresentado pelo Senhor Vereador Marcos Sá, de que se estava a falar de uma verba idêntica ao Fundo de Emergência Social, esclareceu que, quer pelo anterior Presidente, quer pelo atual, sempre foi falado que não se admitiria em Oeiras que alguém passasse fome. -----

-----Daí que, se fosse necessário reforçar essa verba e chegar a um milhão, milhão e meio, ou dois milhões não haveria problema nisso. Oxalá, que isso não fosse necessário, porque seria sinal que não havia tantas pessoas a passar mal, acrescentando que pretendia vincar que uma coisa não implicava a outra e que se deveriam continuar a bater para que o referido evento continuasse a ter lugar no Concelho de Oeiras. -----

-----Poderia estar de acordo com uma outra proposta que já tinha sido referida, que não passasse para o dobro, mas reforçar consideravelmente aquilo que já tinha sido dado em anos anteriores. - -----

-----Retomando o uso da palavra o **Senhor Presidente** referiu que também entendia como sendo uma boa proposta, a questão de se sublinhar que era um apoio pontual, ou seja, não era uma medida que fosse tomada em edições futuras. -----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** observou que o Senhor Presidente não trazia uma proposta, queria saber a opinião dos Senhores Vereadores e para que nada se perdesse e para que do ponto de vista do Município se compreendesse melhor as situações, uma das soluções era dizer que se iria atribuir, este ano, às associações desportivas, o mesmo quantitativo que se atribuir ao “Portugal Open”, pois julgava que não era muito difícil, atalhando o **Senhor**



Câmara Municipal
de Oeiras

Presidente que o dinheiro que a Câmara atribuía às associações desportivas, era o suficiente e pessoalmente, e como o Senhor Vice-Presidente, já tinham sido dirigentes desportivos, talvez do maior clube do Concelho e não era por se pôr mais dinheiro em cima deles, que a formação tinha mais qualidade, ou maior dimensão. -----

----- A Câmara tinha uma monitorização daquilo que era a atividade dos clubes e se havia alguns que não recebiam mais, era porque a sua atividade não merecia receber mais, para além de que a Câmara nunca deixou que nenhum fechasse e quando houve necessidade de um subsídio extra, destinado à manutenção de atividades, como tinha sido o caso da ADO na sua altura, a Câmara acompanhou, passando-se o mesmo com o Paço de Arcos, com o Sport Algés e Dafundo. Não era justo dizer que se se pusesse mais dinheiro na rúbrica de subsídios aos clubes, ter-se-ia mais desporto e melhor desporto, isso não era verdade. -----

----- O dinheiro que a Câmara atribuía, era aquele que do ponto de vista técnico era o suficiente, porque os clubes eram analisados, tinham acompanhamento e auditorias, acrescentando que não era só o dinheiro do subsídio, porque se se contabilizasse o dinheiro que se dava em termos de investimento, de infraestruturas desportivas pelo pagamento da energia e da água de muitos clubes, certamente que seria o dobro ou o triplo daquilo que se estava a falar, por isso, não era uma questão tão linear, quanto aquela que o Senhor Vereador queria fazer passar. -----

----- Por fim, agradeceu aos Senhores Vereadores a prestação que deram na resolução do assunto. --- -----

8 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- O Senhor Presidente declarou aberto o período para intervenção do público, tendo usado da palavra os seguintes munícipes: -----

----- Primeiro - **Armando Martins Paixão**, morador na Rua Paulo Renato, número três, quinto B, em Oeiras, que se dirigiu à Câmara para informar que tinha ficado com o comboio das

castanhas da Estação de Algés e, após ter pago, o indivíduo que lho vendeu, após ter recebido o dinheiro, nunca mais passava a licença para o seu nome.-----

-----O **Senhor Presidente** explicou ao munícipe que o indivíduo não lhe podia ter vendido o comboio uma vez que aquele não tinha trespasse, era atribuído por hasta pública. -----

-----Para resolver a situação, encaminhou o munícipe à secção de licenciamento. -----

-----Segundo - **Carla Duarte Flores**, moradora na Rua Doutor Alberto Pinheiro Torres, Lote seis, terceiro esquerdo, no Bairro da Portela de Carnaxide, que pediu ao Senhor Presidente para ver a sua situação, uma vez que há seis anos que vivia num quarto com os seus três filhos. --

-----O **Senhor Presidente** disse que teria que aguardar uma vez que os casos eram analisados tecnicamente, portanto, não era ele que dizia qual era a prioridade de cada caso e não havia casas em número suficiente para a procura que existia.-----

-----Terceiro - **Manuel Ferreira Rodrigues**, morador na Rua Comandante Germano Dias, número sete, segundo frente, em Oeiras, que interveio para solicitar a abertura de um buraco e colocação de um respirador junto à sua oficina de reparação de eletrodomésticos, no Alto da Loba. -----

-----Tinha também um problema com baratas grandes que eram provenientes da loja do meio.-----

-----O **Senhor Presidente**, após consultar o arquiteto Nuno Freitas Lopes, disse ao munícipe que o respirador seria lá colocado brevemente e relativamente às baratas, teria que ser feita uma desbaratização em todo o bairro. -----

-----Quarto - **Miguel José de Freitas Vieira da Luz**, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, número vinte e quatro, Tercena começou por cumprimentar os novos elementos da Vereação que ali não estavam na última vez que esteve na reunião de Câmara. -----

-----Para os que não o conheciam informou que entrou na Câmara Municipal de Oeiras em mil novecentos e setenta e quatro, com a Comissão Administrativa, tinha sido Vereador



Câmara Municipal
de Oeiras

durante três mandatos e Presidente da Assembleia Municipal outros três mandatos.-----

----- Ao contrário da maioria dos autarcas que conhecia e que tinham desaparecido, ele mantinha-se a visitar a Câmara, de tempos a tempos, e pedia sempre autorização para uma intervenção. Disse que o podiam mandar calar em qualquer altura, porque nem sempre a intervenção dizia respeito a problemas municipais.-----

----- O **Senhor Presidente** interrompeu para informar que, para além de tudo aquilo, tinha que dizer que era Presidente Honorário da Assembleia Municipal de Oeiras. -----

----- O **Senhor Vieira da Luz** disse que ia falar na qualidade de velho. No seu tempo de juventude, os velhos eram respeitados e os adultos garantiam esse respeito mesmo quando as crianças mais distraídas se esqueciam de o fazer. -----

----- O tempo passou e a vida agora era completamente diferente, não tinha conhecido nenhum bisavô, as suas filhas também não, a sua neta mais velha tinha conhecido dois e tinha um bisneto que conhecia quatro bisavós.-----

----- Aquilo significava bem uma alteração na demografia que levava a que o País estivesse “cheio de velhos”. O que não esperava era que, de um momento para o outro, os velhos fossem considerados uns dos responsáveis pelos males que o País atravessava e ouvia membros do Governo, comentadores e políticos dizer que os velhos não morriam e saíam caros que se fartava. Tinham que lhes reduzir os rendimentos e o ideal seria (isso eles não diziam) que uma epidemia levasse uma boa percentagem dali para fora e assim, salvassem o País. -----

----- Depois falavam em sacrifícios, mas sacrifício era não ter dinheiro para passar férias no Algarve ou para frequentar os cabeleireiros, agora, ter que dizer a um neto para abandonar os estudos porque o avô não o podia ajudar nas propinas, nem nos livros, já não era considerado um sacrifício, mas sim, uma angústia, quando não era uma tragédia, o mesmo acontecendo quando tinham que abandonar as casas. -----

----- Reconhecia que não o devia dizer, mas face à dificuldade dos velhos em terem

palavra e em falarem, deixava um apelo aos velhos que se suicidavam, e muitos suicidavam-se, que o fizessem em repartições de finanças, nos bancos que lhes tiravam as casas e em sítios públicos que permitissem conhecer o drama que os levou a tomar aquela posição. -----

-----A sua intervenção não era muito feliz, até porque não acreditava que a situação melhorasse. Coitados dos que agora não eram velhos, mas que dali por quarenta anos seriam velhos. A situação dali por quarenta anos seria pior, porque a percentagem de velhos iria ser superior à que era hoje. Os bebés não nasciam, a natalidade quebrava oito por cento ao ano, nos últimos anos, os jovens iam fazer filhos para noutras terras e os velhos ficavam cá. -----

-----Os que agora eram novos, daqui por vinte ou trinta anos não seriam tão novos e era preocupante o futuro. -----

-----Relativamente ao acordo, quase que milagroso, ao nível do IRC e tinha aplaudido o resultado o PS, o PSD e o CDS. No entanto, achava que tinha falhado não ter havido qualquer acordo de negociação para, de imediato, ou no futuro, aquele acordo não vir a estar ligado a uma alteração do salário mínimo nacional. -----

-----Parecia-lhe que o IRC era um elemento fundamental para que fosse possível uma revisão do salário mínimo nacional. -----

-----Deu o exemplo de uma pessoa que vivesse sozinha e que ganhasse o salário mínimo nacional, quatrocentos e trinta euros líquidos aproximadamente e supondo que essa pessoa tinha a sorte de arranjar um quarto alugado com direito a água, luz, cama e ainda pequeno-almoço, ficava com cento e oitenta euros, que davam seis euros diários, com os quais ele teria que pagar os transportes públicos, o almoço, o jantar e produtos de higiene, não sabia como é que isso era possível. --- -----

-----Naquela questão estava absolutamente de acordo com o Partido Comunista pois deixassem de pensar em aumentar quinze euros, pois dava um aumento de mais ou menos quarenta cêntimos. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Existia cerca de meio milhão de trabalhadores naquelas condições. -----

----- Fazendo algumas contas, quinhentos mil trabalhadores a serem aumentados de quatrocentos e oitenta e cinco euros para quinhentos e quinze euros exigia dos empregadores uma entrega suplementar de duzentos e dez milhões de euros anuais. -----

----- A entidade empregadora teria que pagar sobre esse valor vinte e três vírgula sete por cento, ou seja, cinquenta milhões de euros. A entidade empregadora já entrava com duzentos e sessenta milhões de euros, o beneficiário entregava onze por cento de duzentos e dez milhões de euros que eram vinte e três milhões de euros. -----

----- A Segurança Social, para já, ia receber setenta e três milhões de euros mas a pessoa com aquele dinheiro não ia passar férias para as Caraíbas, nem investir em qualquer desses paraísos fiscais, ia gastar e ao gastar, tinha que pagar IVA (a eletricidade e o gás eram considerados luxo), portanto, ia atingir valores de IVA elevados e, no mínimo, iam ser entregues dezoito ou vinte milhões de euros ao Estado. -----

----- Resumindo, o Estado através da Segurança Social e através do IVA recebia mais de noventa milhões de euros e as pessoas com os cerca de cento e trinta e cinco milhões de euros é que entrariam na economia. -----

----- O valor do IRC poderia justificar um pouco pois o empregador que entrava com os duzentos e sessenta milhões de euros, apenas visse aparecer na economia mais cerca de cento e trinta e cinco milhões de euros mas que incluía custos de matérias-primas, de energias, etc.. -----

----- Concluiu que eram aqueles dois apontamentos que queria referir e que os assuntos que tinha sobre a Câmara ficavam para a próxima. -----

----- Quinto - **Ismael Ramos**, morador na Rua Doutor Alberto Pinheiro Torres, Lote dois, cave direita, no Bairro da Portela de Carnaxide, que se dirigiu à Câmara para solicitar um desdobramento da habitação onde vivia com a sua mãe, duas irmãs, dois irmãos, a sua esposa que se encontrava grávida e mais dois filhos. -----

-----O **Senhor Presidente** disse que teria que aguardar uma vez que os casos eram muitos e todos tinham um problema de sobreocupação. -----

9 - PROPOSTA Nº. 40/14 - DP - (SP 8/02) - APROVAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA MARGEM DIREITA DA FOZ DO RIO JAMOR - ENVIO DA VERSÃO FINAL DO PLANO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----O Plano de Pormenor da Margem Direita da Foz do Rio Jamor (PPMDFRJ), cuja área de intervenção se localiza na Freguesia da Cruz-Quebrada/Dafundo, contextualiza a oportunidade de conversão de uma área urbana expectante, localizada no aglomerado da Cruz-Quebrada/Dafundo, entre o Complexo Desportivo do Jamor e o Rio Tejo com o qual faz uma frente de aproximadamente duzentos metros e, que se encontra atualmente ocupada pelas fábricas Lusalite e Gist Brocades. A oportunidade da sua elaboração foi determinada em treze de janeiro de dois mil e dez, com a aprovação dos respetivos “Termos de Referência”, por enquadramento no disposto no ponto quatro, artigo sexto-A, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), titulado pelo Decreto-Lei número trezentos e oitenta, de noventa e nove, de vinte e dois de setembro, alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e dezasseis, de dois mil e sete, de dezanove de setembro, na redação atual, e pelo Decreto-Lei número quarenta e seis, de dois mil e nove, de vinte de fevereiro. -----

-----Análise: -----

-----Em reunião de Câmara de treze de janeiro de dois mil e dez, com a proposta de deliberação número vinte e seis, de dois mil e dez, foi deliberado por maioria, dar início à elaboração do Plano de Pormenor (PP) e aprovaram-se os respetivos Termos de Referência e a Proposta de Contratualização prevista nos termos do artigo sexto-A, do RJIGT (Protocolo número cento e oitenta e sete, de dois mil e dez, celebrado a vinte e sete de maio de dois mil e



Câmara Municipal
de Oeiras

dez). -----

----- A Câmara procedeu à abertura da Fase de Participação Preventiva, através do Edital número cento e cinquenta e dois, de dois mil e dez, a que deu lugar um período de consulta pública entre vinte e um de abril de dois mil e dez e doze de maio de dois mil e dez, conforme estabelece o ponto dois, artigo septuagésimo sétimo, do RJIGT, não se tendo registado qualquer participação. Foi promovida adicionalmente, pela CMO, uma sessão pública de participação, que teve lugar na sede da Sociedade de Instrução Musical e Escolar Cruz-Quebradense - SIMECQ, na Cruz-Quebrada em sede da Freguesia da Cruz-Quebrada, a dezoito de maio de dois mil e dez.

----- A decisão de qualificação do Plano de Pormenor para efeitos de Avaliação Ambiental consta da proposta de deliberação número vinte e seis, de dois mil e dez, de treze de janeiro de dois mil e dez, clarificada em sede da proposta de deliberação número quinhentos e vinte, de dois mil e treze, de vinte e seis de junho de dois mil e treze, aprovada por maioria. -----

----- Regista-se que a vinte e três de maio de dois mil e onze (através do ofício número cento e noventa e três mil e quinhentos e quarenta e dois mil e onze CMO), foi solicitada à CCDRLVT parecer sobre o conteúdo do Relatório de AAE e lista de entidades a consultar (ERAE), dando cumprimento ao disposto no ponto seis, artigo septuagésimo quarto, do RJIGT.--

----- Foi realizada a Conferência de Serviços (prevista no número três, artigo septuagésimo quinto-C, do RJIGT) com vinte e sete entidades representativas dos interesses a ponderar, e posteriormente, reuniões de concertação com as seis entidades que emitiram parecer desfavorável, tendo a CM acolhido as observações e sugestões das entidades que possuíam carácter vinculativo, conforme atas das reuniões de Concertação (conforma prevê o ponto três, artigo septuagésimo sexto, do RJIGT) que integram o processo de elaboração do Plano. -----

----- Foi realizado Período de Discussão Pública, cuja abertura foi aprovada por maioria, com a proposta de deliberação número quinhentos e vinte, de dois mil e treze, decorreu de vinte e seis de junho de dois mil e treze de um de agosto de dois mil e treze a três de setembro de dois

mil e treze, registando-se vinte participações, as quais foram ponderadas e objeto de resposta fundamentada, conforme consta do “Relatório de Ponderação da Participação Pública”, integrado no processo de elaboração do Plano e divulgado na comunicação social e respetiva página da Internet.-----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----«De acordo com o disposto no artigo vigésimo quinto, número um, alíneas h) e q), do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com os artigos septuagésimo sétimo, número oito e septuagésimo nono, número um, ambos do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, de noventa e nove, de vinte e dois de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei número quarenta e seis, de dois mil e nove, de vinte de fevereiro, concluído o período de discussão pública com a devida ponderação dos resultados e encontrando-se concluída a versão final de Plano, a Câmara Municipal envia o Plano à Assembleia Municipal para aprovação». -----

-----Proposta: -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

-----Aprovar o Relatório de Ponderação da Participação Pública do Plano de Pormenor da Margem Direita da Foz do Rio Jamor e divulgar através da comunicação social e da página da Internet, os resultados do período de discussão pública, nos termos do disposto no número oito, do artigo septuagésimo sétimo, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, de noventa e nove, de vinte e dois de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei número quarenta e seis, de dois mil e nove, de vinte de fevereiro.-----

-----Enviar o Plano à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto no número um, do artigo septuagésimo nono, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, de noventa e nove, de vinte e dois de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei número quarenta e seis, de dois mil e nove, de vinte de fevereiro (nos termos do número nove, do artigo septuagésimo



Câmara Municipal
de Oeiras

sétimo, do mesmo diploma, à Assembleia Municipal que respeite à aprovação do Plano deverá ser obrigatoriamente pública);-----

----- «Aprovar a submissão à Assembleia Municipal, da aprovação da desafetação da parcela de terreno do domínio público municipal para o domínio privado municipal, da parcela A da planta, anexa a esta proposta de deliberação, nos termos da alínea q), do número um, do artigo vigésimo quinto, do RJAL».» -----

----- II - O **Senhor Vereador Marcos Sá** referiu que para se ponderar a decisão final daquele empreendimento, seria importante que se considerasse mais duas novas contrapartidas para o Município, para além daquelas que já tinham sido negociadas e que já estavam integradas naquele projeto.-----

----- A primeira, tinha que ver com uma preocupação que era comum a todos, diria mesmo nacional e também, infelizmente, ao Município de Oeiras, que era a questão da remoção do amianto nas escolas públicas.-----

----- Na sua opinião, devia ser responsabilizado o empreendedor, para além de fazer a limpeza que iria ser feita na Lusalite e dos solos, para bem do Município e de todos os munícipes de Oeiras, resolver de uma forma definitiva os problemas relativos ao amianto nas escolas públicas do Concelho. Esta era uma medida bem vista e com grande interesse do ponto de vista ambiental e da saúde pública. -----

----- A segunda, era respeitante à segurança, porque quando se aprovavam aquelas volumetrias, tinha que se ter em conta que, do ponto de vista do socorro, também não se estava preparado para socorrer em caso de incêndio algumas das infraestruturas que estavam a ser construídas, nessa perspetiva uma das contrapartidas deveria ser a compra de uma plataforma de socorro elevatória, telescópica de quarenta metros, que pudesse de certa maneira, em caso de incêndio, socorrer todas as habitações com volumetria que ali se encontravam para aprovação e que também poderiam socorrer outras que já tinham sido aprovadas no passado e que,

infelizmente, a nível de socorros da proteção civil e de bombeiros voluntários, não tinha grande capacidade de resposta, estando assim garantida a segurança das pessoas e de bens. -----

-----Dois pontos que também lhe pareciam importantes por parte do compromisso do Senhor Presidente seria no sentido da uma nova audição e apresentação do projeto final que foi apresentado na Freguesia de Algés/Linda-a-Velha e Cruz-Quebrada/Dafundo e a publicação do projeto na revista “Oeiras Atual” para conhecimento de todos os munícipes de Oeiras. -----

-----Deixava essas duas sugestões, no sentido das contrapartidas serem integradas na proposta em apreciação, para que no futuro a mesma pudesse ser aprovada. -----

-----O **Senhor Vereador Alexandre Luz** referiu que aquelas propostas lhe pareciam bastante interessantes, no entanto, a questão que se lhe levantava, prendia-se também no âmbito das contrapartidas, no que dizia respeito à futura piscina a ser gerida pelo Município. -----

-----Disse não ter em mente qual o impacto da saúde financeira da Piscina Oceânica de Oeiras, contudo, a pergunta que deixava era se, efetivamente, não se estava a correr um risco, ou seja, sendo a contrapartida uma piscina conforme constava da proposta, se essa seria em termos de infraestrutura aquela que melhor iria ao encontro daquilo que eram as intenções e a estratégia do Município, tendo em consideração o investimento que se falava dos centros geriátricos e até das dívidas que existiam no âmbito desses dois centros geriátricos que foram construídos no Concelho, perguntando ao Senhor Presidente se estava seguro que aquela contrapartida, não trazia no futuro um peso acrescido do ponto de vista da gestão municipal. -----

-----Relativamente à eventualidade de se aumentar em termos de contrapartidas a remoção do amianto nas escolas do Concelho, entendia que era uma proposta que ia ao encontro daquilo que tinha sido as preocupações dos munícipes e da discussão mediática nos últimos tempos. ---- -----

-----No uso da palavra o **Senhor Presidente** observou que se tratava de um problema do Município, do Estado e do Governo e era verdade que o Município tinha escolas com coberturas



Câmara Municipal
de Oeiras

de amianto e que a Administração Central também tinha escolas com cobertura de amianto. -----

----- Foi um problema que nem o Município, nem os sucessivos Governos nunca tinham resolvido e agora queriam pôr o problema em cima de um particular, o que não lhe parecia justo.

----- Naquela zona existia um grande passivo ambiental e a Direção Geral do Ambiente, na pessoa do seu Subinspetor Geral tinha-lhe dado conta, através dos estudos feitos, que não havia perigo para a saúde pública, mas reiterava que aquela zona tinha um risco para a saúde pública, assim como tinha um passivo ambiental. -----

----- Referiu que teve oportunidade de visitar aquela zona com os respetivos técnicos da Direção Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística, acompanhados pelo Senhor Secretário de Estado do Ordenamento do Território, onde trocaram impressões sobre o projeto, sobre as soluções urbanísticas, sobre as contrapartidas, não tendo o Senhor Secretário de Estado do Território argumentado nada sobre a solução que ali estava prevista para aquela operação urbanística. -----

----- Foi convocado pelo Senhor Inspetor Geral do Ambiente com quem esteve reunido com alguns técnicos da Câmara e que lhe perguntou se havia alguma perspetiva, relativamente, à resolução daquele problema e a resposta que obteve foi que não havia atualmente qualquer risco para a saúde pública ao nível da libertação de fibras de amianto, segundo as análises que tinham sido efetuadas no local, no entanto, também lhe deu razão que com o passar do tempo e com a degradação daquele material, podia estar ali um problema a esse nível. -----

----- Na altura, perguntou-lhe se estava a pensar impor à Câmara, ao Governo e aos particulares medidas cautelares para resolverem aquele problema e o que lhe foi transmitido, foi que o Governo não tinha verba, no entanto, tinha sido dado início a um processo de substituição, dando os serviços uma garantia de que as atuais coberturas nos estabelecimentos de ensino e noutros equipamentos estatais, não punham em risco a saúde pública, porque havia uma monitorização e, desse modo, não havia libertação das fibras de amianto, acrescentando que

aquele problema era resolvido com aquela operação urbanística e só com ela, porque mais ninguém teria capacidade, fosse a Câmara, ou o Governo para resolver o problema da fábrica da Luselite. --- -----

-----Observou que no Plano de Pormenor que foi aprovado, havia um estudo e uma programação que definia o desmantelamento da infraestrutura, bem como, a sua remoção, transporte e tratamento. Tratava-se de muitos metros quadrados, porque não era só a cobertura, também eram as paredes, não lhe parecendo correto e daquilo que falou com os técnicos, que se imputasse ao promotor assuntos que eram da responsabilidade da Câmara.-----

-----Entendia que o promotor em todo aquele processo teve a obrigatoriedade de se comprometer com um conjunto de contrapartidas para a esfera pública, uma das quais o Senhor Vereador Alexandre Luz já falou e que era a piscina, dizendo que naquele caso não havia investimento. -----

-----No caso da Piscina Oceânica a Câmara investiu, pese embora tenha sido um investimento participado pelo Fundo do Turismo. Não se recordava quais eram as percentagens se trinta ou quarenta por cento, mesmo assim era um equipamento que libertava receita, tinha uma elevada taxa de participação, de clientes, de utilizadores, todos sabiam que nos três/quatro meses de verão aquela piscina gerava receitas avultadas que garantiam a sua manutenção e funcionamento, não libertava recursos eventualmente para a amortização do investimento. -----

-----Era uma vantagem porque o Município não tinha de fazer o investimento. Quem o fazia era o privado e fazia toda a lógica ter um equipamento daquele género, poderia ser uma piscina ou piscina oceânica, um equipamento que pudesse ser colocado ao serviço de toda a população.- -----

-----Havia outro conjunto de contrapartidas que já tinham sido explicadas e enumeradas, a relação que passaria a ter com a construção do viaduto da marginal, a relação entre o estádio



Câmara Municipal
de Oeiras

nacional e a orla ribeirinha com o futuro troço do passeio marítimo que o promotor também estaria obrigado a realizar, bem como a marina.-----

----- Achava que eram elementos bastante positivos do ponto de vista da vivência urbana e de tornar aquele espaço ainda mais aprazível para o lazer e para o desporto, eliminando duas barreiras que existiam atualmente que era a marginal e a linha férrea, estava previsto que tudo aquilo ultrapassasse a linha férrea e permitiria um usufruto do ponto de vista das deslocações pedonais entre a zona ribeirinha e toda a parte do complexo desportivo do Jamor.-----

----- Esse projeto esteve em discussão pública durante bastante tempo. -----

----- Não sabia se existia atualmente no Concelho equipamento de socorro que pudesse resolver aquele problema, possivelmente seria algo que teria de ser resolvido. Não fazia sentido adiar uma proposta com o argumento de se colocar mais uma contrapartida, que era uma escada para bombeiros, quando competia ao Município dotar as corporações do Concelho dos meios técnicos e de recursos humanos necessários a assegurar o nível de segurança e de qualidade dos seus cidadãos, não via razão para imputar mais contrapartidas e adiar a proposta. -----

----- Argumentou que quem estiver de acordo votaria nesse sentido, quem não estiver teve oportunidade de explicar a razão, os técnicos tiveram oportunidade de apresentar o projeto, estavam presentes para dar mais alguma explicação se assim o entendessem.-----

----- Esse plano era aprovado pela Assembleia Municipal, estariam a votar a remessa à Assembleia Municipal.-----

----- O **Senhor Vereador Marcos Sá** pressupôs que o Senhor Presidente não levaria a questão da remoção do amianto nem envidaria todos os esforços para ser aconselhada uma contrapartida junto do empreendedor. Achava que tinha todo o sentido e discordava com o Senhor Presidente. -----

----- O **Senhor Presidente** disse que poderia fazer todo o sentido remover o amianto e não discordava do Senhor Vereador Marcos Sá, também se preocupava até porque tinha filhas e

uma delas estudava numa escola com cobertura de amianto, não estava a falar de cor.-----

-----Era uma preocupação como pai, cidadão e Presidente de Câmara. Estava preocupado com o amianto, não deveriam entrar em alarmismo, atualmente a comunicação social descobriu o amianto. Não invalidava que houvesse uma programação e um planeamento consertado entre a Administração Local e a Administração Central para remoção do amianto.-----

-----Alguns dias atrás teve oportunidade de visitar a escola EB Dois, Três Vieira da Silva, era Diretor o Professor António Jesus Seixas, que tinha um processo de empreitada de remoção do amianto das coberturas. Também foi dito que seria para dar continuidade noutras escolas, portanto, haveria um trabalho que não seria feito de um dia para o outro, levaria algum tempo, seria preciso programar e definir quais as prioridades e quais as escolas, o **Senhor Vice-Presidente** salientou que seria também a Escola São Julião da Barra. -----

-----O **Senhor Presidente** disse que discordava e pediu ao Senhor Vereador Marcos Sá para refletir sobre o assunto se faria sentido estar a amputar um projeto uma vez que atualmente o particular estava obrigado a um conjunto de contrapartidas e estava obrigado à remoção daquele amianto. Também concordava que era efetivamente um passivo ambiental que o Concelho tinha e não haveria capacidade financeira, técnica ou outra por parte das entidades públicas para proceder à sua remoção.-----

-----Achou que o modelo apresentado pelo privado já entrava em linha de conta com um conjunto vasto de contrapartidas, não viu que houvesse necessidade de estar a acrescentar a essas contrapartidas uma autoescada e remoção de amianto nas escolas do Concelho. -----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** posicionando-se nessa história referiu que estavam a fazer um discurso que não tinha a ver com a realidade, o que estava na reunião para se aprovar, independentemente do seu voto que seria voto contra, era o Plano Pormenor que haveria de ir à Assembleia Municipal e esse Plano Pormenor não tinha nenhuma contrapartida, teria eventuais contrapartidas, quando fossem tituladas operações urbanísticas, era outra coisa.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Também gostaria de dizer que foi avisado pelas notas cautelares finais que o Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, arquiteto Batista Fernandes colocou no processo, que diziam ser necessário ter em conta, nas condicionantes à titulação das operações urbanísticas de edificação, à efetiva garantia das construções das obras programadas para a frente ribeirinha que figuravam no ponto seis. Essa frente ribeirinha que figurava no ponto seis, nem sequer estava nos terrenos atuais, uma história que seria necessária perceber. -----

----- Se bem percebeu estavam a pronunciar-se sobre um Plano de Pormenor, depois de aprovado e se o Plano Diretor contemplar aquelas coisas todas, haveria a titulação das operações urbanísticas e aí essa discussão faria sentido. No Plano Pormenor não iria impor nenhuma contrapartidas. -----

----- O **Senhor Presidente** referiu que o arquiteto Batista Fernandes quis acautelar aquelas operações urbanísticas, que tinham obrigatoriedade de ser acompanhadas pelos investimentos em área de jurisdição da APL e da REFER, se não estava em erro. -----

----- O **arquiteto Batista Fernandes** sobre aquilo que o Senhor Vereador disse relativamente ao ato que iria ser praticado naquele momento disse que não era apenas a remessa do Plano para a Assembleia Municipal, era a aprovação do Relatório de Ponderação feito pelos serviços na sequência do inquérito público. O reconhecimento com a implementação desse Plano seria necessário para a desafetação pública de um regulamento que também era competência para ser aprovada pela Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara estava a fazer a apreciação final do percurso técnico do processo, havia três coisas que seriam para tratar, caso concordassem seria a remessa do Plano, a aprovação do Relatório de Ponderação e conseqüentemente com a implementação prevista do Plano a desafetação do domínio público do regulamento que fazia acesso à força da reestruturação fundiária que iria ocorrer. -----

----- O **Senhor Presidente** realçou que a intervenção do Senhor Vereador Daniel Branco

também estava correta, confirmando o **arquiteto Batista Fernandes**.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** referiu que, independentemente do voto a favor, queria que essas duas propostas fossem apresentadas ao empreendedor, respondendo o **Senhor Presidente** que seriam com certeza porque lhe parecia correto.-----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que iria apresentar uma declaração de voto, no fundo iria buscar os precisos termos em que o fizeram no dia vinte e três de junho de dois mil e quatro pelo Senhor Vereador Arnaldo Pereira e em vinte e um de março de dois mil e doze pelo Senhor Vereador Amílcar Campos, para estarem contra, interrompendo o **Senhor Presidente** apreciou a capacidade de organização do Partido Comunista, atalhando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que ainda agora, aquando da intervenção do público o Senhor Vieira da Luz o elogiou e era melhor pararem por ali, retorquindo o **Senhor Presidente** que não estava a elogiar o Senhor Vereador Daniel Branco mas o Partido Comunista, da forma como tinham tudo organizado e iam buscar o que tinha sido dito pelo Senhor Vereador Arnaldo Pereira.-----

-----III - A Câmara, por maioria com voto contra do Senhor Vereador Daniel Branco e abstenção do Senhor Vereador Alexandre Luz, deliberou aprova o proposto.-----

-----IV - O **Senhor Vereador Daniel Branco** fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“Por razões de coerência com as posições anteriormente assumidas e por convicção firme de que tais posições corresponderam inteiramente às questões de princípio e legais que conformam esta matéria, a CDU vota contra, nos precisos termos em que o fizeram, em vinte e três de junho de dois mil e quatro, o Senhor Vereador Arnaldo Pereira e em vinte e um de março de dois mil e doze, o Senhor Vereador Amílcar Campos, e que em síntese, apresento de seguida:

-----Um - O PDM em vigor não define um Programa Estratégico específico para a Margem Direita da Foz do Rio Jamor, de modo que, em rigor, não se trata da “clarificação” de um programa estratégico que não existe, mas sim da criação de um novo programa, só possível em sede de revisão do PDM;-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Dois - O PDM atualmente em vigor classifica, isso sim, a zona em questão como espaço de equilíbrio ambiental, na continuidade do Estádio Nacional; -----

----- Três - Acrescenta o Relatório do PDM que “o desenvolvimento de qualquer programa, com vista à sua ocupação, implicará, obrigatoriamente, a constituição de unidades ou subunidades de Planeamento e Gestão”, pelo que “os programas em causa deverão respeitar e valorizar as características ambientais do território, prever baixos índices de ocupação e volumetria e adequarem usos dominantes de recreio e lazer, cultura, turismo e desporto, não sendo permitidos usos dominantes de indústria e habitação”; -----

----- Quatro - Por outro lado, o Plano para a Requalificação e Revalorização da Orla Ribeirinha, oportunamente convencionado com a APL, dá ênfase aos usos desportivos, recreativos e de lazer, excluindo expressamente «equipamentos pesados» e omitindo a função habitacional; -----

----- Cinco - Os termos de referência anteriormente aprovados não constituem quaisquer direitos de quem quer que seja sobre a zona em questão e nem sequer podem induzir uma forte expectativa de se poder vir a obtê-los; -----

----- Seis - Com efeito, o projeto imobiliário que se perspectiva para o local, que, no fundo, seria um condomínio fechado, erguendo uma barreira que isolaria ainda mais a comunidade da Cruz-Quebrada do Tejo, contraria toda a conceção de requalificação e valorização que a CDU tem vindo a defender para a orla ribeirinha: espaço de equilíbrio ambiental e paisagístico, com o mínimo de betão para os equipamentos a construir, privilegiando os usos recreativos, desportivos e de lazer, e a ser fruído e apropriado pela população; -----

----- Sete - Nos termos do artigo vigésimo oitavo, do CPA, faço também constar em ata que voto contra esta proposta de deliberação porque o Plano de Pormenor em causa está em notória desconformidade com o PDM ainda em vigor; -----

----- Oito - O facto deste Plano de Pormenor estar de acordo com os Termos de Referência

entretanto aprovados para o local não lhe confere qualquer legitimidade ou eficácia legal, já que os parâmetros urbanísticos definidos em tais Termos de Referência só poderão ser estabelecidos em sede de PDM, que ainda não foi revisto e, quando o for, ninguém pode garantir que os estabeleça.” -----

10 - PROPOSTA Nº. 64/14 - GP - ADAPTAÇÃO DOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO MARQUÊS DE POMBAL: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

11 - PROPOSTA Nº. 67/14 - GP - PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2014, DA FUNDAÇÃO MARQUÊS DE POMBAL:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

12 - PROPOSTA Nº. 77/14 - SIMAS - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA PROVIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR NA DIVISÃO DE ESTUDOS, PLANEAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos SMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada a seis de fevereiro de dois mil e treze, deliberou remeter aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora para, sob sua proposta, submeter às Assembleias Municipais de Oeiras e Amadora a autorização para prosseguir o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho para técnico superior. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Segundo - Análise:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras, através da proposta de deliberação número vinte e sete, de dois mil e treze, em reunião realizada a dezasseis de abril de dois mil e treze, autorizou a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de onze postos de trabalho para técnicos superiores, que lhe foi submetida pela Câmara Municipal de Oeiras através da proposta de deliberação número cento e quatro, de dois mil e treze-CMO, tomada em reunião realizada a treze de março de dois mil e treze, conforme proposto pelo Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada a seis de fevereiro de dois mil e treze. (proposta de deliberação treze, de dois mil e treze-SMAS).-----

----- Por razões supervenientes, designadamente, pela criação dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, que determinou nova ponderação sobre a pertinência da manutenção dos procedimentos concursais entretanto abertos, levou ao adiamento de alguns atos integrados do processo, verificando-se, agora, que entre a data da autorização da abertura pelo Órgão Deliberativo do Município de Oeiras e a presente data, decorreu mais de seis meses, sem que tenha sido homologada a lista de classificação final. -----

----- Porém, constatando-se a carência de recursos humanos, torna-se necessário prosseguir com o recrutamento em causa, em consonância com os objetivos estratégicos definidos nos termos das Grandes Opções do Plano para dois mil e catorze. -----

----- Nessa conformidade, vem proposta a remessa aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, no sentido de submeter aos Órgãos Deliberativos desses Municípios, a autorização para prosseguir o procedimento concursal do recrutamento para provimento de um posto de trabalho para a carreira de técnico superior na Divisão de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão, a que correspondia a referência A.-----

----- Nos termos do artigo nono e artigo décimo, da Lei número doze-A, de dois mil e dez,

de trinta de junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental, que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo de crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), os órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objetivo definido no artigo terceiro, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, donde se inclui os SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída. -----

-----Todavia, em situações excecionais e devidamente fundamentadas, podem as autarquias locais, verificados que estejam determinados requisitos cumulativos, autorizar a abertura de procedimentos concursais fixando, caso a caso, o numero máximo de trabalhadores a recrutar, sendo que, um desses requisitos se consubstancia na necessidade de parecer prévio conforme estipula o artigo sexto, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro. -- -----

-----Ora, com a aprovação da Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril (que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e dez), e nos termos do artigo vigésimo terceiro, o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida (...) deve observar a regra de recrutamento de um trabalhador por, pelo menos, duas saídas por aposentação, exoneração, demissão, despedimento ou outra forma de desvinculação.-----

-----Mais se estipula que a emissão do parecer prévio, fica condicionada à demonstração da observância, por cada órgão ou serviço, do cumprimento da regra de recrutamento de um trabalhador por, pelo menos, duas saídas, podendo, em situações excecionais, devidamente



Câmara Municipal
de Oeiras

fundamentadas, e ponderada a evolução global dos recursos humanos do ministério em que aquele se integra, ser emitido parecer favorável ao recrutamento em número superior ao previsto.

----- Porém, estes recrutamentos não podem implicar uma despesa total com os encargos mensais com os trabalhadores admitidos, superior à que resultaria com os encargos mensais com os trabalhadores saídos. -----

----- As medidas de consolidação orçamental e redução de défice excessivo mantiveram-se em vigor no ano de dois mil e onze a dois mil e treze e agora para dois mil e catorze, por consagração expressa nos respetivos Orçamentos de Estado ainda que, com maior enfoque para os Municípios que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de rutura financeira, o que, não é o caso dos Municípios de Oeiras e da Amadora. -----

----- Assim e de acordo com o disposto no artigo sexagésimo quarto, número um e número dois, da LOE dois mil e catorze, “as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável (...) destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo de, em situações excecionais e devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, poder, autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar” e desde que se verifiquem, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa; b) impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade; c) demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa

estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam; d) cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo quinquagésimo, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro; e) demonstração do cumprimento da medida de redução mínima prevista. --- -----

-----Esta autorização, implica que sejam homologadas as listas de classificação final a ocorrer no prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada. (Conforme número três, do artigo sexagésimo quarto, da LOE dois mil e catorze).-----

-----Ultrapassado esse prazo, para prosseguir o recrutamento em causa, haverá, necessariamente que se solicitar aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora a submissão aos Órgãos Deliberativos dos respetivos Municípios, do pedido de renovação da autorização do procedimento concursal.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Um - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, que estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas; -----

-----Dois - Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento; -----

-----Três - Lei número oitenta e três-C, de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e catorze. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

-----Um - Delibere submeter à Assembleia Municipal, com vista à sua pronúncia sob o



Câmara Municipal
de Oeiras

pedido de autorização para prossecução do procedimento concursal referente à ocupação de um posto de trabalho para a carreira de técnico superior, pela modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

----- Dois - A posterior remessa à Assembleia Municipal conforme estipulado no número dois, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número oitenta e três-C, de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

13 - PROPOSTA Nº. 98/14 - GP - PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO, COM PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO PARA ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS, PARA ATIVIDADE DE SAÚDE E/OU GERIATRIA, DE DOIS IMÓVEIS MUNICIPAIS SITOS EM LAVEIRAS E PORTO SALVO: -----

----- A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues lembrou que na proposta de modelo de funcionamento desses dois equipamentos havia três hipóteses. Disse anteriormente que foram elaboradas pela doutora Júlia Cardoso no ano de dois mil e dez. -----

----- As três hipóteses eram: uma residência/lar para utentes, centro de dia e serviço de apoio domiciliário. -----

----- Uma das hipóteses seria a abertura de camas na rede de cuidados continuados integrados em saúde, uma unidade de longa duração para um número de camas, uma unidade de média duração na rede de cuidados integrados para um número de camas, o lar, o centro de dia e o serviço de apoio domiciliário, seria uma hipótese mista. -----

----- A terceira hipótese também seria mista, uma unidade de longa duração para reabilitação e manutenção com centro de dia e serviço de apoio domiciliário. -----

----- Das hipóteses apresentadas no projeto de funcionamento havia a preocupação desses equipamentos serem passíveis de serem integrados na rede de cuidados continuados integrados em saúde. - -----

-----O primeiro seria em Laveiras com lar de idosos, centro de dia e serviço de apoio domiciliário ou a rede de cuidados integrados de longa duração com lar de idosos e centro de dia.

-----Face aos cenários propostos de funcionalidade dos equipamentos, juntamente com a doutora Paula Saraiva teve uma reunião no Instituto de Segurança Social no dia doze de dezembro de dois mil e treze com o doutor Luís Monteiro do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social para financiamento dos equipamentos. Esse instituto não deu aval e não houve financiamento, informaram que não iriam apoiar qualquer financiamento nos equipamentos, nem a nível dos utentes.-----

-----Devido à contração da procura do equipamento lar e face à crise que o País atualmente atravessava, no dia vinte e três de janeiro, juntamente com o Senhor Presidente, a Senhora Vereadora Madalena Castro e outros colaboradores, teve uma reunião com o Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde, doutor Cunha Ribeiro na qual sondaram a ARS para a utilização desses equipamentos para a rede nacional de cuidados continuados integrados e a receção foi muito positiva.-----

-----Devido a essa receção positiva no dia três de fevereiro procurou realizar um primeiro encontro/visita a esses equipamentos. -----

-----Da parte da coordenadora da Rede Nacional de Cuidados Integrados, doutora Regina Carlos houve interesse, principalmente pelo equipamento de Porto Salvo. Foi assumido esse interesse e preparou-se uma carta com a possibilidade de abertura de camas na rede de cuidados integrados. -----

-----Pensou que seria a solução, aparentemente, melhor, porque permitiria da parte do Ministério da Saúde o financiamento dos utentes elegíveis no Serviço Nacional de Saúde, contribuindo que as entidades que se iriam candidatar à exploração desses equipamentos diminuíssem os custos associados à manutenção dos equipamentos. -----

-----No dia dezassete de fevereiro houve uma reunião técnica da Administração Regional



Câmara Municipal
de Oeiras

de Saúde e Câmara Municipal de Oeiras e uma reunião/visita aos locais.-----

----- No presente dia houve uma reunião de vistoria da Administração Regional de Saúde com o engenheiro Nuno Vasconcelos e a arquiteta Graça Dantas.-----

----- Lembrou que o Senhor Vereador Daniel Branco também foi integrado na equipa para ajudar nessa questão, mas não se podia avançar para um concurso ou aviso público sem o relatório final da vistoria, naquele momento seria um passo decisivo, seria a última vistoria efetuada e seria possível que o relatório fosse concluído a curto prazo para haver um licenciamento por parte da Administração Regional de Saúde. -----

----- Independentemente do número de camas que fossem abertas por parte da rede nacional de cuidados integrados, a Câmara Municipal de Oeiras deveria ficar com uma reserva de camas para poder canalizar idosos que estavam em lares e deficientes com alguma idade da CERCÍ Oeiras e do Centro Nuno Belmar da Costa. -----

----- Por último, informou que recebeu duas entidades interessadas na gestão dos equipamentos. -----

----- O **Senhor Vereador Daniel Branco** na sequência do que foi dito pela Senhora Vereadora Marlene Rodrigues, referiu que estabeleceu uma série de contactos com algumas instituições. -----

----- Naquele dia da parte da manhã teve oportunidade de visitar rapidamente as duas instalações, porque não as conhecia por dentro, só conhecia por fora. -----

----- Anteriormente visitou o equipamento que a Misericórdia da Amadora tinha na rede nacional de cuidados continuados integrados para perceber as alterações que poderiam ser precisas.-----

----- A vistoria naquele momento daria essas informações, mas aquando da visita à Misericórdia da Amadora teve oportunidade de falar com o doutor Manuel Girão. Essa conversa foi extramente importante do ponto de vista da compreensão que poderia ter sobre essas coisas.--

-----Contactou a Misericórdia de Lisboa e falou com a doutora Helena Lopes da Costa. Eram situações diferentes, não tinha a mesma estrutura das outras misericórdias, era um Instituto Público, por isso não tinha acordos com o Ministério nem com a Segurança Social, porque tinha as verbas provenientes do jogo e utilizavam essas verbas para poderem funcionar nesse aspeto. Tinham algumas unidades de cuidados continuados, uma em Lisboa outra em Cascais e quanto muito estariam interessados na aquisição, ou seja, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa compraria e ficaria a gerir autonomamente.-----

-----A doutora Helena Lopes da Costa disse que o Provedor Pedro Santana Lopes, que passou por lá e no dia em que lá esteve, mostrou interesse em poder desenvolver um equipamento para os próprios reformados da Misericórdia, e gostaria de arranjar uma solução.---

-----Ficou de dar indicação de preços que fossem possíveis de discutir. -----

-----Quanto aos preços falou com o Senhor Presidente e foi saber no mercado o que tinham em termos de valores e o que havia era um bocado dispare. -----

-----De qualquer modo, o Senhor Presidente e o Vice-Presidente tinham conhecimento dos valores patrimoniais atuais que constavam na caderneta. -----

-----Em relação a Laveiras havia um erro, o valor que estava era quatro milhões, porque multiplicaram a área de construção pelo valor do terreno e a área do terreno pelo valor da construção. Fazendo a multiplicação certa em termos de valor patrimonial atual dava um milhão quatrocentos e dezassete mil seiscentos e setenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos. -----

-----O de Porto Salvo estava correto. -----

-----Falou com a arquiteta Antónia Lima responsável pela Comissão Municipal de Avaliações, que lhe facultou a informação número um, de dois mil e treze, onde constavam os valores atribuídos aos centros geriátricos e o informou também relativamente aos terrenos. Poderia ser cento e dez euros por metro quadrado de terreno, embora pudesse haver outra situação, ou seja, cento e dez euros por metro quadrado para a área de implantação, cinquenta por



Câmara Municipal
de Oeiras

cento desse valor, ou seja, cinquenta e cinco euros por metro quadrado para a área de logradouro.

----- De acordo com os valores dados pela arquiteta Antónia Lima, fez contas e para Porto Salvo daria um total de quatro milhões oitocentos e trinta e seis mil oitocentos e quinze euros e sessenta e nove cêntimos com construção e terreno, para Laveiras daria um total de três milhões quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos. --

----- Este era um processo que toda a gente conhecia há muito tempo, não iria pronunciar-se, sempre teve posição sobre esse assunto, mas não interessava naquele momento, seria interessante a Câmara conseguir definir um valor naquela base para negociar, comunicar esse valor à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e aguardar para ver o que as coisas poderiam dar. --

----- Teve oportunidade de trocar opiniões com o Senhor Presidente sobre o valor do IVA. No processo inicial e nos acordos feitos haveria problemas com o IVA e o risco que se poderia correr seria que quem vier a adquirir ou alugar poderia ter uma surpresa e ter de pagar o montante do IVA. --- -----

----- Foi dito pelo Senhor Presidente que se houvesse algum problema com o IVA seria com a Câmara e nem na transação, nem no aluguer, figuraria o IVA. -----

----- Referiu que convinha que ficasse claro para se poder negociar com as pessoas interessadas numa perspetiva de não virem a ter surpresas. -----

----- Iria continuar a fazer contactos nessa área para se definirem esses valores, esclarecendo que esses valores seriam de possível transação ou de possível aluguer, mas não iria incidir sobre eles depois nenhuma outra alcavala. -----

----- O **Senhor Presidente** questionou o Senhor Vereador Daniel Branco sobre qual o valor que propunha, respondendo o **Senhor Vereador Daniel Branco** que Porto Salvo dava quatro milhões oitocentos e trinta e seis mil oitocentos e quinze euros e sessenta e nove cêntimos e Laveiras dava três milhões quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos, perguntando o **Senhor Presidente** se era o valor base de venda,

respondendo o **Senhor Vereador Daniel Branco** que eram valores que resultavam das avaliações. -----

----- O **Senhor Presidente** questionou aos Senhores Vereadores se concordavam em que o Senhor Vereador Daniel Branco e a Senhora Vereadora Marlene Rodrigues ficassem mandatados para negociar se eventualmente houvesse interessados na venda de um ou de ambos os imóveis tendo por base aquele valor ou outro, atalhando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que arredondando um valor de quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil euros e o outro valor de três milhões quinhentos e setenta e cinco mil euros.-----

-----O **Senhor Presidente** perguntou se estavam todos de acordo. -----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que não concordava, nem discordava. -----

-----Explicou que uma coisa era o valor patrimonial para efeitos fiscais e outra coisa era o valor de mercado dos equipamentos. Pareceu-lhe que teria de haver uma avaliação, isenta, sobre o valor dos edifícios, pedindo desculpa ao Senhor Vereador Daniel Branco, mas não deveria ser feita uma avaliação por nenhum dos Vereadores. Como todos sabiam a Câmara estava a pagar um determinado valor pelos quatro equipamentos embora estivessem a falar só de dois equipamentos. Obviamente que as Finanças atribuíam um valor para efeitos de pagamentos fiscais, como faziam com as casas e isso não queria dizer que fosse o valor do mercado.-----

-----Não concordava, nem discordava, achava que deveria haver uma avaliação pela Comissão de Avaliações da Câmara ou por alguém que estive credenciado na Comissão de Valores Mobiliários (CMVM) para definir o valor dos imóveis. -----

-----Como todos sabiam tiveram avanços e recuos relativamente à alienação da percentagem da Câmara na incubadora do ISQ. Como havia regras legais sobre a avaliação de imóveis públicos com certeza haveria para imóveis municipais. -----

-----Não dizia que eram dois, quatro ou dez milhões de euros, mas achava que deveria



Câmara Municipal
de Oeiras

haver uma avaliação que sustentasse qualquer negociação futura e que desse algum suporte para seguir com esse processo se a venda fosse a solução a adotar pela Câmara. -----

----- O **Senhor Presidente** disse que percebeu a preocupação da Senhora Vereadora Madalena Castro, interrompendo o **Senhor Vereador Daniel Branco** para dizer que não tinham ouvido bem o que disse.-----

----- Continuando, explicou que a avaliação patrimonial que estava na caderneta predial era de dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e dez euros para Porto Salvo e um milhão quatrocentos e dezassete mil seiscentos e setenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos para Laveiras. -----

----- Falou sobre uma avaliação que foi feita pela Comissão Municipal de Avaliações que estava na informação número um, de dois mil e treze, que indicava qual o valor do Centro Geriátrico de Porto Salvo e qual o valor do Centro Geriátrico de Laveiras. Era uma avaliação da Comissão Municipal de Avaliações dada pela arquiteta Antónia Lima. -----

----- O **Senhor Presidente** questionou quanto foi pago pelos quatro equipamentos e o **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que foram trinta e sete milhões de euros com sete por cento de juro. Era possível ver nas contas da auditoria do Tribunal de Contas, que era o único que tinha um valor mais atualizado. Tinha um valor de março de dois mil e onze e o que estava contratado dava cinco milhões novecentos e vinte e três mil euros para Porto Salvo e quatro milhões setecentos e sessenta e quatro mil euros para Laveiras e a avaliação feita pelos Serviços da Câmara era vinte e dois por cento abaixo dos valores.-----

----- O **Senhor Presidente** disse que os trinta e sete milhões de euros que a Câmara pagava no acordo judicial diziam respeito à construção, projeto, terreno e à renda dos equipamentos, portanto não se podia fazer uma espécie de regra de três simples ou uma proporcionalidade aos metros quadrados de construção e chegar ao montante. Havia que retirar as rendas, os juros e eventualmente perceber o valor que dava e se tivesse consciência de que

havia uma diferença aceitaria essa diferença, seria uma decisão vender abaixo do valor, mas também estavam a vender a uma misericórdia.-----

-----Perguntou se concordavam com a opção de venda e qual seria o valor mínimo para os Senhores Vereadores poderem negociar visto ter havido interesse da parte da Misericórdia de Lisboa.-----

-----O **Senhor Vereador Alexandre Luz** questionou se era possível proceder-se à venda dessa maneira sem concurso, ressaltando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que esse assunto era outra história depois fazia-se um concurso, respondendo o **Senhor Presidente** que o concurso fazia-se mais tarde, seria preciso chegar à perceção que havia pelo menos um interessado, porque não fazia sentido fazer-se um procedimento para venda sem haver ninguém interessado para comprar.-----

-----O **Senhor Vereador Alexandre Luz** relativamente à questão da venda ou arrendamento, disse que pessoalmente não lhe causaria qualquer tipo de ruído, porque quanto mais depressa se conseguia rentabilizar esses equipamentos e conseguir pô-los a funcionar para bem da comunidade, melhor, desde que o valor dessa venda ou o valor dessa renda seja justo, mas que possa fazer face à dívida e abater na dívida que o Município tinha atualmente nesses dois equipamentos, mesmo que não fosse na íntegra. -----

-----Esse valor devia entrar para pagar a dívida, tal como as rendas deviam entrar para o Município para abater na dívida. -----

-----O **Senhor Presidente** questionou se os Senhores Vereadores estavam de acordo com a possibilidade de venda ou de arrendamento, uma das duas, em conjunto ou separado, ou seja, vendiam um ou vendiam os dois, ou podiam arrendar um e vender o outro, concluindo que até aí estavam todos de acordo. -----

-----Sobre a questão do montante sugeriu que se podia ponderar melhor sobre esse assunto naquele ou no dia seguinte, porque tinha de perceber qual era o diferencial entre o



Câmara Municipal
de Oeiras

montante que pagava e o montante que estava a vender. Se fosse um diferencial curto não tinha problemas, se fosse um diferencial grande, mais tarde, poderiam dizer que a Câmara comprou por dez e vendeu por três. Num procedimento de venda poderia ser a Misericórdia, mas se não fosse poderia ser complicado. -----

----- De seguida referiu que iria colocar um valor para a base da hasta pública, argumentando a **doutora Paula Saraiva** que seriam trezentos mil euros por ano a partir do terceiro ano, perguntando o **Senhor Presidente** onde foi encontrado esse valor, se foi num estudo, respondendo a **doutora Paula Saraiva** que estava na proposta de deliberação, foi dito por si, mas não se importava nada de repetir, aliás o Senhor Presidente na última reunião disse e muito bem que o processo das PPP não tinha nada a ver com o que estava em apreciação, as PPP eram um processo morto e enterrado e não podia fazer contas assim. -----

----- Sobre os trinta e sete milhões explicou que tinha a ver com os centros geriátricos e as escolas, porque se fossem os centros geriátricos seriam onze milhões e não trinta e sete milhões, retorquindo o **Senhor Vereador Daniel Branco** que o problema era os onze que davam oito, opinando a **doutora Paula Saraiva** que uma coisa foi quanto custou à Câmara a construção, os juros e toda a engenharia financeira de uma PPP, outra coisa era o valor patrimonial daquelas duas somas, eram coisas diferentes, outra coisa ainda diferente, como foi dito na outra reunião, seria o valor da renda, que foi o que o Senhor Presidente pediu naquele momento, esse valor de renda teria a ver com o valor do negócio a prosseguir naqueles dois centros e foi feito com base num estudo de viabilidade económico-financeira pela Premivalor, ou seja, os trezentos mil euros foram achados com base nesse estudo. -----

----- O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que doutora Paula Saraiva lhe deu um documento da Premivalor, naquele momento tinha-o à frente, não sabia como tinha sido encontrado o valor, mas dizia o seguinte: "...renda mínima que o privado deveria pagar em Laveiras oitenta mil euros mais quatro por cento sobre as vendas de prestação de serviço, Porto

Salvo trezentos mil euros mais quatro por cento sobre as vendas de prestação de serviço...”.
Questionou como foi feito o estudo, salientando a **Senhora Vereadora Alexandra Moura** que não estava explicado, acrescentando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que não era possível explicar, argumentando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que não tinha sustentação, continuando o **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que era o que estava no documento. O Senhor Presidente incumbiu-o de ver e quando o incumbiam de uma coisa via tudo e viu o que havia. -----

-----O **Senhor Presidente** referiu que podiam reunir e refletir, estavam todos de acordo, mas teria de se chegar a um consenso, saber os valores e o que estava em causa para ficarem confortados, depois haveria uma decisão, concordassem ou não. -----

-----A **doutora Paula Saraiva** disse ter dado um conjunto de folhas em “Excell”, cada uma aferia os custos e os proveitos desse projeto e foi apresentado numa reunião de Câmara. Esses trezentos mil euros, bem ou mal foram achados por financeiros, por uma empresa líder na área das PPP chamada Premivalor.-----

-----Prosseguindo, disse que o anterior Executivo Municipal percebeu como se chegou a uma renda anual de cerca de trezentos mil euros, por isso propôs ao Senhor Presidente para que esses valores fossem apresentados e fundamentados e para isso chamaria a Premivalor a rerepresentar esse estudo.-----

-----O **Senhor Presidente** disse que seria uma boa ideia e seria importante perceber, numa situação de hasta pública para arrendamento, qual seria o valor base.-----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** referiu ser importante perceber se havia interessados. -----

-----Prosseguindo, disse que havia um estudo da doutora Júlia Cardoso, um estudo que foi feito com cabeça, tronco e membros, mas não foi tecnicamente seguido, acrescentando que dos contactos que fez, falou com uma pessoa que disse que o Senhor Presidente Isaltino Morais



Câmara Municipal
de Oeiras

tinha falado em sessenta mil euros por mês, disse-lhe que sessenta mil euros por mês seria impossível. -----

----- Foi ver onde aparecia os sessenta mil euros por mês e encontrou, havia um estudo da “I Zone Care” datado de oito de junho de dois mil e onze que para Laveiras tinha setecentos e vinte mil euros e para Porto Salvo setecentos e sessenta e dois euros, era uma diferença que não dava para entender, por isso ter-se-ia que encontrar uma forma de fixar um valor. -----

----- O **Senhor Presidente** concluiu que se iriam sentar e falar sobre isso.-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

14 - PROPOSTA Nº. 109/14 - GP - RELATÓRIO TRIMESTRAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - 3º. TRIMESTRE DE 2013 DA MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E.M., S.A.:-----

----- I - A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta, apresentada pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - A “Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., Sociedade Anónima”, é uma empresa participada por setenta e três Municípios e Entidades Intermunicipais, tendo como objeto a coprodução de cartografia, topografia e ortofotomapas, a conceção e gestão de sistemas de informação geográfica, a produção e comercialização de dados; o desenvolvimento e gestão de projetos de internet e intranet, a conceção, edição e comercialização de publicação nas áreas da sua atividade social; consultoria em sistemas de informação, trabalho aéreo, formação nas áreas da sua atividade social (formação profissional).

----- Dois - A Município remeteu à CMO, em cumprimento do disposto na alínea e) do número um, do artigo quadragésimo segundo, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de

trinta e um de agosto (doravante RJAELPL) e na alínea b), do número dois, do artigo vigésimo quinto, da Lei setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), o Relatório Trimestral de execução orçamental (terceiro trimestre dois mil e treze).-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Três - Da análise do Relatório Trimestral de Execução Orçamental - terceiro trimestre de dois mil e treze, resultam as seguintes constatações:-----

----- O Relatório enviado caracteriza a atividade desenvolvida pela Município ao longo do terceiro trimestre de dois mil e treze e analisa os desvios observados relativamente aos valores orçamentados. -----

----- Esta análise de desvios encontra-se enquadrada por três tipos de execução orçamental: -----

-----Análise da Execução do Orçamento da Conta de Demonstração de Resultados (rendimentos, gastos, margens e resultados);-----

-----Análise da Execução do Orçamento de Investimentos e Financiamentos (aplicações e recursos); -----

-----Análise da Execução Orçamental das Operações Financeiras com o Estado e as autarquias locais.-----

-----É, ainda, completada por outras duas análises complementares: -----

-----Avaliação do Desempenho verificada em indicadores - chave estabelecida para a Município, por parte da Câmara Municipal de Oeiras;-----

----- Avaliação das Variações Face a Períodos Homólogos anteriores.-----

-----O terceiro trimestre espelha as enormes dificuldades que a Município está a atravessar, decorrentes da quebra de serviços contratados. -----

-----Ao longo do ano de dois mil e treze, verificaram-se acontecimentos que originaram



Câmara Municipal
de Oeiras

quebras de faturação e que estão relacionadas com a crise generalizada, que afeta diretamente os orçamentos públicos, contraindo fortemente a procura de serviços.-----

----- -Para além destes condicionalismos, que se agravaram desde dois mil e oito, em dois mil e treze, as eleições de vinte e nove de setembro, fizeram com que a procura dos nossos serviços fosse praticamente nula. -----

----- -Adicionalmente o projeto SINERGIC, que aguarda a sua retoma a qualquer momento, o que ainda não se verificou, pelo que as expectativas de faturação de perto de um milhão de euros, foram goradas e tiveram reflexo imediato no volume de negócios registado.-----

----- -Decorridos três trimestres, sem que haja perspectivas de alteração do volume de adjudicações, perspectiva-se impossível inverter neste exercício económico os resultados negativos acumulados até ao momento. -----

----- -Gastos Operacionais:-----

----- A diminuição de cinco por cento, nos Gastos Operacionais face ao projetado representa uma diminuição de despesa, face ao previsto, no valor de noventa mil oitocentos e trinta e um euros.-----

----- A rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos, foi a que mais contribuiu, com uma diminuição de oito por cento, devendo-se essencialmente à diminuição de “subcontratação” de serviços prestados, enquanto a rubrica Gastos com Pessoal diminuiu igualmente; -----

----- -Quanto à rubrica de Outros Gastos e Perdas, registou um valor de dezasseis mil novecentos e sessenta euros, relativos a gastos provenientes de imposto de selo, imposto único de circulação, taxas, registando um desvio face ao previsto de quatro mil e oitenta e um euros, o que implica um decréscimo de dezanove por cento face ao projetado.-----

----- - Gastos e Perdas de Financiamento:-----

----- - Os gastos financeiros, registaram um decréscimo de vinte e cinco por cento face ao orçamentado na rubrica de juros suportados, em virtude de se verificar uma menor utilização da

conta corrente caucionada, devido a uma maior eficácia na cobrança de valores em dívida aos nossos clientes.-----

----- Rendimentos:-----

-----Rendimentos Operacionais:-----

----- Registou-se um decréscimo de sessenta e três por cento face ao estimado, o que reflete uma enorme quebra de procura dos nossos serviços e a não concretização de adjudicações previstas. Regista-se um desvio considerável entre o previsto e o faturado para o terceiro trimestre, cifrando-se em um milhão quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e sete euros. -----

----- Juros, dividendos e outros rendimentos: -----

----- No terceiro trimestre de dois mil e treze, a rubrica de juros, dividendos e outros rendimentos totaliza seis mil e oitenta euros, em grande parte, provenientes de juros obtidos por atraso de pagamento por parte dos nossos clientes.-----

----- Equilíbrio de Contas/Resultados Líquidos: -----

----- A Município tem apresentado contas equilibradas nos últimos dois anos (dois mil e onze e dois mil e doze), o que tem permitido cumprir a regra do equilíbrio financeiro exigida, quer no âmbito da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, aplicável até trinta e um de dezembro de dois mil e onze, quer relativamente ao exigido pela Lei cinquenta, de dois mil e doze de trinta e um de agosto, aplicável ao exercício económico de dois mil e doze e seguintes.--

----- No terceiro trimestre de dois mil e treze, em consequência dos Resultados Antes de Impostos serem no valor de menos oitocentos e sete mil quinhentos e oito euros, a Município não cumpre a regra do equilíbrio financeiro.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Quatro - A aprovação da presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto na alínea e), do número um, do artigo



Câmara Municipal
de Oeiras

quadragésimo segundo, RJAELPL e na alínea b), do número dois, do artigo vigésimo segundo, do RJAL. - -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere:-----

----- Um - Tomar conhecimento, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do número um, do artigo quadragésimo segundo, do RJAELPL, do Relatório Trimestral de Execução Orçamental - terceiro trimestre de dois mil e treze, da empresa “Municípia - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., Sociedade Anónima”; -----

----- Dois - A submissão, nos termos do estabelecido na alínea b), do número dois, do artigo vigésimo quinto, do RJAL da presente proposta de deliberação e documentos anexos à Assembleia Municipal, para conhecimento no âmbito das respetivas competências.” -----

----- II - A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** disse que leu as propostas cento e nove e cento e dez, analisou aquilo que era os números finais do terceiro trimestre do ano passado e o Plano de Atividades para o ano atual. -----

----- Ficou muito preocupada com a situação financeira da empresa, porque o decréscimo de vendas em dois mil e treze, no terceiro trimestre, correspondia a um milhão e meio de euros, embora estivesse prevista uma série de alterações na forma como a empresa, naquele momento, estava a funcionar e naquilo que eram os nichos do mercado, acrescentando que embora tivesse sérias dúvidas essas alterações viriam dar saúde financeira à empresa. Estaria naturalmente bastante atenta à forma como essa empresa iria ou não conseguir sair dessa situação. -----

----- Pediu para que houvesse uma total transparência nos dados que lhe forem fornecidos no relatório final para perceber exatamente se a empresa tinha de ser incluída nalgum pacote de observação pelo Grupo do Setor Empresarial Local. -----

----- O **Senhor Presidente** referiu que essa empresa também estava a ser avaliada pelo grupo. -----

-----Acrescentou que não havia qualquer tipo de falta de transparência e estava tão preocupado como a Senhora Vereadora Alexandra Moura, de modo que pediu que lhe fosse dada uma solução, salientando que o Grupo tinha um papel fundamental de avaliar ao pormenor, auscultar e apontar um caminho, fosse qual fosse, poderia ser de liquidação, mas não sabia. -----

-----Era verdade que o mercado tinha contraído imenso, o decréscimo da faturação era muito. A empresa já tinha emagrecido vinte e cinco por cento do seu quadro de pessoal. Não tinha nada a apontar, pelo menos pelo que viu da informação, nem tinha que ver com uma gestão desajustada. -----

-----Atualmente uma empresa daquelas também estava dependente da perspectiva de um contrato avultado de cinco milhões de euros com o Governo, uma verba colocada no âmbito do QREN, não sabia se já tinha avançado ou não, era uma das perguntas que teria de fazer à empresa, porque se esse trabalho viesse haveria uma folga grande. -----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que no equilíbrio das contas e resultados líquidos dizia que a Município tinha apresentado contas equilibradas nos últimos dois anos e só atualmente é que apresentou prejuízo. -----

-----O **Senhor Presidente** opinou que a Senhora Vereadora Alexandra Moura tinha razão, porque era um decréscimo grande, continuando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que era um decréscimo grande, porque houve uma grande quebra. Além de outras coisas iria arrancar o tal programa, já não se chamava QREN, chamava-se Portugal Vinte Vinte, o qual iria, obrigatoriamente, mexer com a empresa. -----

-----A Município teria ainda os anos de dois mil e treze, dois mil e catorze e dois mil e quinze, três anos, nos quais poderia apresentar algum prejuízo e, passado esse tempo, poderia recuperar, por isso achou que não seria um problema muito sério. -----

-----No Plano, depois de dois mil e catorze, já tinham uma perspectiva de encomendas, que se fossem concretizadas, poderia ser melhor, concluindo que era verdade que no ano dois mil



Câmara Municipal
de Oeiras

e treze tinham tido prejuízo, concluindo o **Senhor Presidente** que iria aguardar. -----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

15 - PROPOSTA Nº. 110/14 - GP - PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2014, DA MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E.M., S.A.:---

----- A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta, apresentada pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - A “Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação E.M., Sociedade Anónima” é uma empresa participada por setenta e três Municípios e Entidades Intermunicipais, tendo como objeto a coprodução de cartografia, topografia e ortofotomapas, a conceção e gestão de sistemas de informação geográfica, a produção e comercialização de dados; o desenvolvimento e gestão de projetos de internet e intranet, a conceção, edição e comercialização de publicação nas áreas da sua atividade social; consultoria em sistemas de informação. Trabalho aéreo. Formação nas áreas da sua atividade social (formação profissional).

----- Dois - A Município remeteu à CMO, em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b), do número um, do artigo quadragésimo segundo, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto (doravante RJAELPL) e na alínea a) do número dois, do artigo vigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), o Plano de Atividades e Orçamento para dois mil e catorze.-----

-----Segundo - Análise:-----

-----Três - Da análise da documentação enviada, resultam as seguintes constatações:-----

-----O ano dois mil e catorze, será mais um ano de fortes constrangimentos dos orçamentos públicos e conseqüentemente de quebra de investimento do setor público, em particular nos serviços destinados a incrementar a qualidade do ordenamento do território nacional.-----

-----A preparação do exercício teve por base estes condicionalismos, o que nos levou a adaptar a nossa estrutura produtiva aos novos tempos.-----

-----São tempos de incerteza, de reduzida procura, da adjudicação ao preço mais baixo, em detrimento do critério do economicamente mais vantajoso, em que o horizonte de planeamento ocorre a cada seis meses.-----

-----Neste cenário adverso, orientou-se a estratégia da empresa para atuar em nichos de mercado, a que a sua persistente investigação e desenvolvimento vai respondendo, de modo a que a ação comercial seja capaz de ganhar quota em setores económicos emergentes, como a agricultura de precisão e as economias verdes.-----

-----Os serviços clássicos de Cartografia e de Consultadoria em Sistemas de Informação, continuarão a ganhar quota, mas apenas em mercados emergentes.-----

-----As soluções de racionalização de custos comercializadas, como a Gestão de Frotas, Cartas de Potencial Solar, Eficiência Energética, Cadastros de Iluminação Pública e Agricultura de Precisão continuarão o seu “caminho”, no mercado nacional, sendo expetável um crescimento moderado destas soluções em dois mil e catorze.-----

-----No mercado exterior, as propostas colocadas ao longo do ano de dois mil e treze, por todo o Continente Africano e Brasil, serão certamente transformadas em alguns contratos para dois mil e catorze.-----

-----Por último e voltando ao mercado interno, aguarda-se a decisão do Ministério do



Câmara Municipal
de Oeiras

Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, em retomar o projeto SINERGIC, parado há mais de dois anos e que desta vez já não será executado em consórcio, mas sim integralmente gerido pela Municíпия, face à descrença e falência dos restantes consorciados. O SINERGIC representa uma percentagem significativa de faturação para os exercícios económicos de dois mil e catorze e dois mil e quinze, totalizando para esse período cinco milhões de euros, aproximadamente.-----

----- Quatro - Atividades por Departamento: -----

----- Departamento de Cartografia - Os resultados do ano de dois mil e treze, apresentam-se como os piores de sempre no Departamento de Cartografia. Este decréscimo tem várias razões, entre as quais, a ocorrência de eleições autárquicas, a crise económica, a lei dos compromissos, os critérios de adjudicação (preço mais baixo) e também o facto de o nosso território ser pequeno e estar quase todo cartografado. -----

----- -Existe um fator que nos distingue da concorrência em geral, que é a celeridade com que os nossos projetos são homologados pela Direção Geral do Território (D.G.T.), só em dois mil e treze, foram homologados por essa Entidade dezasseis projetos de cartografia executados por este Departamento. A Municíпия até à presente data, segundo os registos da D.G.T., tem oitenta e um projetos homologados de cartografia para os Municípios, seguindo-se a segunda empresa do setor com apenas vinte e quatro homologações. -----

----- - O projeto de execução da cartografia um por dez mil e um por dois mil, de treze Municípios na Cova da Beira (mais de meio milhão de hectares) será terminado em dois mil e catorze, bem como o de execução de cartografia um por dez mil, do Concelho de Chaves e o de execução de cartografia um por cinco mil, do Concelho de Tábua. -----

----- - O Plano de Atividades previsto para dois mil e catorze, conta com novos projetos na área dos levantamentos de infraestruturas, nova área de ação da Municíпия para a qual já se equipou tecnicamente e também já possui recursos técnicos capacitados para executar este tipo

de projetos. -----

----- A ação comercial nacional a desenvolver em dois mil e catorze, incidirá sobretudo neste tipo de projetos. -----

----- Espera-se para dois mil e catorze, o recomeço do projeto SINERGIC, que se encontra interrompido desde junho de dois mil e onze. -----

----- A ação comercial em países em vias de desenvolvimento, onde ainda não existem infraestruturas, é de grande importância estratégica para a continuidade do trabalho do Departamento. -----

-----Divisão de Fotografia Aérea: -----

----- O mercado global, no que aos países desenvolvidos e emergentes diz respeito, procura cada vez menos a aquisição ou atualização de dados geográficos e cada vez mais o valor depositado na informação existente ou dedicada a determinado fenómeno. -----

----- Unicamente em países onde as infraestruturas ainda são parcas e desajustadas se espera que as necessidades de bases cartográficas sejam materializadas em projetos concretos. ---

----- Deste facto resulta uma diminuição das perspectivas subjacentes aos levantamentos aéreos para dois mil e catorze, apesar dum aumento da margem líquida em cada projeto, proveniente do fator crítico e diferenciador de possuir meios aéreos à disposição para os momentos exigidos. -----

----- A estratégia para o mercado português, passa pelo suporte aos setores de atividade que se encontram saudáveis e vincadamente direcionados para a exportação, como é o caso da agricultura. -----

----- Nesse âmbito, foi executado o primeiro projeto de mapeamento do vigor da vinha em dois mil e doze, que resultou em replicar para mais quatro herdades de vinha e uma exploração de tomate em dois mil e treze e o estabelecimento de parcerias com produtores para o desenvolvimento deste produto também no olival e no milho, que se espera frutífero em dois mil



Câmara Municipal
de Oeiras

e catorze. -----

----- - Ainda para Portugal, o projeto SINERGIC atrasa uma vez mais, aguardando-se a execução do lote que à Município foi atribuído e dos restantes dois lotes atribuídos aos restantes consórcios. -----

----- - Para fazer face à falta de concretização no mercado africano, estudam-se possibilidades na área da Geofísica, aumentando o leque de levantamentos aéreos, numa perspetiva inicial de consórcio para resposta a concursos internacionais na área da prospeção mineira e sísmica, procurando a posterior formação de quadros ou aquisição de sensores específicos para comercialização global do serviço. -----

----- -Divisão de Fotogrametria: -----

----- - A Divisão de Fotogrametria (DF) apresenta para o Plano de Atividades um volume de projetos inferior aos planos apresentados em anos anteriores. -----

----- - Pela análise do ponto de situação do mercado nacional, onde se assiste, já há alguns anos a uma tendência de grande redução de serviços na área da cartografia, o Plano de Atividades da DF espelha exatamente essa redução. -----

----- - Em todos os concursos que a Divisão de Fotogrametria tem participado, o critério de adjudicação é o do preço mais baixo, isto faz com que os valores existentes para a execução dos projetos sejam muito mais baixos do que nos anos anteriores. O objetivo é produzir serviços de qualidade a preços muito reduzidos. -----

----- - Em resposta direta a esta tendência do mercado, a DF tem promovido internamente a discussão pela simplificação de aquisição do modelo Três D, para dar resposta à necessidade de redução nos custos na produção, mas sem perder, o que nos tem distinguido da concorrência, a qualidade do nosso serviço. -----

----- - Dada a conjuntura, seria igualmente importante continuar a acrescentar mais valor à experiência da equipa da DF, para a capacitar de novas valências, por forma a poderem incorrer

sobre outro tipo de atividades/tarefas dentro das necessidades dos projetos disponíveis.-----

----- Das ações em curso lançadas no Plano de Atividades de dois mil e catorze, consta a execução de quase a totalidade do projeto de cartografia à escala de um por dez mil, da Associação Municípios de Cova da Beira e finalização de projetos já iniciados do final deste ano - Cartografia um por dez mil, de Chaves e Cartografia um por cinco mil, de Tábua. -----

-----Divisão de Produção: -----

----- Para o ano de dois mil e catorze, a Divisão de Produção tem uma previsão de faturação de seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete euros. Este valor é superior ao de dois mil e treze, devido a uma maior perspetiva de projetos na área dos levantamentos de cadastro de infraestruturas. A execução de cartografia e ortofotomapas é a área onde se vai verificar a maior ocupação da Divisão de Produção, sendo o projeto de execução de cartografia para a Associação de Municípios da Cova da Beira nas escalas um por dez mil e um por dois mil, o maior e mais relevante projeto que transita de dois mil e treze para dois mil e catorze. ----

----- A aposta no Laser terrestre durante os dois últimos anos não teve os resultados esperados, pelo que para o ano de dois mil e catorze se prevê uma abordagem comercial mais expressiva, dirigida ao segmento de mercado alvo (engenharia, património, arqueologia) através de ações comerciais, como agendamento de reuniões para apresentação dos serviços, envio de brochuras e “flyers”, e apresentação dos serviços via ofício.-----

----- No decurso do ano de dois mil e treze, os projetos relacionados com os levantamentos de cadastro de infraestruturas, tiveram um desempenho satisfatório, pelo que para dois mil e catorze, apostar-se-á na continuidade do trabalho desenvolvido intensificando as ações comerciais. -----

----- Departamento de Sistemas de Informação: -----

----- Divisão de Informação Geográfica. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- - As iniciativas ou projetos previstos para a Divisão de Informação Geográfica (DIG) em dois mil e catorze, enquadram-se nas seguintes rubricas: “Consultoria, Formação e Desenvolvimento de Projetos SIG” e “Planeamento e Gestão do Território” e perfazem um valor total de quinhentos e sessenta e dois mil cento e seis euros.-----

----- - A DIG prevê para o próximo exercício, concluir os trabalhos em curso e dar início a novos projetos e deste modo concretizar as intenções presentes no seu Plano de Atividades para dois mil e catorze. A estrutura do Plano de Atividades assenta na conclusão de um conjunto de ações em curso, relacionadas com o planeamento de emergência e cartografia de risco (Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Madeira para o SRPC e “Comprehensive Hazard Assessment and Mapping in Cape Verde” para o PNUD) e na realização de novos projetos, correspondendo estes a sessenta e cinco por cento do valor global do plano num valor estimado de trezentos e sessenta e dois mil e vinte e cinco euros.-----

----- - Relativamente à tipologia das ações em curso, a componente de trabalhos relacionados com o planeamento de emergência e cartografia de risco concentram a maioria das atividades, representando cerca de noventa e dois por cento das ações em curso. As ações novas concentram-se na componente de Planeamento de Emergência, onde se prevê a continuação da procura deste tipo de projetos (são expectáveis consultas de mercado para os municípios que ainda não têm PMEPC, designadamente na Madeira) e na componente de Consultoria e Formação em Sistemas de Informação Geográfica, onde se prevê a continuação do projeto de consultoria SIG e formação para a Câmara Municipal de Oeiras. -----

----- - Para além dos projetos típicos de aquisição de dados, a DIG continua a apostar na aquisição de dados e em formas inovadoras de dar resposta às solicitações de mercado, nomeadamente através da Videografia e da componente relacionada com o cadastro da sinalização vertical e horizontal, na componente de suporte aos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) através da elaboração de cartas de perigosidade e

desenvolvimento de simuladores de incêndio florestal, para apoio às operações de combate e na elaboração de cartas de ruído.-----

-----Divisão de Desenvolvimento: -----

----- O Plano de Atividades da Divisão de Desenvolvimento (DD) para dois mil e catorze prevê prestar serviços no valor de quinhentos e dez mil novecentos e cinquenta e três euros sendo repartido em duzentos e oito mil oitocentos e oitenta e três euros, de ações em curso e trezentos e dois mil e setenta euros, de projetos a iniciar em dois mil e catorze.-----

----- Prevê-se, no domínio das aplicações SIG e “WebSIG” para municípios, baseadas na plataforma “munWebGIS”, um ano de continuação de comercialização das aplicações já disponíveis (PDM, EPL, Gestão Urbanística, Roteiro Municipal, Obras Municipais, Espaços Verdes, Toponímia, Iluminação Pública e A Minha Rua (O Meu Bairro). Ainda relativamente à arquitetura “munWebGIS”, refira-se os enormes avanços realizados nos últimos dois anos ao nível do “backoffice”, que se prevê serem uma mais valia na comercialização desta solução. ----

----- Ainda no âmbito do desenvolvimento de aplicações, destaca-se a continuação dos Projetos da Câmara Municipal de Aveiro e da Câmara Municipal do Cadaval, iniciados em dois mil e doze. -----

----- Relativamente à participação em projetos de consultoria, estão previstos projetos de consultoria no GSIG da Câmara Municipal de Oeiras.-----

----- Espera-se que o ano de dois mil e catorze possa trazer igualmente mais oportunidades de trabalhos de consultoria, nomeadamente na rentabilização do “know-how” adquirido em plataformas “Open Source”, aposta da Municíпия nos últimos anos.-----

----- Destaque-se igualmente a continuação do Alojamento e Manutenção das Aplicações de PDM e Emissão de Plantas de Localização de alguns municípios; -----

----- Finalmente, durante os anos de dois mil e doze e dois mil e treze, a DD em conjunto com a DFA, estudaram novas formas de explorar comercialmente a atividade de fotografia aérea.



Câmara Municipal
de Oeiras

----- - Assim, esteve esta empresa envolvida em alguns projetos de deteção remota no âmbito da agricultura de precisão e de energia. Pretende-se em dois mil e catorze, ampliar consideravelmente esta unidade de negócio, existindo boas perspetivas fruto do trabalho e dos projetos realizados no ano transato. -----

----- - Relativamente às tarefas internas, a Divisão de Desenvolvimento em dois mil e catorze, continuará a desenvolver aplicações específicas que deem resposta às necessidades das restantes divisões do Departamento de Sistemas de Informação e do Departamento de Cartografia, participando em termos de desenvolvimento e consultoria no domínio das soluções técnicas (“hardware”, “software” e comunicações) a implementar na concretização dos projetos. -

----- - Adicionalmente a DD irá continuar a centralizar as aquisições em termos de “hardware” e de “software”, excetuando os produtos de índole bastante específicos. Deste modo, pretende-se facilitar o controlo das aquisições e manutenções pelas diversas divisões. -----

----- - Por outro lado, a DD continuará a garantir diariamente o perfeito funcionamento de toda a infraestrutura da Município, Sociedade Anónima, no que diz respeito a “hardware”, “software” e redes de comunicações. Neste particular assume especial importância a manutenção dos servidores de dados, de internet, de “mail”, de rede, de impressão e de SAP, onde assenta todo o trabalho da empresa. Outra tarefa importante é a manutenção técnica e de apoio às restantes divisões na manutenção de conteúdos do “site” da Município, Sociedade Anónima. -----

----- -Divisão Multimédia:-----

----- - A Divisão de Multimédia (DM) prevê para dois mil e catorze, uma prestação de serviços no montante de quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco uros. Este valor encontra-se repartido em duzentos e onze mil setecentos e quarenta e sete euros, de ações em curso e trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito euros, de projetos a iniciar em dois mil e catorze. -----

----- - A Gestão de Frotas, no seguimento do que tem sido desde o ano de dois mil e nove,

será um dos projetos com maior predominância na Divisão.-----

----- Toda a ação comercial referente à Gestão de Frotas efetuada até agora, tenha sido alvo de adjudicação ou não, será devidamente acompanhada, sendo bastante reforçada essa ação comercial em dois mil e catorze. -----

----- A Informação Geográfica que constitui o banco de dados do Guia de Portugal, continuará a ser estratégica na DM, sendo objetivo primordial comercializar este manancial de informação. Neste contexto pretende-se no futuro a comercialização desta informação, quer através da venda direta da informação quer através da implementação de “webServices” em conjunto com a DD. -----

----- Todo o trabalho efetuado neste banco de dados no passado, permite agora suportar a atualização dos pontos de interesse. Só com uma base atualizada e completa é possível a implementação de mecanismos de georreferenciação dos POI, sejam automáticos “geocoding” ou manuais. --- -----

----- Resta ainda a aposta no segmento da Energia, que a Município, introduziu nos seus serviços desde março de dois mil e onze, essencialmente direcionada para a georreferenciação ao serviço dessa mesma Energia, com especial enfoque na Iluminação Pública. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Cinco - A aprovação da presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto nas alíneas a) e b), do número um, do artigo quadragésimo segundo, RJAELPL e na alínea a) do número dois, do artigo vigésimo quinto, do RJAL. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

-----Um - Tomar conhecimento, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e b), do número um, do artigo quadragésimo segundo, do RJAELPL, do Plano de Atividades e Orçamento para dois mil e catorze, da empresa “Município - Empresa de Cartografia e Sistemas



Câmara Municipal
de Oeiras

de Informação E.M., Sociedade Anónima”;

Dois - A submissão, nos termos do estabelecido na alínea a), do número dois, do artigo vigésimo quinto, do RJAL da presente proposta de deliberação e documentos anexos à Assembleia Municipal, para conhecimento, no âmbito das respetivas competências.”

Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto.

16 - PROPOSTA Nº. 111/14 - DCP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

“Primeiro - Introdução:

Com a entrada em vigor da Lei número oitenta e três-C, de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal.

Segundo - Análise:

A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze (doravante identificada por “LOE dois mil e catorze”), à semelhança da LOE dois mil e treze, consagra a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte.

Mais prevê o número onze, do artigo septuagésimo terceiro, da LOE dois mil e catorze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do

Órgão Executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

-----a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e catorze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e treze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

-----Conforme já referido anteriormente, a Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, consagra no número quatro, do seu artigo septuagésimo terceiro, o que ora se transcreve:- -----

-----“Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições de ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

-----Os termos e tramitação do referido parecer deverão ser regulados por Portaria, conforme dispõe o número onze, do artigo septuagésimo terceiro, da LOE dois mil e catorze. ----

-----Não obstante a referida exigência, esclarece-se que, desde dois mil e onze, a



Câmara Municipal
de Oeiras

Administração Local tem vindo a ser confrontada com a ausência da publicação da referida portaria que regulamente a tramitação e os termos do parecer prévio vinculativo, o que não obsta, no entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, a que a contratação de aquisição de serviços esteja obrigatoriamente sujeita a parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal. ----

----- Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços ao abrigo do parecer prévio vinculativo, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força do disposto no artigo septuagésimo terceiro, números sete e oito, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do parecer prévio vinculativo são aquelas que constam em documento junto ao processo. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais: -----

----- - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, que estabelece o Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

----- - Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril

e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro; -----
----- Lei número oitenta e três-C, de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e catorze”: -----
----- Lei número cinquenta e cinco-A, dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----
----- Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e doze”; -----
----- Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e treze”; -----
----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----
-----Quarto - Proposta: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos no número cinco, do artigo septuagésimo terceiro, da LOE dois mil e catorze, requisitos esses vertidos na parte dois, da presente proposta, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas contratações.”-----

----- II - O **Senhor Vereador Daniel Branco** chamou a atenção para os anexos da proposta onde mencionava o seguinte: “...Aquisição de prestação de serviços de limpeza gerais nas instalações municipais no valor de trinta e cinco mil euros, um ajuste direto...”. Tinha dúvidas se poderia ser dessa forma e o porquê de não ser feito concurso, assim como, também aparecia: “...Aquisição de prestação de serviços para manutenção de árvores ornamentais no Concelho de Oeiras, na modalidade de fornecimento contínuo - ajuste direto...”, referindo que já há uns dias esta situação tinha vindo da mesma maneira, embora soubesse que era referente às podas. -----

----- A proposta elaborada dessa maneira levantava problemas, porque na relação havia vinte processos, não estava de acordo com dois ou três, mas depois tinha que votar contra os restantes, sugerindo que se deveria encontrar uma outra forma para aquela questão, porque a votação que ia aparecer contra, supostamente seria contra todo o processo, mas não estava contra todo ele.-----

----- Estava contra os ajustes diretos para situações que, ou seriam muito bem justificadas, ou então, deveria ser feito concurso. -----

----- De modo a explicar a situação o **Senhor Vice-Presidente** referiu que o ajuste direto podia ser feito com consulta a várias empresas e se fosse realizado com consulta a uma só empresa também era legal.-----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Barros** referiu que o ajuste direto tinha a ver com o facto de, por diversas vezes, terem surgido problemas com os concursos, ou devido a

reclamações, ou por qualquer outro motivo, mas os prazos tinham que decorrer, existindo o mesmo problema com a vigilância, mas até os processos concursais estarem concluídos, era a forma das situações se solucionarem, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que esta era a principal explicação, argumentando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que tinha percebido, dando o exemplo das podas das árvores que há um mês também vieram a reunião de Câmara. ----

-----Retomando o uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Barros** esclareceu que apesar de um determinado concurso estar numa fase processual de litígio ou de reclamações, optou por fazer um ajuste direto com quem apresentou o valor mais baixo, tal como aconteceu no caso em concreto da limpeza, observando o **Senhor Presidente** que naquilo que dizia respeito à limpeza todos estavam de acordo e como houve litigância atrasou todo o processo e, como tal, não se podia estar à espera. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** perguntou se estava a decorrer um concurso para a manutenção da poda das árvores, ao que a **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que estava a decorrer um concurso para esse efeito, questionando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** se os ajustes diretos eram somente para manter o serviço, enquanto não houver concurso, respondendo afirmativamente a **Senhora Vereadora Madalena Castro** e que era para se dar sequência às situações urgentes, como aquelas que tinham ocorrido no ano em curso, devido às condições climáticas adversas que se verificaram. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Alexandre Luz, Marcos Sá, Alexandra Moura e abstenção do Senhor Vereador Daniel Branco, deliberou aprovar o proposto. -----

-----IV - O **Senhor Vereador Alexandre Luz** fez a seguinte declaração de voto: -----

-----“Voto contra, não assumindo qualquer responsabilidade em propostas que não se encontram devidamente instruídas, nem justificadas, acrescentando ainda, que o caráter de urgência não retira a necessidade da correta instrução ou justificação. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Pelo facto de não ter aceite Pelouros e, por isso, não ser Vereador em permanência, não me sinto com capacidade para acompanhar/auditar os processos que constam da proposta em análise.”-----

----- V - O **Senhor Vereador Marcos Sá** fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “A Vereação do Partido Socialista vota contra, não assumindo qualquer responsabilidade em propostas que não se encontram devidamente instruídas, nem justificadas, acrescentando ainda, que o carácter de urgência não retira a necessidade de correta instrução ou justificação. -----

----- Acresce, que a Vereação não Executiva, não tem capacidade para acompanhar/auditar os processos que constam da proposta a analisar.”-----

17 - PROPOSTA Nº. 112/14 - DE - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE TEMPOS LIVRES DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Compete ao Município de Oeiras, em geral e ao seu Departamento de Educação, em particular, apoiar as entidades e as estruturas de âmbito local ligadas à educação, quer ao nível da definição de estratégias, quer ao nível do apoio e incentivo a projetos de parceria que potenciem a função cultural e social da escola e assegurem a promoção de atividades e tempos livres das crianças no âmbito das instalações escolares da responsabilidade do município, conforme resulta do artigo octogésimo segundo, número dois, alínea d), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez. -----

----- Os Centros de Tempos Livres (CTL) instalados nas Escolas da Rede Pública

asseguram o acompanhamento e a oferta de atividades de animação junto de crianças do Pré-Escolar e de alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública, nos períodos de extensão de horário e durante as pausas letivas, contribuindo para apoiar a organização da vida familiar através da oferta de atividades de animação e apoio a crianças e alunos. -----

-----A existência dos CTL fundamenta-se na necessidade de garantir a oferta de serviços de animação e de apoio às famílias porquanto o conceito de escola a tempo inteiro implementado pelo Ministério da Educação só garante o funcionamento dos estabelecimentos escolares entre as nove horas e as dezassete horas e trinta minutos, sendo manifestamente insuficiente para muitas famílias que não possuem uma rede de suporte que permita prescindir da utilização destas atividades extracurriculares.-----

-----Os CTL servem os alunos do Primeiro CEB desenvolvendo as atividades contempladas no âmbito da Componente de Apoio à Família (CAF) conforme estabelecido no despacho número nove mil duzentos e sessenta e cinco-B, de dois mil e treze, de quinze de julho. Servem cumulativamente as crianças do pré-escolar nos estabelecimentos em que o município não é o promotor das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), definidas no despacho supracitado. -----

-----No ano letivo dois mil e treze, de dois mil e catorze, contam-se em número de trinta e dois, os CTL que disponibilizam serviços aos alunos das escolas do Primeiro CEB da rede pública do Concelho. De entre os trinta e dois, trinta e um funcionam nas escolas da rede pública.

-----Aos trinta CTL existentes em dois mil e doze/dois mil e treze juntaram-se dois novos no ano letivo dois mil e treze, de dois mil e catorze: o da EB Integrada de Miraflores (Agrupamento de Escolas de Miraflores) e o da EB Integrada Vieira da Silva (Agrupamento de Escolas de Carnaxide) por iniciativa das respetivas associações de pais e encarregados de educação.-- -----

-----Existem CTL em todas as EB Um à exceção da EB Um/Jardim-de-Infância Amélia



Câmara Municipal
de Oeiras

Vieira Luís e EB Integrada Sophia de Mello Breyner do Agrupamento de Escolas Carnaxide-Portela. Os alunos da EB Integrada de São Bruno continuam a beneficiar dos serviços do Centro de Atividades de Tempos Livres, Casa de São Bento, promovido pelo Centro Comunitário Paroquial Nossa Senhora das Dores. -----

----- Os CTL instalados nas EB Um beneficiam da cedência gratuita de instalações, eletricidade, água e do fornecimento de refeições nos períodos de interrupção letiva. Acrescem a estes apoios, a atribuição anual de comparticipação financeira do Município às entidades gestoras para apoio ao funcionamento dos CTL e resulta do reconhecimento do papel desempenhado ao nível da organização da vida familiar. -----

----- De entre os trinta e um CTL em funcionamento nas escolas da rede pública: -----

----- a) Vinte e nove são geridos pelas Associações de Pais e Encarregados de Educação.--

----- b) Um é gerido pela IPSS Centro Social e Paroquial Nossa Senhora de Porto Salvo na EB Um/Jardim-de-Infância Pedro Álvares Cabral (Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro). --

----- c) Um é gerido pela Associação Cultural e Recreativa da Ribeira da Lage que acolhe os alunos da EB Um Joaquim Matias (Agrupamento de Escolas Conde de Oeiras). -----

----- No ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, são em número de mil oitocentas e setenta e cinco as crianças e os alunos que frequentam os CTL. De entre as mil oitocentas e setenta e cinco: -----

----- a) Trezentas e dezanove são crianças do pré-escolar. Se a estas acrescentarmos as quatrocentas (aproximadamente) inscritas no Serviço de Prolongamento de Horário gerido pelo Município, o número global das que beneficiam de serviços de apoio à família disponibilizados pelo Município e pelas associações de pais e encarregados de educação eleva-se para seiscentas e oitenta e uma, representando cinquenta e quatro vírgula setenta e seis por cento da população do pré-escolar da rede pública, o que é demonstrativo da importância que estes serviços assumem no apoio à organização da vida familiar. -----

-----b) Mil quinhentos e cinquenta e seis, são alunos do Primeiro CEB, representando vinte e nove vírgula trinta e um por cento, da população do Primeiro CEB da rede pública o que informa sobre a necessidade de continuar a recorrer a estes serviços em complemento com a oferta das AEC para assegurar o acompanhamento antes e depois da componente letiva e durante as pausas letivas. -----

-----De entre os inscritos nos CTL no ano letivo dois mil e treze, de dois mil e catorze, verifica-se que: -----

-----a) Quinze vírgula trinta e seis por cento das crianças do pré-escolar são carenciadas, representando uma variação de sessenta e seis vírgula zero cinco por cento, relativamente a dois mil e doze/dois mil e treze, em que a representatividade destas crianças se cifrava em nove vírgula vinte e cinco por cento. -----

-----b) Dezoito vírgula cinquenta por cento dos alunos do Primeiro CEB são carenciados, representando uma variação de dezasseis vírgula vinte e um por cento relativamente a dois mil e doze/dois mil e treze, em que a representatividade destes alunos se cifrava em quinze vírgula oitenta e cinco por cento. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Em reconhecimento do papel que os Centros de Tempos Livres desempenham junto de utilizadores e famílias e atento à necessidade de facilitar a frequência de crianças e alunos carenciados, a Câmara Municipal atribui anualmente comparticipação financeira para apoio ao funcionamento às entidades gestoras desses equipamentos. -----

-----A atribuição da comparticipação financeira depende do acolhimento a crianças e alunos carenciados beneficiários dos escalões A e B da Ação Social Escolar nos Centros de Tempos Livres. Depende ainda da entrega da documentação relativa às entidades gestoras dos centros de atividades de tempos livres mediante solicitação do Departamento de Educação. -----

-----No ano letivo dois mil e treze, de dois mil e catorze, as trinta e um entidades gestoras



Câmara Municipal
de Oeiras

dos CTL instalados nas escolas do Primeiro CEB procederam ao envio da documentação. De entre as trinta e uma, vinte e sete preenchem os requisitos para a atribuição de comparticipação financeira. Constituem exceções as entidades gestoras dos CTL de quatro escolas: -----

----- - EB Um/Jardim-de-Infância Pedro Álvares Cabral - o Centro Social e Paroquial Nossa Senhora de Porto Salvo é uma IPSS que recebe subvenção do Ministério da Segurança Social/Instituto de Segurança Social para o funcionamento desta valência.-----

----- - EB Um Joaquim Matias - beneficia de apoio para funcionamento ao abrigo da proposta de deliberação número setecentos e sessenta, de dois mil e treze, aprovada a vinte e nove de setembro, referente à comparticipação financeira para apoio ao funcionamento do Centro de Tempos Livres na EB Um Joaquim Matias do Agrupamento de Escolas Conde de Oeiras. -----

----- - EB Um Samuel Johnson - a Associação de Pais e Encarregados de Educação não tem órgãos de direção constituídos. -----

----- - EB Um Conde Ferreira - o regulamento interno não contempla expressamente a redução do valor das mensalidades para os alunos beneficiários dos escalões A e B da Ação Social Escolar.-----

----- O valor da comparticipação financeira a atribuir a cada uma dessas entidades é apurado com recurso à fórmula de cálculo seguinte:-----

----- Quinze euros vezes número de alunos carenciados do Pré-Escolar vezes onze meses;

----- Oito euros vezes número de alunos carenciados do Primeiro Ciclo vezes onze meses.

----- A diferenciação entre o Pré-Escolar e o Primeiro CEB (quinze euros versos oito euros) resulta da necessidade de os serviços destinados ao Pré-Escolar funcionarem em média mais duas horas do que os serviços destinados ao Primeiro CEB. A componente letiva do pré-escolar termina às quinze horas e trinta minutos e, contrariamente ao que sucede com o Primeiro CEB, não é complementada com o recurso às atividades de enriquecimento curricular (AEC). ----

----- Da aplicação da fórmula de cálculo apresentada supra resulta o valor global de trinta

mil duzentos e sessenta e um euros, repartido pelas vinte e sete entidades gestoras dos centros de tempos livres que preenchem os requisitos, conforme se ilustra no quadro número um, junto ao processo. -- -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea d) e trigésimo terceiro, número um, alínea u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, propõe-se: -----

-----a) Que o Executivo aprove a atribuição de comparticipação financeira no de valor global de trinta mil duzentos e sessenta e um euros, a vinte e sete entidades gestoras dos Centros de Tempos Livres para apoio ao funcionamento de acordo com a distribuição apresentada no quadro número um. -----

-----b) A comunicação às entidades supracitadas. -----

-----c) O pagamento destes montantes deverá ser efetuado no mês de março.” -----

-----II - O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que o motivo para a comparticipação financeira estava explicado através dos valores e dos alunos, mas não havia uma indicação sobre os locais onde os apoios iriam ser prestados, julgando que seria importante que os mesmos fossem discriminados, porque media a forma heterogénea como o Concelho se encontrava, visto que a maioria dos sítios onde se iriam registar os maiores apoios, seriam as freguesias onde



Câmara Municipal
de Oeiras

existia mais carências.-----

----- O **Senhor Vice-Presidente** referiu que a única discriminação que existia era em relação às entidades gestoras dos Centros de Tempos Livres, as quais constavam do quadro anexo à proposta, esclarecimento com o qual o **Senhor Vereador Daniel Branco** concordou, tendo pedido desculpa por não ter visto, previamente, a ultima página do anexo, onde figurava a indicação que solicitou. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

18 - PROPOSTA Nº. 113/14 - DASSJ - AFETAÇÃO DE VERBA AOS PARCEIROS EXECUTANTES DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:-----

----- I - A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta:-- -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Considerando a constante preocupação da edilidade em melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos residentes no Concelho, o Município implementou uma medida designada Fundo de Emergência Social (FES) constante da proposta de deliberação número quarenta e seis, de dois mil e doze, aprovada em reunião de Câmara a onze de janeiro de dois mil e doze. -----

----- De acordo com os princípios orientadores da medida, pretende-se concretizar um apoio extraordinário a indivíduos e famílias expostas a condições extremas de vulnerabilidade social e financeira e que não se integram nas respostas usualmente disponibilizadas pelos serviços tradicionais e assenta ainda a sua essência numa lógica de parceria entre a edilidade (entidade gestora), freguesias e os parceiros sociais. -----

----- O FES encontra-se legalmente enquadrado nos termos do disposto no artigo vigésimo terceiro, número dois, alínea h), do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, tendo sido consignado no orçamento do Município para o ano em curso, uma verba no valor de quinhentos

mil euros.” -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Mais de um ano volvido após a implementação da medida e dado o atual contexto socioeconómico, mantém-se e reforça-se a necessidade de dotar os parceiros locais de um suporte financeiro ágil que previna a emergência de contextos familiares em situação de vulnerabilidade social e financeira extrema. -----

-----Neste momento, continuamos a verificar uma afluência muito significativa de pedidos à Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude - DASSJ, no âmbito do FES que importa precaver, resultado, quer da divulgação e implementação da medida desde março de dois mil e doze, quer do contexto socioeconómico atual e que fragiliza, mais ainda, os indivíduos e famílias em situação de grande vulnerabilidade social, sendo de propor uma afetação de verba em sede de FES no montante global de vinte e quatro mil euros, às entidades parceiras executantes do FES para a Freguesia de Porto Salvo, para a União de Freguesias de Carnaxide e Queijas (território de Carnaxide) e para a União de Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada/Dafundo (territórios de Cruz Quebrada/Dafundo e Linda-a-Velha), considerando tratar-se das instituições que, ao momento, apresentam um saldo menor nesta sede. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea h) e trigésimo terceiro, número um, alínea u), ambos do RJAL; -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e catorze, de catorze de maio. -----

-----Artigo sétimo, do Regulamento à Lei dos Compromissos, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto -Proposta:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Face ao que antecede propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Um - De acordo com o ponto sete ponto um, do documento “Fundo de Emergência Social - Princípios Orientadores”, aprove a atribuição de uma quantia global de vinte e quatro mil euros, decorrente do montante considerado no Orçamento de dois mil e catorze, aos seguintes parceiros executantes da medida e com a seguinte distribuição: -----

----- APOIO - Associação de Solidariedade Social - seis mil euros; -----

----- Centro Social Paroquial Nossa Senhora do Cabo - seis mil euros; -----

----- Centro Social Paroquial Nossa Senhora de Porto Salvo - seis mil euros; -----

----- Centro Social Paroquial Senhor Jesus dos Aflitos - seis mil euros. -----

----- Dois - O pagamento destes montantes deverá ser efetuado no mês de março de dois mil e catorze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

19 - PROPOSTA Nº. 114/14 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTIDADES DE ÂMBITO SOCIAL E DE SAÚDE: -----

----- I - A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta:-- -----

----- “Primeiro - Introdução -----

----- No âmbito do Plano Municipal para a Igualdade de Género (aprovado em dois mil e onze), foi diagnosticada a existência de um número relevante de queixas de violência doméstica. No mesmo domínio, e resultante da experiência técnica dos serviços municipais e da intervenção dos agentes locais, verificou-se que o número de casos de alegada violência doméstica era muito superior e encontrava-se “camuflado” por outras problemáticas sociais. Até ao ano de dois mil e doze, não existia, nenhuma resposta integrada neste domínio o que significava que cada agente social, confrontado com uma situação de violência doméstica, agia de forma diferenciada, não

existindo um diretório de recursos, nem orientações procedimentais. Acrescidamente, não era possível assegurar uma monitorização rigorosa da extensão do fenómeno devido à existência de modos de atuação e registo de sinalizações distintos. -----

-----Com a aprovação do Plano Municipal para a Igualdade de Género, da responsabilidade da CMO e do Plano para a Igualdade de Género de Oeiras, da responsabilidade da Associação Portuguesa Solidariedade e Desenvolvimento (APSD), foi possível congregiar alguns esforços no sentido de serem implementadas ações que concorriam para o colmatar destas lacunas, nomeadamente, através da constituição de um grupo temático (integrado na Rede Social de Oeiras) que entre outros objetivos, tinha a ambição de elaborar manual de procedimentos à intervenção de todos os parceiros com fluxogramas de atuação. Paralelamente, e da direta responsabilidade da APSD, no âmbito do seu plano, foi implementado o Balcão para a Igualdade de Género (BIG) que, desde dois mil e doze, disponibiliza serviços de atendimento, apoio, aconselhamento e encaminhamento de vítimas e agressores intervenientes no fenómeno da Violência Doméstica, nas áreas psicológica, social e jurídica, tratando-se de um serviço personalizado e de carácter confidencial e gratuito. A acrescer a estes serviços, em que o apoio é individualizado, o BIG abriu um espaço terapêutico apropriado para Terapia de Grupo direcionado ao mesmo público.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Tratando-se de um projeto financiado pelo Programa Operacional de Potencial Humano (POPH), via Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, a sua continuidade para além do mês de dezembro de dois mil e treze, ficou assente no prolongamento do apoio comunitário. Contudo, a aprovação da continuidade apenas assegura o funcionamento do BIG até ao mês de junho de dois mil e catorze, não salvaguardando o pagamento da equipa mínima, garante de um atendimento de qualidade. -----

-----Pelo trabalho já efetivado, investimento depositado e expectativas criadas junto da



Câmara Municipal
de Oeiras

população e técnicos da área, diligenciou o Pelouro de Ação Social, a auscultação da APSD relativamente às necessidades não cobertas para a manutenção desta resposta no território. Em audiência datada de um de novembro de dois mil e treze, foram acordadas as seguintes diligências: -----

----- Um - Tanto a CMO como a APSD deveriam tentar angariar voluntários licenciados em áreas disciplinares adequadas (psicologia direito e serviço social) com formação específica posterior, para apoio a este projeto. A CMO recorrendo ao Banco Local de Voluntariado de Oeiras e a APSD, contactando a APAV; -----

----- Dois - A CMO inscreveria em GOP, de dois mil e catorze, vinte e cinco mil euros, para apoio ao funcionamento desta estrutura; -----

----- Três - A APSD encetaria esforços no sentido de assegurar a centralidade deste serviço, nomeadamente deslocando-o para o Centro Cívico de Carnaxide; -----

----- Quatro - Após consolidação desta resposta, a APSD deveria assegurar uma ampla divulgação do serviço; -----

----- Cinco - A entidade fica obrigada à entrega de relatório da sua atividade anual, demonstrando a aplicação dos apoios concedidos pela CMO. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A comparticipação financeira, a propor, enquadra-se nas competências da Autarquia, em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social conforme o previsto nos artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea h) e trigésimo terceiro, número um, alíneas o) e u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

----- De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea b), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da

República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez, esta é uma das competências da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude.-----

-----De acordo, ainda, com os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e os artigos sétimo e nono, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente aprovar a atribuição da comparticipação financeira no valor de vinte e cinco mil euros, à Associação Portuguesa Solidariedade e Desenvolvimento para apoio ao funcionamento do Balcão para a Igualdade de Género, através da rubrica dois mil e seis barra cento e seis mil cento e quarenta e três - Instituições de Apoio Social e Saúde - Projetos Específicos.-----

-----O pagamento desta comparticipação deverá verificar-se durante o mês de março.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

20 - PROPOSTA Nº. 115/14 - DCT - REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DA GRANDE COMÉDIA “PIJAMA PARA SEIS” - FIXAÇÃO DO PREÇO DO BILHETE:-----

-----I - A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta: -------

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----Constitui missão da DCT - Divisão de Cultura e Turismo, em particular, e do Município de Oeiras em geral, implementar uma programação cultural regular, variada e de qualidade, que possa contribuir para dinamizar os espaços culturais municipais e para captar potenciais públicos consumidores de Cultura.-----

-----Segundo - Análise:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A presente proposta tem por objetivo a captação de público apreciador daquilo que se designa vulgarmente por Teatro Comédia através da apresentação da peça “Pijama para seis”. Esta comédia foi escrita por Marc Camoletti e encenada por Tozé Martinho para a produtora Aplauda Sucesso, Limitada, pretendendo-se que a mesma seja apresentada, nos dias vinte e oito e vinte e nove de março, às vinte e uma horas e trinta minutos, no Auditório Municipal Ruy de Carvalho (Carnaxide) ao preço de dez euros, cada bilhete. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Nos termos do disposto nos artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea e) e trigésimo terceiro, número um, alínea e), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo décimo quarto, alínea d), do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três, de dois mil e treze, de três de setembro, retificada pela declaração de retificação número quarenta e seis-B, de dois mil e treze, de um de novembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Conforme exposto na informação número trinta e dois, de dois mil e catorze, da DCT, propõe-se que o Executivo Municipal autorize a realização do espetáculo “Pijama para seis” nos próximos dias vinte e oito e vinte e nove de março pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no Auditório Municipal Ruy de Carvalho e que aprove a fixação do preço de entrada pelo valor unitário de dez euros. Mais se propõe que o Executivo Municipal autorize: -----

----- a) Que a venda dos bilhetes seja efetuada no sistema informatizado de bilhética instalado nos pontos de venda do Município, designadamente na Fábrica da Pólvora de Barcarena, no Centro Comercial Oeiras Parque, no Centro de Arte Manuel de Brito, no Posto de Turismo de Oeiras (Palácio Egito), no Auditório Municipal Ruy de Carvalho, e em todos os pontos de venda do sistema de bilhética da “Ticketline”; -----

-----b) Que a receita proveniente da venda de bilhetes reverta para a produtora Aplau
Sucesso, Limitada.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Após esta votação saiu da sala o **Senhor Presidente** tendo assumido a presidência o
Senhor Vice-Presidente.-----

**21 - PROPOSTA Nº. 116/14 - DGS - REAJUSTAMENTO DO VALOR DAS RENDAS EM
ATRASO, REFERENTES AO ARRENDATÁRIO NELSON MIGUEL VICENTE FURTADO,
RESPEITANTES AO IMÓVEL MUNICIPAL, SITO NA RUA SOUSA TAVARES, Nº. 1, R/C
DTº., Bº. DO POMBAL, COM VISTA A RECUPERAÇÃO DAS RENDAS EM DÍVIDA: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo
Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Nelson Miguel Vicente Furtado foi registado e realojado no agregado familiar da sua
mãe, Irene Panão Vicente, conjuntamente com os seus dois irmãos, em dezembro de mil
novecentos e noventa e cinco, no fogo T Três, sito na Rua Sousa Tavares, número um, rés-do-
chão direito, Bairro do Pombal. Aquando do falecimento da sua mãe, a oito de setembro de dois
mil e seis, apesar da incapacidade comprovada deste em gerir um fogo, o arrendamento
transmitiu-se para Nelson Furtado.-----

-----Devido às precárias condições de saúde, financeira e social de Nelson Miguel
Vicente Furtado foi integrado, excecionalmente, em dezembro de dois mil e treze, no agregado
familiar da arrendatária Maria Olinda Fernandes residente na Rua Sidónio Pais, número cinco,
terceiro esquerdo, Bairro do Pombal. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Como consequência da sensível situação socioeconómica de Nelson Furtado, este
contraiu uma dívida cujo valor ascende ao montante de onze mil novecentos e trinta e quatro



Câmara Municipal
de Oeiras

euros e vinte e quatro cêntimos. Este valor corresponde ao incumprimento no pagamento reiterado da renda mensal desde março de dois mil e dez até dezembro de dois mil e treze. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigos primeiro, números um e dois, oitavo, números três e seis e nono, todos do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de maio, conjugados com o artigo trigésimo terceiro, número um, alínea g), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, artigo ducentésimo octogésimo, número três, do Código dos Contratos Públicos, que remete para o artigo quadringentésimo trigésimo sétimo, número um, do Código Civil. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, tendo como objetivo a recuperação da dívida, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

----- Um - A aplicação da renda mínima com efeitos retroativos às rendas referentes ao período de março de dois mil e dez até dezembro de dois mil e dez, (no valor de quatro euros e setenta e cinco cêntimos) e janeiro de dois mil e onze até dezembro de dois mil e treze, (no valor de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos) sem que sejam consideradas as respetivas multas, cujo total equivale a duzentos e vinte e dois euros e dez cêntimos. -----

----- Dois - A dívida a liquidar passe do valor total de onze mil novecentos e trinta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos, para o valor de duzentos e vinte e dois euros e dez cêntimos. - -----

----- Três - A liquidação do valor em dívida através de um plano de amortização quando Nelson Furtado beneficiar de pensão de invalidez.” -----

----- II - O **Senhor Vereador Marcos Sá** perguntou quais as razões que existiam, relativamente ao desfasamento de tempo desde a deteção da situação (que se tinha verificado em

dois mil e dez) até à apresentação da proposta, uma vez que aquele tipo de problemas tinha tendência a piorar com o passar do tempo.-----

-----Referiu que a proposta era extremamente confusa e seria importante os Serviços explicarem minimamente a situação. -----

-----A **doutora Isabel Reto** explicou que se tratava de um agregado familiar composto por uma mãe com três filhos que viviam em habitação social. A mãe, que era a titular do arrendamento, faleceu e ficaram os três filhos, já maiores de idade, sendo que o arrendamento, por Lei, foi atribuído a um dos filhos, que apresentava uma deficiência, ficando ele o titular do arrendamento. -----

-----Os outros irmãos ficaram incumbidos de tratar dele, mas cada um foi para seu lado e ele ficou sozinho em casa, a qual até se encontrava desajustada relativamente à tipologia. -----

-----Uma vizinha tentou ficar com a tutela do jovem, mas não conseguiu e ele começou a ser assaltado dentro da própria casa. Em articulação com aquela vizinha tentaram resolver a situação uma vez que ela mostrava capacidade e apetência para tomar conta do jovem e acabou por levá-lo para a sua casa, ou seja, naquele momento, o Nelson estava integrado no agregado daquela família do Bairro do Pombal. -----

-----Com as deficiências e incapacidades que aquele jovem tinha, não apresentava documentos e a situação não tinha sido resolvida de imediato, porque aquelas situações do foro social não se resolviam de um momento para o outro, tinham que tentar vários caminhos, várias soluções e só naquela altura (porque aquela família tinha aderido àquela situação) é que se tinha resolvido. Aquela vizinha tinha como que adotado o jovem, estava a tratar-se do rendimento social de inserção e de tudo aquilo que nunca ninguém tinha tratado. -----

-----A casa T três onde estava inicialmente tinha sido devolvida à Câmara e iam tentar fazer um plano de amortização para ser negociado quando ele tivesse rendimentos.-----

-----A confusão gerada pela leitura da proposta derivava da própria situação que também



Câmara Municipal
de Oeiras

não era simples. -----

----- Se fosse aplicada a regra das rendas técnicas, nunca na vida ele iria pagar um tostão, mas se tentassem “perdoar” aquele valor tão alto, passando a aplicar rendas mais baixas, dali por alguns meses, quando tivesse o rendimento social de inserção, talvez conseguisse pagar a dívida que tinha, estando em casa de outra família, que era, no fundo, o que interessava naquele caso, protegendo assim o jovem. -----

----- O **Senhor Vereador Marcos Sá** perguntou se o que se estava a propor era, relativamente a uma pessoa que supostamente era deficiente, dependente e sem qualquer tipo de rendimento, responsabilizá-lo, não por toda a dívida, mas por uma dívida que, no futuro, poderia pagar através do rendimento social de inserção. -----

----- A **doutora Isabel Reto** explicou que, formalmente, aquele indivíduo tinha sido arrendatário durante alguns anos e tinha ficado com a dívida. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues**, disse que, pelo que tinha lido na informação, aquele senhor tinha algum estado de invalidez, estava à espera de receber a sua pensão de invalidez e isso estava tudo certo. Quando o senhor ficou arrendatário da casa, com a morte da mãe, transitaram também dois irmãos e perguntou o que era feito daqueles dois irmãos ao que a **doutora Isabel Reto** respondeu que desapareceram e abandonaram o irmão e a casa. ----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

22 - PROPOSTA Nº. 117/14 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA VASCO DA GAMA FERNANDES, Nº. 3, 3º. DTº., Bº. DO POMBAL, AOS ISOLADOS LUÍS LOURENÇO GOMES E ALFREDO MENDES: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O agregado familiar de Aladge Mendes, composto por um grupo de nove isolados

provenientes da Guiné Bissau, foi realojado no fogo T Três, sito na Rua Vasco da Gama Fernandes, número três, terceiro direito, Bairro do Pombal, em setembro de mil novecentos e noventa e um. Os titulares do Contrato de Arrendamento do locado são Aladje Mendes e Pedro Gomes. -----

-----Desde o início do arrendamento que se verificaram irregularidades no agregado familiar com a ausência de diversos elementos, presença de elementos não reconhecidos e incumprimento no pagamento da renda mensal. Em maio de dois mil e treze, foi instaurado processo de despejo administrativo aos arrendatários supramencionados. A CMO declarou resolvido o contrato de arrendamento, o qual produziu efeitos definitivos no dia vinte de dezembro de dois mil e treze. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----No fogo em questão residem com carácter permanente Luís Lourenço Gomes, quarenta e sete anos de idade e Alfredo Luís Mendes, cinquenta e um anos de idade. Atendendo à fragilidade socioeconómica e de saúde demonstrada pelos dois isolados esta situação torna inviável a resolução da situação habitacional no mercado privado, razão pela qual foi por estes solicitada atribuição do fogo municipal onde residem.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea g), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugada com o Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando os factos expostos, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição da habitação de tipologia T três, situada na Rua Vasco da Gama Fernandes, número três, terceiro direito, aos isolados Luís Lourenço Gomes e Alfredo Mendes, sujeito a



Câmara Municipal
de Oeiras

reajustamento tipológico logo que se verifique disponibilidade para o efeito.-----

----- A renda fixada é de cento e três euros e sessenta e quatro cêntimos, calculada com base nos rendimentos declarados pelo agregado familiar, com entrada em vigor no dia um de abril de dois mil e catorze.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

23 - PROPOSTA Nº. 118/14 - DCT - ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 10 FOTOGRAFIAS E CD, DENOMINADAS “JARDIM DOS 7 CASTELOS”, DE ZITO COLAÇO, PELO MUNICÍPIO DE OEIRAS:-----

----- I - A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta:-- -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O fotógrafo Zito Colaço apresentou à Câmara Municipal de Oeiras através da Divisão de Cultura e Turismo, uma proposta de exposição que foi, em tempo, superiormente autorizada e agendada na programação expositiva da Livraria-Galeria Municipal Verney para dois mil e treze. Esta “LoveTrees - Árvores do Amor” encontrou-se patente ao público entre vinte e três de novembro e vinte e um de dezembro de dois mil e treze, integrando obras da sua coleção pessoal, e um conjunto de dez fotografias designado por “Jardim dos Sete Castelos”, realizado propositadamente para aquela exposição. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Por sua vontade, o fotógrafo Zito Colaço, doou ao Município de Oeiras, para que possam integrar o espólio de arte da Câmara Municipal. Descrevem-se do seguinte modo: -----

----- Conjunto de dez fotografias e CD, “Jardim dos Sete Castelos”, dois mil e treze, fotografia, vinte por trinta centímetros, sendo o seu valor comercial estimado em quinhentos euros.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A aceitação das obras de arte por doação, a favor do Município de Oeiras, fundamenta-se, nos artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea e) e trigésimo terceiro, número um, alínea j), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugados com os artigos noningentésimo quadragésimo, noningentésimo quadragésimo quinto e noningentésimo quadragésimo sétimo, número dois, “ad initio”, todos do Código Civil. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal delibere aceitar e agradecer a referida doação que será posteriormente inventariada e segura pela Divisão de Gestão Patrimonial.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

24 - PROPOSTA Nº. 119/14 - DCT - APOIO LOGÍSTICO E RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS, AO “FESTIVAL OPTIMUS ALIVE/2014”: -----

-----I - O Senhor Vereador Ângelo Pereira, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência de um pedido de apoio dirigido a esta Edilidade pelo promotor do “Festival Optimus Alive Oeiras”, a realizar de dez a doze de julho de dois mil e catorze, em Algés, e tendo em conta, por um lado, o sucesso das edições passadas, a dimensão e efeito económico, turístico e cultural do evento no Concelho e região envolvente, e por outro, a conjuntura económica desfavorável e contenção orçamental do Município, considera-se ser de conceder apoio logístico a esta oitava edição do festival.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Através de um pedido escrito, vem a promotora “Everything is New” solicitar o apoio logístico do Município de Oeiras na realização da oitava edição do “Festival Optimus Alive Oeiras” a decorrer de dez a doze de julho, em Algés.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- O Festival tem-se realizado anualmente no mês de julho desde dois mil e sete, na zona ribeirinha de Algés, no eixo Lisboa-Oeiras-Cascais, defronte ao Rio Tejo numa área de oitenta e nove mil quinhentos e três vírgula quarenta e quatro metros quadrados. -----

----- Trata-se de um festival que com duração de três dias e que reuniu em dois mil e treze, cento e trinta mil oitocentos e quarenta e um visitantes entre os quais quinze mil turistas provenientes, na maioria dos casos, de Espanha, Reino Unido, entre outros. -----

----- O evento é patrocinado por várias empresas e entidades e a sua comunicação é, como habitualmente, desenvolvida massivamente ultrapassando as fronteiras de Portugal, vendendo-se bilhetes em Espanha e Reino Unido. -----

----- O festival disponibiliza uma grande área de restauração, “wc”, posto médico, zona comercial e de “merchandising”, para além de três palcos de música, mais o palco colocado no pórtico de entrada. -----

----- Mais uma vez, na edição de dois mil e catorze, estarão presentes o Instituto Gulbenkian Ciência (IGC) e a Fundação Champalimaud, promovendo e sensibilizando o público para a sua missão e ações, tendo a EIM oferecido duas bolsas para jovens cientistas. -----

----- O promotor do evento celebrou outras parcerias nomeadamente com a Carris e CP, no sentido de diminuir o congestionamento de trânsito nas imediações do recinto. -----

----- Ao promotor cabe toda a organização do festival, designadamente, contratação dos artistas, angariação de parcerias e patrocínios, gestão de bilheteira, angariação e gestão da área de restauração, comunicação do evento, montagem e desmontagem, e ainda os seguintes recursos logísticos, entre outros: segurança privada, aluguer de vedações, palcos, “wc”, som/luz, “catering”, alojamento, entre outros. -----

----- Ao Município de Oeiras, o promotor solicita apoio logístico diverso relacionado com a cedência do espaço, da preparação do terreno onde o evento se realiza, limpeza, recolha de lixo, eletrificação, segurança (bombeiros, polícia municipal) e comunicação do evento. -----

-----Como contrapartidas o promotor apresenta o seguinte:-----

----- Três mil bilhetes do tipo diário; -----

----- Logo do Município de Oeiras em todos os materiais impressos; -----

----- Oeiras incorporado no logo do festival; -----

----- Menção a Oeiras em toda a publicidade oficial do festival; -----

----- Cedência de espaço no recinto para montagem de “stand” do Município de Oeiras; -

----- Passagem de filme de Oeiras (máximo: trinta segundos) nos ecrãs laterais do palco principal durante os intervalos dos concertos. -----

-----No entanto, face à conjuntura económica desfavorável e contração orçamental verificada no Município, e sabendo ainda que este é um evento comercial já solidificado, considera-se ser de diminuir os apoios face ao ano transato, nomeadamente a habitual participação financeira, dispensando-se, por outro lado, a disponibilização dos bilhetes diários propostos pelo proponente. -----

-----Assim, considera-se que: -----

----- Às câmaras municipais compete propiciar e promover a realização de iniciativas que promovam a diversificação cultural, a criatividade e a participação da população;-----

----- O “Festival Optimus Alive” é o único do género realizado anualmente na Grande Lisboa e reúne, em geral, os requisitos de atratividade e de capacidade para uma muito numerosa participação individual, tendo captado em dois mil e treze, cento e trinta mil oitocentos e quarenta e um espectadores, entre os quais, cerca de quinze mil turistas;-----

----- O carácter internacional (por via dos artistas convidados e comercialização do evento em países estrangeiros), potencia a visibilidade externa de Oeiras e a sua afirmação como destino turístico, podendo ser um dos eventos-alavanca para afirmação de Oeiras enquanto palco de destaque na AML para realização de grandes eventos;-----

----- O impacto mediático do evento, tendo em conta, não só a proposta para dois mil e



Câmara Municipal
de Oeiras

catorze, mas ainda as edições passadas na promoção local e regional;-----

----- - A fidelização de público, obtida nas edições passadas e solidificação do evento; ----

----- As contrapartidas do Município garantidas pela promotora são consideráveis; -----

----- - A marca “Festival Optimus Alive” (registo quatrocentos e dez mil quinhentos e dois), seus direitos e propriedade intelectual são pertença da empresa promotora; -----

----- - Trata-se de um evento externo e não municipal; -----

----- - Haverá outros patrocínios ao evento angariados pela Organização do mesmo;-----

----- - O “Festival Optimus Alive Oeiras” oferece, para além dos concertos de música, outras iniciativas a ocorrer em simultâneo na área da ciência e investigação; -----

----- - As bandas para já confirmadas reforçam o estilo, categoria e qualidade do evento. --

----- Refira-se também, com base nos anos anteriores, que é expectável o reembolso das despesas assumidas pelo Município, através dos financiamentos proveniente das verbas do jogo de que Oeiras usufrui. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigos vigésimo terceiro, número dois, alíneas e) e f), vigésimo quinto, número um, alínea c) e trigésimo terceiro, número um, alíneas o), u) e ccc), todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante, RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugados com os artigos décimo quinto, alínea d) e décimo sexto, número dois, ambos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três, de dois mil e treze, de três de setembro e artigo trigésimo oitavo, do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado pelo Regulamento número trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze, no Diário da República, segunda série, número cento e cinquenta e sete, de catorze de agosto de dois mil e doze.-----

----- Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em

Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao acima exposto, propõe-se à aprovação do Executivo Municipal o apoio da Edilidade ao “Festival Optimus Alive Oeiras” dois mil e catorze, nos seguintes moldes: -----

-----Designação dos apoios - Tipo de apoio - Estimativa (com IVA): -----

-----a) Reserva e pagamento do uso do terreno à APL - Aquisição externa - trinta e cinco mil novecentos e noventa e dois euros e oitenta e oito cêntimos.-----

-----b) Cedência de circuitos de mupis e “outdoors” de acordo com a disponibilidade, divulgação do evento nos meios do Município de Oeiras e apoio a conferência de imprensa - Custo interno - ...;-----

-----c) Venda de bilhetes do evento na loja de informação do Oeiras Parque, Posto de Turismo Oeiras, CAMB e Fábrica da Pólvora, sendo que a receita reverterá totalmente a favor da produtora (operações de tesouraria) - Custo interno - ...;-----

-----d) Apoio na articulação das várias forças de segurança necessárias para a boa realização do evento, através do DPMPC, e agendamento e coordenação de reunião sobre plano de segurança com PSP, Polícia Municipal, Polícia Marítima, CPL, APL e EIN; - Custo interno - ...;-----

-----e) Apoio dos Bombeiros do Dafundo e Algés: ambulância e equipa de prevenção, tanque de incêndios, rega do recinto e abastecimento dos estabelecimentos de restauração e bebidas - Aquisição externa -nove mil euros; -----

-----f) Desmatação do recinto, limpeza antes, durante e depois do evento, colocação de contentores e recolha de lixo com recurso a administração direta, cedência de mil e quinhentas



Câmara Municipal
de Oeiras

baías com apoio da CML - Custo interno - sessenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro euros e setenta cêntimos;-----

----- g) Nivelamento e compactação do terreno - Aquisição externa - quatro mil euros; ----

----- h) Cedência de plantas de ornamentação - Custo interno - mil dezassete euros e cinquenta e seis cêntimos; -----

----- i) Apoio a conferência de imprensa, através de disponibilização de espaço (sala multiusos do CAMB) - Custo interno ------

----- Total - ... - cento e dezasseis mil setecentos e cinquenta e cinco euros e catorze cêntimos. - -----

----- Licenças municipais - Valor estimado: -----

----- j) Emissão das licenças municipais necessárias e subsequente reconhecimento de isenção do pagamento das respetivas taxas, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo vigésimo quinto, número um, alínea c), do RJAL, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com os artigos décimo quinto, alínea d) e décimo sexto, número dois, ambos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três, de dois mil e treze, de três de setembro e artigo trigésimo oitavo, do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado pelo Regulamento número trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze, no Diário da República, segunda série, número cento e cinquenta e sete, de catorze de agosto de dois mil e doze - três mil quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos. -----

----- Total - três mil quinhentos e trinta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos.” -----

----- II - O **Senhor Vereador Daniel Branco** referiu que, em anos anteriores, tinham sempre levantado questões relativamente ao apoio que era dado ao “Optimus Alive”, tendo votado contra e feito declarações de voto sobre aquela matéria. -----

-----Era particularmente grato para si verificar que a maioria das questões que tinham levantado no passado, estavam, naquele momento, suficientemente acauteladas e, embora não concordasse com a isenção de taxas que se dava (que era mais de três mil euros e sobre as quais a Assembleia Municipal iria decidir), não lhe repugnava estar de acordo com a proposta.-----

-----Salvaguardando as situações com interesse para o Município, teriam que ter em conta, naquele e em casos futuros, a prioridade que davam às situações que tinham mais a ver com a coesão social diária da população.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** referiu-se ao acordo de princípio pela redução de custos, relativamente àquele evento, que considerava muito importante no contexto em que se vivia, por isso não conseguiam perceber a proposta feita no início daquela reunião pelo Senhor Presidente, como sugestão para reflexão relativamente ao “Portugal Open”.-----

-----Aquele sim, era o princípio e o caminho a seguir, pois não podiam ter uns critérios para as pessoas e outros para os privados, tinha que haver uma lógica muito transparente e clara.

-----Relativamente às taxas, havia uma diminuição do seu valor relativamente ao ano anterior e, salvo erro, não havia nenhuma mudança no valor das taxas nos últimos tempos.-----

-----No corrente ano propunham uma isenção de taxas no valor de cerca de três mil euros quando no ano anterior o valor era cerca de dez mil euros. Não percebia muito bem como é que tinham chegado àquele valor, mas achava que podia ter acontecido algum lapso ou incorreção. Estavam a prescindir daquelas receitas e, por isso, era importante perceber se tinha havido alguma alteração.-----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** mostrou-se agradado com aquela redução e, tal como tinha defendido no ano anterior, achava que cada vez deviam dar menos àquele Festival que, de início tinha sido bem apoiado, depois ganhou estrutura suficiente e atualmente teria que viver pelos seus meios.-----

-----Era um Festival importante para o Município, para a Área Metropolitana de Lisboa e



Câmara Municipal
de Oeiras

até para o País, mas tinha que viver pelos seus meios. -----

----- Por último, deu os parabéns ao Executivo.-----

----- O **Senhor Vice-Presidente** disse que não sabia especificar exatamente quais as taxas que estavam ali em causa, mas, partindo do princípio de que a situação tinha sido avalizada e quantificada pelos serviços, não punha em causa aquela situação. -----

----- O **doutor Manuel Machado** interveio para explicar que o valor que estava indicado na proposta tinha uma redução global na ordem dos três mil euros que tinha a ver com a aprovação prévia do Regulamento Municipal de Taxas,volvendo o **Senhor Vereador Marcos Sá** que estranhava a diferença que havia relativamente ao ano anterior e a sua estranheza devia-se a não ter havido alteração nas taxas, explicando o **doutor Manuel Machado** que a área de ocupação tinha reduzido.-----

----- O **Senhor Vereador Marcos Sá** alertou para aquela situação, achando que deviam ser revistos os valores, uma vez que aquela redução lhe parecia muito significativa, ou seja, o espaço teria que ter diminuído, pelo menos, um terço, relativamente ao ano anterior. -----

----- O **doutor Nuno Cunha** disse que a explicação para aquela dúvida teria a ver com a alteração da Lei, que passou a atribuir alguns licenciamentos às Juntas de Freguesia e que já não eram cobrados pelas Câmaras, nomeadamente as licenças especiais de ruído. -----

----- O **Senhor Vereador Marcos Sá** sugeriu que fosse alertada a Junta de Freguesia respetiva para receberem aquela receita.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**25 - PROPOSTA Nº. 120/14 - SIMAS - RECLAMAÇÃO GRACIOSA APRESENTADA PELA
“AUCHAN PORTUGAL HIPERMERCADOS, S.A.”, DECISÃO FINAL DE INDEFERIMENTO:**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião realizada em dezanove de fevereiro de dois mil e catorze, deliberou submeter aos Executivos Municipais de Oeiras e Amadora o indeferimento da reclamação graciosa apresentada pela “Auchan Portugal Hipermercados, Sociedade Anónima”, contra o ato de liquidação da Tarifa de Conservação de Esgotos notificado através da fatura/recibo número treze milhões cento e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis, emitida a dezanove de agosto de dois mil e treze, no valor de nove mil duzentos e noventa e oito euros e sessenta e oito cêntimos, por não assistir razão à reclamante, declarando-se, assim, pela validade do ato administrativo. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Os SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, com referência a trinta e um de dezembro de dois mil e doze, liquidaram a tarifa de conservação de esgotos referente à propriedade dos imóveis localizados na área da sua intervenção. -----

-----A notificação da liquidação contendo todos os elementos necessários á validade da mesma, foi remetida à reclamante, através da fatura/recibo número treze milhões cento e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis, emitida a dezanove de agosto de dois mil e treze, no valor de nove mil duzentos e noventa e oito euros e sessenta e oito cêntimos, para o seu domicílio fiscal e por correio registado, tendo sido rececionada a vinte e oito de agosto de dois mil e treze. -----

-----Inconformada com a liquidação da tarifa de conservação de esgotos, a reclamante, apresentou reclamação graciosa. Sobre a mesma matéria e ato de liquidação apresentou, a vinte e seis de novembro de dois mil e treze, nova reclamação graciosa que, por se entender estar em duplicado, foi arquivada aos presentes autos de reclamação graciosa. -----

-----Analisada, factual e juridicamente a reclamação graciosa, conforme melhor se afere da informação número setenta e um, de dois mil e catorze, da DAAJ, de vinte e sete de janeiro,



Câmara Municipal
de Oeiras

dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, para cujo conteúdo se remete e se dá por integralmente reproduzido, foi entendimento não assistir razão à reclamante, pugnando-se pela validade do ato administrativo.-----

----- Em vinte e sete de novembro de dois mil e treze, foi remetido ao reclamante o projeto de indeferimento à reclamação graciosa apresentada e respetiva notificação para, no prazo de dez dias, se pronunciar, por escrito, nos termos do número quatro, do artigo sexagésimo, da Lei Geral Tributária. -----

----- Pese embora a reclamante tenha sido notificada por escrito, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos centésimo e seguintes, do Código de Procedimento Administrativo, no âmbito da audiência prévia, para querendo, se pronunciar sobre o sentido do indeferimento, tendo-lhes sido concedido um prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da receção da notificação, optou por não exercer o direito de audiência prévia. -----

----- Assim, verificando-se a inexistência de factos novos capazes de alterar o sentido do indeferimento consideram estes SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, que a notificação da liquidação da Tarifa de Conservação, se encontrou devidamente efetuada, pelo que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos sexagésimo oitavo e seguintes, do Código do Procedimento e Processo Tributário, foi proposto o seu indeferimento remetendo-se, agora, aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, para ratificação do ato. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais: -----

----- Decreto-Lei número trezentos e noventa e oito, de noventa e oito, de dezassete de dezembro, que aprova a lei geral tributária e que enuncia e define os princípios gerais que regem o direito fiscal português e os poderes da administração tributária e garantias dos contribuintes. --

----- Constituição da República Portuguesa, (Título oitavo, Capítulo primeiro a quinto).

Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, de dois mil e três, de doze de novembro. -----

-----Regulamento de Drenagem de Águas Residuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da Câmara Municipal de Oeiras, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Oeiras, de vinte e dois de abril de mil novecentos e noventa e sete, com entrada em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da Republica, através do aviso número oitocentos e noventa e um, de noventa e sete, apêndice número cinquenta e seis, segunda série, número cento e cinquenta e seis, de nove de julho de mil novecentos e noventa e sete. -----

----- Decreto-Lei número quatrocentos e trinta e três, de noventa e nove, de vinte e seis de outubro, que aprova o Código de Procedimento e de Processo Tributário. -----

----- Lei número cinquenta e três-E, de dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro, que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Ratifique o ato do Conselho de Administração que indeferiu a reclamação graciosa apresentada pela “Auchan Portugal Hipermercados, Sociedade Anónima”, contra o ato de liquidação da Tarifa de Conservação de Esgotos notificado através da fatura/recibo número treze milhões cento e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis, emitida a dezanove de agosto de dois mil e treze, no valor de nove mil duzentos e noventa e oito euros e sessenta e oito cêntimos, por não assistir razão à reclamante, declarando-se, assim, pela validade do ato administrativo.” --

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

26 - PROPOSTA Nº. 121/14 - SIMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, PARA A EMPREITADA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE COLETORES NA RUA DA INDÚSTRIA E RUA BEATRIZ COSTA, EM ALFRAGIDE, NO CONCELHO DA AMADORA: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião realizada em dezanove de fevereiro de dois mil e catorze, deliberou aprovar os relatórios, preliminar e final, do presente procedimento concursal e conseqüentemente as deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constante naqueles documentos, bem como, a sua adjudicação ao concorrente António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de cento e sessenta e quatro mil quatrocentos euros e um cêntimo, acrescido de IVA, para um prazo de execução de três meses, após consignação e submeter aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, a ratificação do ato. -----

----- Mais deliberou nomear o Senhor engenheiro Luís Amaro, como coordenador de segurança em fase de obra. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Na sequência da ratificação pela Câmara Municipal da Amadora, através da proposta de deliberação número quatrocentos e dezasseis, de dois mil e treze, apresentada em reunião realizada a vinte e nove de novembro de dois mil e treze, deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação emanada pelo Conselho de Administração que aprovou, em reunião ordinária realizada em onze de novembro de dois mil e treze, a abertura de procedimento pré-contratual por concurso público, para a empreitada destinada à instalação de coletores na Rua da Indústria e Rua Beatriz Costa, em Alfragide, no Concelho da Amadora, bem assim como, aprovou as peças do procedimento, a designação do júri com poderes de delegação nos termos do número dois, do artigo sexagésimo nono, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, e ainda, nomeou como coordenador em fase de projeto a Chefe de Divisão de Saneamento

engenheira Ana Paula Saramago, tudo conforme melhor se afere da proposta de deliberação número noventa e um, de dois mil e treze, dos SIMAS. -----

-----Simultaneamente, a Câmara Municipal de Oeiras, através da proposta de deliberação número novecentos e vinte e cinco, de dois mil e treze, da CMO, apresentada em reunião realizada a vinte e sete de novembro de dois mil e treze, deliberou, igualmente, ratificar a deliberação emanada pelo Conselho de Administração que aprovou, em reunião realizada em onze de novembro de dois mil e treze os atos supra identificados e que melhor se afere da proposta de deliberação número noventa e um, de dois mil e treze, dos SIMAS.-----

-----Cumpridas as exigências legais, iniciou a Divisão de Aprovisionamento dos SIMAS os procedimentos subsequentes, nomeadamente no que respeita à publicação em Diário da República e ao lançamento do processo na Plataforma Eletrónica. -----

-----O procedimento foi publicado na segunda série, parte L, do Diário da República número duzentos e quarenta e um, de doze de dezembro de dois mil e treze, através do anúncio número seis mil duzentos e vinte e dois, de dois mil e treze e lançado na Plataforma dos Concursos Eletrónicos tendo sido estabelecido prazo para a apresentação de propostas, até às dezasseis horas do décimo primeiro dia a contar da data de envio do anúncio. -----

-----Não foram solicitados esclarecimentos por parte dos interessados nem apresentadas listas de erros e omissões. -----

-----O preço base do procedimento pré-contratual foi fixado em duzentos e setenta e quatro mil euros, acrescido de IVA, sendo que, o critério de adjudicação definido no artigo vigésimo oitavo, do clausulado do programa do concurso e para o qual se remete, foi o da proposta economicamente mais vantajosa, estando o modelo de avaliação das propostas explicitado, nos termos da alínea n), do número um, do artigo centésimo trigésimo segundo, quanto aos fatores e subfactores relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, os valores dos respetivos coeficientes de



Câmara Municipal
de Oeiras

ponderação e respetiva escala de pontuação, bem como, a expressão matemática de atribuição das pontuações parciais.-----

----- Apresentaram propostas os concorrentes melhor identificados no relatório preliminar.

----- Após publicação do relatório preliminar, procedeu-se à audiência prévia escrita, com o sentido e projeto de decisão não tendo havido quaisquer reclamações.-----

----- O júri elaborou o relatório final mantendo assim a ordenação de propostas constantes no relatório preliminar e deliberado no sentido de que o procedimento em causa seja adjudicado ao concorrente António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor da sua proposta e prazo de execução.-----

----- O presente procedimento por concurso público enquadra-se no âmbito das disposições legais invocadas no artigo centésimo trigésimo e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro.-----

----- Cumpridos os pressupostos legais inerentes ao presente procedimento, verifica-se que:-----

----- a) O Júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, bem assim como, à sua avaliação de acordo com o critério de adjudicação definido no caderno de encargos (critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo septuagésimo quarto, número um, alínea a), do Código dos Contratos Públicos);-----

----- b) Foi elaborado o relatório preliminar, devidamente fundamentado nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo sexto, do mesmo diploma;-----

----- c) Procedeu-se também à elaboração do relatório final, devidamente fundamentado nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo oitavo, propondo-se a adjudicação do concurso público em causa à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo

valor de cento e sessenta e quatro mil quatrocentos euros e um cêntimo, acrescido de IVA, para um prazo de execução de três meses, após consignação, encontrando-se a verba devidamente cabimentada para o ano de dois mil e catorze.-----

-----Ainda no âmbito do presente procedimento e havendo lugar à prestação de caução torna-se necessária a notificação ao adjudicatário para a sua prestação caução, a qual, após comprovada, desencadeará a aprovação da minuta a aprovar pelo órgão competente para a decisão de contratar.-----

-----Assim, atento o valor da adjudicação em causa, é a presente proposta remetida paralelamente à CMO e CMA, órgãos competentes para aprovar o procedimento atendendo ao seu preço base (Conforme alínea a), do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do disposto na alínea f), “in fine”, do número um, do artigo décimo quarto, do CCP).-----

-----Igualmente, nos termos do disposto no artigo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, é proposta a nomeação do técnico superior engenheiro Luís Amaro, como coordenador de segurança em fase de obra. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP. -----

-----Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. --- -----

-----Três - Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Quatro - Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e



Câmara Municipal
de Oeiras

nove de outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei número cento e cinquenta e cinco, de noventa e cinco, de um de julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Diretiva número noventa e dois barra cinquenta e sete barra CEE, do Conselho, de vinte e quatro de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Ratifique os atos do Conselho de Administração que: -----

----- -Aprovou os relatórios, preliminar e final, do procedimento concursal e consequentemente as deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constante naqueles documentos. -----

----- -Adjudica ao concorrente António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de cento e sessenta e quatro mil quatrocentos euros e um cêntimo, acrescido de IVA, para um prazo de execução de três meses, após consignação.-----

----- -Autoriza a notificação ao adjudicatário para a prestação de caução no valor de cinco por cento do preço contratual. O modo de prestação da caução é o referido na cláusula quadragésima terceira, do programa de procedimento.-----

----- -Nomeia o Senhor engenheiro Luís Amaro, como coordenador de segurança em fase de obra”.-- -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Daniel Branco, deliberou aprovar o proposto. -----

27 - PROPOSTA Nº. 122/14 - SIMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, PARA A EMPREITADA DE REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS NO CONCELHO DE OEIRAS - ZONA NORTE;-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo

Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião realizada em dezanove de fevereiro de dois mil e catorze, deliberou aprovar os relatórios, preliminar e final, do presente procedimento concursal e conseqüentemente as deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constante naqueles documentos, bem como, a sua adjudicação ao concorrente Olico - Materiais para Construção, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, pelo valor de duzentos e dez mil euros e um cêntimo, acrescido de IVA, para um prazo de execução de doze meses, após consignação e submeter aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, a ratificação do ato. -----

-----Mais deliberou nomear o Senhor engenheiro Henrique Urbano, como coordenador de segurança em fase de obra. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Na sequência da ratificação pela Câmara Municipal da Amadora, através da proposta de deliberação número trezentos e setenta, de dois mil e treze, apresentada em reunião realizada a seis de novembro de dois mil e treze, deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação emanada pelo Conselho de Administração que aprovou, em reunião ordinária realizada em vinte e seis de outubro de dois mil e treze, a abertura de procedimento pré contratual por concurso público, para a empreitada destinada à remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho de Oeiras - Zona Norte, bem assim como, aprovou as peças do procedimento, a designação do júri com poderes de delegação nos termos do número dois, do artigo sexagésimo nono, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, e ainda, nomeou como coordenador em fase de projeto a técnica superior engenheira Paula Saramago, tudo conforme melhor se afere da proposta de deliberação número setenta e nove, de



Câmara Municipal
de Oeiras

dois mil e treze, dos SIMAS. -----

----- Simultaneamente, a Câmara Municipal de Oeiras, através da proposta de deliberação número oitocentos e setenta, de dois mil e treze, da CMO, apresentada em reunião realizada a treze de novembro de dois mil e treze, deliberou, igualmente, ratificar a deliberação emanada pelo Conselho de Administração que aprovou, em reunião realizada em vinte e seis de outubro de dois mil e treze, os atos supra identificados e que melhor se afere da proposta de deliberação número setenta e nove, de dois mil e treze, dos SIMAS.-----

----- Cumpridas as exigências legais, iniciou a Divisão de Aprovisionamento, dos SIMAS os procedimentos subsequentes, nomeadamente no que respeita à publicação em Diário da República e ao lançamento do processo na Plataforma Eletrónica.-----

----- O procedimento foi publicado na segunda série, parte L, do Diário da República número duzentos e vinte e nove de vinte e seis de novembro de dois mil e treze através do anúncio número cinco mil oitocentos e setenta e quatro, de dois mil e treze e lançado na Plataforma dos Concursos Eletrónicos tendo sido estabelecido prazo para a apresentação de propostas, até às dezasseis horas do décimo primeiro dia a contar da data de envio do anúncio. ---

----- Não foram solicitados esclarecimentos por parte dos interessados nem apresentadas listas de erros e omissões.-----

----- O preço base do procedimento pré contratual foi fixado em trezentos e cinquenta mil euros, acrescido de IVA, sendo que, o critério de adjudicação definido no artigo vigésimo oitavo, do clausulado do programa do concurso e para o qual se remete, foi o da proposta economicamente mais vantajosa, estando o modelo de avaliação das propostas explicitado, nos termos da alínea n), do número um, do artigo centésimo trigésimo segundo, quanto aos fatores e subfactores relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, os valores dos respetivos coeficientes de ponderação e respetiva escala de pontuação, bem como, a expressão matemática de atribuição das pontuações parciais. -----

-----Apresentaram propostas os concorrentes melhor identificados no relatório preliminar.

-----Após publicação do relatório preliminar, procedeu-se à audiência prévia escrita, com o sentido e projeto de decisão não tendo havido quaisquer reclamações. -----

-----O júri elaborou o relatório final mantendo assim a ordenação de propostas constante no relatório preliminar e deliberado no sentido de que o procedimento em causa seja adjudicado ao concorrente Olico - Materiais para Construção, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, pelo valor da sua proposta e prazo de execução. -----

-----O presente procedimento por concurso público enquadra-se no âmbito das disposições legais invocadas no artigo centésimo trigésimo e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro. -----

-----Cumpridos os pressupostos legais inerentes ao presente procedimento, verifica-se que:-----

-----a) O Júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, bem assim como, à sua avaliação de acordo com o critério de adjudicação definido no caderno de encargos (critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo septuagésimo quarto, número um, alínea a), do Código dos Contratos Públicos);-----

-----b) Foi elaborado o relatório preliminar, devidamente fundamentado nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo sexto, do mesmo diploma;-----

-----c) Procedeu-se também à elaboração do Relatório Final, devidamente fundamentado nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo oitavo, propondo-se a adjudicação do concurso público em causa à empresa Olico - Materiais para Construção, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, pelo valor de duzentos e dez mil euros e um cêntimo, acrescido de IVA, para um prazo de execução de doze meses, após consignação, encontrando-se a verba



Câmara Municipal
de Oeiras

devidamente cabimentada repartida plurianualmente para o ano de dois mil e catorze e dois mil e quinze. -----

----- Ainda no âmbito do presente procedimento e havendo lugar à prestação de caução torna-se necessária a notificação ao adjudicatário para a sua prestação caução, a qual, após comprovada, desencadeará a aprovação da minuta a aprovar pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

----- Assim, atento o valor da adjudicação em causa, é a presente proposta remetida paralelamente à CMO e CMA, órgãos competentes para aprovar o procedimento atendendo ao seu preço base (conforme alínea a), do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do disposto na alínea f), “in fine”, do número um, do artigo décimo quarto, do CCP). -----

----- Igualmente, nos termos do disposto no artigo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, é proposta a nomeação do Técnico Superior engenheiro Henrique Urbano, como coordenador de segurança em fase de obra.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP.-----

----- Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, que estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. -- -----

----- Três - Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Quatro - Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de

saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei número cento e cinquenta e cinco, de noventa e cinco, de um de julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Diretiva número noventa e dois barra cinquenta e sete barra CEE, do Conselho, de vinte e quatro de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

-----Ratifique os atos do Conselho de Administração que: -----

----- Aprovou os relatórios, preliminar e final, do procedimento concursal e consequentemente as deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constantes naqueles documentos. -----

----- Adjudica ao concorrente Olico - Materiais para Construção, Construção Civil e Obras Públicas, Limitada, pelo valor de duzentos e dez mil euros e um cêntimo, acrescido de IVA, para um prazo de execução de doze meses, após consignação. -----

----- Autoriza a notificação ao adjudicatário para a prestação de caução no valor de cinco por cento do preço contratual. O modo de prestação da caução é o referido na cláusula quadragésimo terceira, do programa de procedimento. -----

----- Nomeia o Senhor engenheiro Henrique Urbano, como coordenador de segurança em fase de obra. -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

28 - PROPOSTA Nº. 123/14 - SIMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL POR AJUSTE DIRETO COM VISTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA À SOCIEDADE DE ADVOGADOS RUI PENA, ARNAUT & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL: -----

-----O Senhor Vereador Marcos Sá perguntou se havia mais alguma informação que lhe pudesse ser dada relativamente à proposta em apreciação, porque não tinha ficado com a ideia a



Câmara Municipal
de Oeiras

que se destinava. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Barros** começou por ler um pequeno texto da proposta, que demonstrava o porquê de ter ficado meio perplexo com a mesma e que dizia o seguinte: "... Estes serviços destinam-se nomeadamente a: prestação de consultadoria jurídica na elaboração de informações e pareceres técnicos na preparação e participação em processos de contencioso, na elaboração de contratos e na prática de atos preparatórios, tendentes à constituição, alteração, ou extinção de relações jurídicas...". -----

----- Lendo o que seria o objeto da unidade orgânica, ou seja, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico dos SIMAS, das duas, uma, ou não existia aquele gabinete nos SIMAS, ou então, não podia ter aquela justificação, admitindo até que poderia ser preciso para algum motivo em concreto, mas não era com aquela fundamentação, garantidamente, concluindo que com essa fundamentação o seu sentido de voto era contra. -----

----- O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que a proposta mencionava "...o exercício do patrocínio forense...", mas como se fosse uma situação nova, perguntando o que é que havia (ou não?) antes e como é que era feito e se existia ou não no SIMAS um Gabinete de Apoio Jurídico. -- -----

----- Percebia muito mal como é que surgiu aquela questão. Ainda assim, se fosse um caso concreto em que houvesse uma ação que precisasse de um grande "craque", no entanto, estar a dar uma avença a um gabinete sem se perceber o porquê, também não estava de acordo. -----

----- Retomando o uso da palavra e pegando nas palavras do Senhor Vereador Daniel Branco, o **Senhor Vereador Ricardo Barros** salientou que até para determinadas questões específicas, acrescentando que tinha participado, enquanto membro do Conselho de Administração, durante dois ou três meses do final do mandato anterior e até havia matérias que poderiam justificar, como seja a análise jurídica dos SIMAS e o enquadramento em todo o Setor Empresarial Local. -----

-----Havia naqueles Serviços algumas matérias que até poderiam fazer sentido, mas então, teriam que assumir a necessidade, porque o que o chocou na proposta foi ver que a fundamentação sobre a qual assentava era justamente o objeto de uma unidade orgânica, porque tanto quanto tinha conhecimento existia naquela unidade orgânica cinco ou seis juristas, ou advogados, sendo este o motivo que o levava a dizer que com o fundamento que constava na proposta votava, claramente, contra.-----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que com tantas objeções e com tanta dificuldade em perceber a proposta, sugeriu que a mesma fosse remetida aos SIMAS e que viesse de novo com outra fundamentação, acrescentando o **Senhor Vereador Marcos Sá** que era importante que houvesse uma justificação, porque por aquilo que leu, também tinha ficado com dúvidas.-----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que fazia suas as palavras do Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, sugerindo ao Senhor Vice-Presidente que a proposta ficasse adiada.

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

29 - PROPOSTA Nº. 124/14 - SIMAS - 2.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2014 - PPI, ORÇAMENTO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião realizada em dezanove de fevereiro de dois mil e catorze, deliberou remeter à Câmara Municipal de Oeiras para ratificação, a aprovação da Segunda Alteração ao Orçamento de dois mil e catorze, PPI, Orçamento das Despesas Correntes e de Capital, no valor de trezentos e quinze mil euros, conforme melhor explanado na deliberação que se junta.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Segundo - Análise:-----

----- Considerando que:-----

----- Um - O Orçamento dos SIMAS consubstancia-se num conjunto de ações suportadas em Objetivos Estratégicos e Operacionais.-----

----- Dois - Estas ações foram valorizadas, tanto no que respeita a naturezas de custo (associadas a rubricas da despesa corrente), como em códigos de PPI (associadas a rubricas da despesa de capital).-----

----- Três - Com este Orçamento, não só é necessário que as rubricas orçamentais disponham de disponibilidade, mas também se requer essa liquidez nas diferentes ações que compõem cada rubrica.-----

----- Verifica-se a necessidade de proceder a uma Alteração Orçamental, apresentam-se os aumentos e reduções tanto nos códigos de PPI como nas rubricas da despesa corrente (e naturezas de custo) e de capital que suportam esta alteração, juntando-se para o efeito os mapas determinados pelo POCAL, foi proposta, através da informação número oito, de dois mil e catorze-DCONT/DFA, de treze de fevereiro, subscrita pela Técnica Superior, doutora Susana Machado, a aprovação da Segunda Alteração ao Orçamento de dois mil e catorze, onde foram apresentados os aumentos e reduções nas rubricas da despesa corrente (e naturezas de custo) e de capital que suportam esta alteração, juntando-se para o efeito os mapas determinados pelo POCAL, para cuja leitura se remete.-----

----- O total desta Alteração Orçamental importa no montante de trezentos e quinze mil euros, conforme mapas anexos.-----

----- A Segunda Alteração ao Orçamento de dois mil e catorze, dos SIMAS, dos Municípios de Oeiras e Amadora, encontra-se formulada no âmbito das regras em vigor do POCAL. -------

----- Nesta conformidade, por se encontrar nos termos legais, pode a mesma ser submetida

à Câmara Municipal de Oeiras para ratificação, nos termos do disposto na alínea d), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, Estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Um - Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico;-----

-----Dois - Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo;-----

-----Três - Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), definindo-se os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município: -----

----- Ratifique o ato de aprovação, por parte do Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, da Segunda Alteração Orçamental de dois mil e catorze - PPI, Orçamento das Despesas Correntes e de Capital, no valor de trezentos e quinze mil euros.” -

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

30 - PROPOSTA Nº. 125/14 - SIMAS - PROCEDIMENTO AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE COMPRAS DO ESTADO (ANCP) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES DOS SIMAS DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Em reunião datada de dezanove de fevereiro de dois mil e catorze, o Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, deliberou submeter aos Órgãos Executivos Municipais, a ratificação da aprovação da abertura do procedimento para aquisição de serviços destinados à segurança e vigilância nas instalações dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, mediante procedimento ao abrigo do Acordo Quadro da Agência Nacional de Compras do Estado (ANCP).-----

----- Assim, no âmbito do presente procedimento e das atribuições acometidas à Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção, foi proposta, através da informação número trinta e quatro-zero um, de dois mil e catorze-DIFM, de treze de janeiro, a abertura de procedimento ao abrigo do Acordo Quadro da Agência Nacional de Compras Públicas do Estado, para a prestação de serviços destinados à segurança e vigilância nas instalações dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora. -----

----- Com efeito, atingindo-se o termo dos contratos em curso, respetivamente com a

empresa C Três S - Carlos Silva – Segurança, Unipessoal, Limitada e com a Polícia de Segurança Pública, em trinta e um de maio de dois mil e catorze, é urgente proceder à contratação de serviços com vista a tal fim.-----

-----O preço base do procedimento é fixado em quinhentos e noventa e três mil e trezentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a desenvolver pelo prazo de doze meses, prevendo-se a possibilidade de renovação por igual período, até ao limite de dois anos, sendo que, face à programação definida para a presente prestação de serviços deverá a respetiva verba ser classificada como plurianual, a repartir pelo ano de dois mil e catorze, no valor de cento e setenta e três mil quarenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos, em dois mil e quinze, no valor de duzentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta euros e para o ano de dois mil e dezasseis, no valor de cento e vinte e três mil seiscentos e quatro euros e dezassete cêntimos, estando o encargo financeiro devidamente autorizado pelo Órgão Deliberativo do Município. ----

-----Face ao que antecede, refira-se, ainda, que: -----

-----a) De acordo com o disposto na alínea a), do número um, do artigo ducentésimo quinquagésimo segundo e do número um, do artigo ducentésimo quinquagésimo oitavo, é proposto um procedimento ao abrigo do Acordo Quadro da Agência Nacional de Compras do Estado;-----

-----b) A verba encontra-se devidamente cabimentada e classificada como plurianual conforme ficha de cabimento número C-cento e quarenta mil duzentos e oitenta e três, de sete de fevereiro de dois mil e catorze; -----

-----c) As peças do procedimento, compostas pelo caderno de encargos e convite, juntas ao processo, encontram-se em conformidade com as definidas e adotadas pela ANCP;-----

-----d) O critério de adjudicação é o do preço mais baixo, de acordo com o ponto nove, do Convite; --- -----

-----e) Conforme dispõe o artigo sexagésimo nono, do CCP, vem também proposta a



Câmara Municipal
de Oeiras

designação do júri, indicando-se como Presidente - engenheira Ana Franco (CDIFM), Primeiro Vogal - engenheiro Lança Bonito (DDAS) e como Segundo vogal - doutor António Mascarenhas de Carvalho (DA) e como Suplentes: Vogal - engenheira Joana Begonha (DIFM); Vogal - Senhor Luís Figueiredo (DA);-----

----- f) Propõe-se ainda a delegação de competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo, designadamente no âmbito da abertura, elaboração de relatório preliminar e final, respostas e respetivas aprovações sobre a eventual apresentação de reclamações e de listas de erros ou omissões, os quais, a verificarem-se, deverão ser sujeitos a retificação pelo órgão competente para o efeito, sendo que, o primeiro dos vogais substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Antes de mais, cumpre informar que nos termos do disposto na alínea b), do número sete, do artigo septuagésimo terceiro, da Lei número oitenta e três-C, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de dois mil e catorze, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro encontra-se excecionada quanto à obrigação de sujeição ao Órgão Executivo competente para a emissão de parecer prévio vinculativo.-----

----- Quanto à disciplina aplicável ao presente procedimento, a mesma encontra-se estabelecida no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro e sucessivas alterações.-----

----- Assim, verifica-se que foram observados os trâmites processuais inerentes ao presente procedimento, com integral cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, designadamente no que concerne o disposto na alínea a), do número um, do artigo ducentésimo quinquagésimo segundo e número um, do artigo ducentésimo quinquagésimo oitavo, do CCP. ---

----- Analisadas as peças do procedimento, compostas pelo caderno de encargos e

Convite, anexas à referida informação, verifica-se também a sua conformidade com o disposto artigo ducentésimo quinquagésimo nono, do CCP.-----

-----No que respeita ao critério de adjudicação, o mesmo foi definido nos termos da alínea b), do número um, do artigo septuagésimo quarto, do CCP, como o do mais baixo preço. -

-----Assim, analisada a referida proposta bem como os trâmites processuais a ela inerentes, verifica-se que foram cumpridos os formalismos legais previstos no CCP, podendo o Órgão Executivo do Município, atendendo ao preço base do concurso, proceder à ratificação da autorização da presente abertura, dado ser esta a entidade competente para o procedimento, (conforme alínea a), do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, “ex vi”, do disposto na alínea f), “in fine”, do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais:-----

-----Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

-----Lei número oitenta e três-C, de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, que



Câmara Municipal
de Oeiras

aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e catorze”.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- a) Delibere proceder à ratificação do ato de autorização, por parte do Conselho de Administração dos SIMAS, de abertura do procedimento ao abrigo do Acordo Quadro da ANCP para a prestação de serviços destinados à segurança e vigilância nas instalações dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, bem assim como; -----

----- b) A definição do preço base de quinhentos e noventa e três mil e trezentos euros, acrescido de IVA, a repartir pelos anos de dois mil e catorze, no valor de cento e setenta e três mil quarenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos, dois mil e quinze no valor de duzentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta euros e dois mil e dezasseis, no valor de cento e vinte e três mil seiscentos e quatro euros e dezassete cêntimos; -----

----- c) A aprovação das peças do procedimento; -----

----- d) A designação do júri, indicando-se como Presidente - engenheira Ana Franco (CDIFM), Primeiro Vogal - engenheiro Lança Bonito (DDAS) e como Segundo vogal - doutor António Mascarenhas de Carvalho (DA) e como Suplentes: Vogal - engenheira Joana Begonha (DIFM); Vogal - Senhor Luís Figueiredo (DA), e respetiva delegação de competências.” -----

----- II - O **Senhor Vereador Marcos Sá** começou por dizer que tinha dúvidas uma vez que o contrato era supostamente para três anos e havia muitas diferenças nos valores anuais, designadamente cerca de cento e vinte cinco mil euros, de cento e setenta mil euros e de trezentos mil euros. -----

----- Ficou com dúvidas uma vez que sendo uma prestação de serviços com as mesmas características todos os anos tinha valores díspares em relação a anos correspondentes, não estando explícito na proposta a razão de isso acontecer. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Barros** salientou que aquela situação também acontecia na Camara Municipal sendo os dois anos contando com o período concursal, o que significava que quando ficava pronto o concurso não valia a pena cabimentar a verba toda para esse ano quando só se ia usar “x” período de tempo, concluindo que se somar os cento e setenta e três com os cento e vinte e três dava os duzentos e noventa e seis, ou seja era um ano renovável por mais um, sendo que repartido em três anos económicos, o valor por cada período de doze meses eram duzentos e noventa e seis mil euros só que em dois mil e catorze e dois mil e dezasseis era repartido porque tinha utilização de meses diferentes.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto -----

-----Após esta votação entrou na sala o **Senhor Presidente**, tendo assumido a presidência da reunião. -----

31 - PROPOSTA Nº. 127/14 - DD - CONTRATO-PROGRAMA COM A OEIRAS VIVA, E.M., PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBVENÇÃO DE APOIO À EXPLORAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, OUTURELA E LINDA-A-VELHA: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A promoção de estilos de vida saudáveis e o incentivo à prática generalizada do Desporto são dois objetivos estratégicos da política do Município de Oeiras, pelo que é do interesse da Autarquia a promoção do desporto e atividade física junto da população através da criação de condições que aumentem o acesso às infraestruturas desportivas. -----

-----Neste sentido, tem sido garantido pelo Município de Oeiras que a empresa Municipal Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Socioculturais e Desportivos, desenvolva uma política de preços sociais que potencie a sua utilização por parte dos munícipes, tendo em conta, particularmente nos casos de Barcarena e Outurela, a envolvente social onde se inserem. Esta medida tem sido materializada através da contratualização com a Oeiras Viva de uma subvenção



Câmara Municipal
de Oeiras

à exploração, por forma a contribuir para a cobertura de despesas num montante estabelecido pelo acionista na medida das disponibilidades orçamentais existentes e objetivos estabelecidos para o corrente ano. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- O valor a transferir para a Oeiras Viva tem como referencial os valores de exploração apresentados pela Oeiras Viva, E.M., no ano transato e a demonstração de resultados previsionais para dois mil e catorze, sendo deste modo extrapolado um valor para o corrente ano e fixado um montante máximo destinado ao apoio para a redução dos custos com as despesas de manutenção do bem público. -----

----- Cálculo do Deficit de Exploração - dois mil e treze; -----

----- Equipamento - dois mil e treze;-----

----- Proveitos - Custos - Deficit - dois mil e doze;-----

----- Piscina Barcarena - trezentos e dezanove mil quinhentos e dezanove euros e noventa e oito cêntimos - menos quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e dezanove euros e vinte e oito cêntimos - cento e trinta e três mil seiscentos e noventa e nove euros e trinta cêntimos; -----

----- Piscina Outurela - duzentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa euros e sessenta e oito cêntimos - quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos - menos cento e sessenta mil seiscentos e sessenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos; -----

----- Piscina Linda-a-Velha - cento e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três euros e vinte e cinco cêntimos - quatrocentos e dezoito mil seiscentos e vinte e oito euros e quarenta e seis cêntimos - menos duzentos e cinquenta e três mil e setenta e cinco euros e vinte e um cêntimos;-----

----- Total - setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e três euros e noventa e um cêntimos - um milhão trezentos e trinta mil cento e quatro euros e vinte e um cêntimos -

menos quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta euros e trinta cêntimos;-----

------(IVA não incluído); -----

-----Valor do CP - trezentos mil euros;-----

------(Proveitos mais o valor CP) - Custos - menos duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta euros e trinta cêntimos;-----

-----Nota: Valores facultados pela Oeiras Viva, E.M..-----

-----Para o ano de dois mil e catorze, o valor de subsídio à exploração, previsto pela Oeiras Viva, E.M. (trezentos mil euros), encontra-se conjeturado no Plano e Orçamento do Município de Oeiras, mantendo-se relativamente ao contrato-programa celebrado em dois mil e treze.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos quadragésimo quinto, alínea a) e quadragésimo sétimo, ambos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, conjugados com o artigo terceiro, dos Estatutos da Oeiras Viva, artigo trigésimo terceiro, número um, alínea u), da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e artigos quinto, números um e dois e ducentésimo septuagésimo oitavo e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal:-----

----- Aprove a celebração de contrato-programa com a Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Socioculturais, para a atribuição de subvenção de apoio à exploração das piscinas municipais de Barcarena, Outurela e Linda-a-Velha, no valor de trezentos mil euros, cuja minuta a seguir se transcreve e, posteriormente submeta para aprovação o mesmo contrato-programa à Assembleia Municipal, nos termos do artigo vigésimo quinto, número um, alínea n), “in fine”, da



Câmara Municipal
de Oeiras

Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que remete para o artigo quadragésimo sétimo, número cinco, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto;- -----

----- - comunique a celebração deste contrato-programa à Inspeção-Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo quadragésimo sétimo, número sete, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto.” -----

----- “Contrato-Programa número ..., de dois mil e catorze -----

----- Subvenção de Apoio à Exploração das Piscinas Municipais -----

-----Preâmbulo -----

Considerando que: -----

- O Município de Oeiras por escritura lavrada no dia dezoito de abril de dois mil e um, procedeu à criação da Empresa Municipal “Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Socioculturais e Desportivos”; -----

- Compete à referida empresa, no âmbito do seu objeto social, a gestão de espaços e equipamentos culturais, desportivos e de lazer que integram ou venham a integrar o património do Município de Oeiras, ou aqueles que, a qualquer título estejam confiados ao Município para desenvolvimento daquelas atividades, bem como promover as ações necessárias à manutenção, reabilitação ou reequipamento desses espaços, podendo ainda exercer com carácter complementar, prestações de serviços de apoio às atuações municipais ou de outras entidades públicas ou privadas, no domínio da promoção de atividades socioculturais e desportivas; -----

- É do interesse do Município a promoção da atividade física e desportiva junto da população, criando para tal condições que permitam o acesso às infraestruturas, por cidadãos individuais e/ou integrados em projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal, Coletividades e outras entidades de manifesto interesse para o Município;-----

- A aposta estratégica assumida pelo Município na promoção da atividade física e desportiva

através da prática da natação e a conseqüente necessidade de implementação de uma política de preços que possibilite um acesso generalizado da sua população às piscinas municipais, e para a qual se materializar é imprescindível uma comparticipação nas despesas gerais de exploração;---
Tendo em conta os considerandos enunciados, e nos termos do artigo quadragésimo sétimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto - Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, e da deliberação número ..., de dois mil e catorze, aprovada em ... de ... de dois mil e catorze, pela Assembleia Municipal de Oeiras, o presente contrato-programa é celebrado entre: -----

O Município de Oeiras, doravante designado por Primeiro Outorgante, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro;-----

E-----
Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Socioculturais e Desportivos, Empresa Municipal, doravante designada por Segundo Outorgante, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número quinhentos e cinco milhões trezentos e cinquenta e um mil e sessenta e quatro, com sede na Piscina Oceânica de Oeiras, Estrada Marginal - Praia da Torre, em Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número dois, de Oeiras, e com o capital social de cem mil novecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos, representada neste ato por: -----

Rafael Luís Furtado de Castro Vidigal Salgueiro, casado, natural da Freguesia de Algés, do



Câmara Municipal
de Oeiras

Concelho de Oeiras, residente na Freguesia de Porto Salvo, do Concelho de Oeiras, titular do Cartão de Contribuinte duzentos e dez milhões cento e trinta e cinco mil duzentos e noventa e oito, Cartão de Cidadão zero nove milhões oitocentos e oitenta e quatro mil e noventa e cinco, válido até dezassete de julho, de dois mil e dezasseis; -----

José Manuel Reis Alves Pereira, casado, natural da Freguesia de São Sebastião da Pedreira, do Concelho de Lisboa, residente na Freguesia do Parque das Nações, do Concelho de Lisboa, titular do Cartão de Contribuinte cento e vinte e dois milhões quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta, Cartão de Cidadão zero cinco milhões trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e dois, válido até vinte e nove de agosto de dois mil e catorze; -----

Que outorgam, com poderes para tal, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração da Segunda Outorgante, de acordo com a proposta de deliberação número mil e quarenta e um, de dois mil e treze, aprovada em dezoito de dezembro de dois mil e treze, o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto -----

O presente contrato-programa tem como objeto, a cooperação entre os outorgantes no sentido de garantir a prática de preços sociais nas Piscinas Municipais de Barcarena, Outurela/Portela e Linda-a-Velha no âmbito da participação da comunidade nas atividades regulares dinamizadas pela segunda outorgante, indo de encontro às previsões orçamentais desta para dois mil e catorze.

----- Cláusula Segunda -----

----- Eficácia e eficiência -----

São indicadores de eficácia e eficiência do presente contrato, a diminuição dos custos de exploração dos equipamentos descritos na cláusula primeira e a manutenção dos preços sociais praticados pela segunda outorgante, de forma a estabelecer uma relação de equilíbrio entre os preços praticados e o preço que deveria refletir o custo destes equipamentos municipais. -----

-----Cláusula Terceira-----

-----Legalidade da despesa-----

Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato, integram as Grandes Opções do Plano Municipal, para o ano económico de dois mil e catorze, e correspondem ao número sequencial de compromisso ..., datado de

-----Cláusula Quarta-----

-----Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante-----

No âmbito das suas atribuições gerais e específicas, e em cumprimento dos seus estatutos e do estabelecimento da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, compete ao Segundo Outorgante:

- a) Disponibilizar os equipamentos referidos na cláusula primeira, para utilização das populações, coletividades e outras entidades de interesse público sedeadas no Município de Oeiras;
- b) Apresentar junto do Primeiro Outorgante, um relatório de execução do presente contrato, aquando da sua cessação, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e com indicação do eventual montante remanescente que não foi necessário afetar à prossecução do objeto do presente contrato-programa;
- c) Fornecer ao Primeiro Outorgante todos os elementos por este solicitados, relacionados com a execução do presente contrato.

-----Cláusula Quinta-----

-----Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante-----

No âmbito do presente contrato-programa, compete ao Primeiro Outorgante:

- a) Conceder, no decurso do ano de dois mil e catorze, a título de comparticipação pública pela prática de preços sociais nos equipamentos desportivos referidos, obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante nos termos da alínea a), da cláusula anterior, o montante de trezentos mil euros.



Câmara Municipal
de Oeiras

- b) Acompanhar a execução técnica e financeira do contrato;-----
c) Verificar todos os documentos de prestação de contas; -----
d) Determinar auditorias e averiguações ao cumprimento do presente contrato caso julgue necessário. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Alterações e Aditamentos -----

Todas as alterações e aditamentos ao presente contrato só serão válidas se realizadas pela mesma forma, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e expressamente aprovadas por ambas as partes.-----

----- Cláusula Sétima -----

----- Cessação -----

Um - Qualquer dos Outorgantes poderá denunciar o presente contrato, mediante prévia comunicação escrita à contraparte, efetuada com a antecedência mínima de um mês. -----

Dois - O presente contrato-programa poderá ser resolvido a todo o tempo pelo Primeiro Outorgante, por não cumprimento pelo Segundo Outorgante de qualquer das obrigações que assume neste contrato.-----

----- Cláusula Oitava -----

----- Resolução de diferendos -----

Um - Quaisquer dúvidas ou diferendos resultantes da validade, interpretação ou execução do presente contrato-programa serão resolvidos por acordo entre as partes, que deverão, assim, diligenciar no sentido de obter uma solução concertada para os respetivos interesses.-----

Dois - Caso se verifique a frustração do acordo previsto no número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária, conforme o disposto nos artigos centésimo octogésimo e seguintes, do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, pela Lei de Arbitragem Voluntária, aprovada pela Lei número sessenta e três, de dois mil e onze, de catorze

de dezembro. -----

----- Cláusula Nona-----

-----Regime subsidiário-----

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Cláusula Décima -----

----- Vigência e Aceitação-----

Um - O presente contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando durante o ano económico de dois mil e catorze.-----

Dois - O presente contrato-programa é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambas aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu cumprimento.-----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Pedro Machado Ávila, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, número oitenta e seis, de dois mil e treze, de cinco de novembro, nos termos do disposto no artigo trigésimo quinto, número dois, alínea b), da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que fiz inscrever e também assino. -----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras; -----

Pelo Segundo Outorgante, Rafael Luís Furtado de Castro Vidigal Salgueiro, Presidente do Conselho de Administração da Segunda Outorgante; -----

José Manuel Reis Alves Pereira, Vogal do Conselho de Administração da Segunda Outorgante;

Pedro Machado Ávila, o Oficial Público. -----

Oeiras, ... de ... de dois mil e catorze.”-----

-----II - A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** afirmou que o Partido Socialista



Câmara Municipal
de Oeiras

repudiava completamente aquela proposta, porque ela propunha a atribuição de trezentos mil euros através de um contrato-programa, com a consciência perfeita de que aquele valor não cobria os custos efetivos (deduzidos os proveitos), dos equipamentos das piscinas de Barcarena, de Outurela e de Linda-a-Velha, ficando a faltar duzentos e quarenta e sete mil euros. Perguntou qual era o papel da Câmara perante aquela empresa municipal. -----

----- Todos sabiam que a Oeiras Viva atravessava, pelo segundo ano seguido, uma situação financeira complicada que tinha a ver com a diminuição do valor do contrato-programa que tinha passado de seiscentos e cinquenta mil euros para trezentos mil euros, em dois mil e doze.-----

----- A manutenção daquele valor significava que a Câmara estava a dizer, de forma clara e inequívoca que aquela empresa era para fechar.-----

----- Curiosamente, tinha saído uma notícia num jornal desportivo sobre a questão da Escola Carlos Queiroz, na qual tinha percebido que havia uma intenção por parte do Senhor Presidente do Conselho de Administração de perdoar uma dívida que, naquele momento, já estava em contencioso. Isso significava a alteração dos valores finais dos relatórios e contas dos anos que diziam respeito àquelas dívidas que estavam em Tribunal, prejudicando ainda mais a empresa. -- -----

----- Perguntou qual era o sentimento que o Executivo tinha relativamente àquela situação, o que pretendia e qual o objetivo, relativamente à empresa Oeiras Viva. Atribuir um valor de trezentos mil euros sabendo que, à partida, aquele valor não chegava para cobrir os custos efetivos daquelas piscinas, significava que estavam a dizer que a empresa ia fechar ou que iam despedir pessoas. -----

----- Era claro e tratava-se de uma opção política pensar se queriam fechar aquela empresa, mantendo um contrato-programa no valor abaixo do que eram os custos daquelas piscinas e estavam todos a assumir que queriam fechar aquela empresa e que queriam despedir

pessoas.-----

-----O PS votaria contra aquela proposta de contrato-programa no valor que ali estava presente.-----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que aquela questão levantada pela Senhora Vereadora Alexandra Moura também o preocupava, ou seja, uma vez que a empresa tinha dado prejuízo no ano anterior com o mesmo contrato-programa, perguntou que garantias é que tinham de não ter prejuízo novamente. Perguntou ainda que contas é que tinham feito naquele sentido.-----

-----Gostaria de perceber aquela situação para poder votar em consciência, acrescentando a **Senhora Vereadora Alexandra Moura** que na página dois daquela proposta, os proveitos das piscinas eram setecentos e oitenta e dois mil euros, os custos, no ano de dois mil e treze, eram de um milhão trezentos e trinta mil euros, o que significava um défice de quinhentos e quarenta e sete mil euros. Se fosse atribuída a verba de trezentos mil euros através do contrato-programa, ficavam a faltar duzentos e quarenta e sete mil euros. No estado em que estava a empresa, perguntou como é que se podia dar cobertura a uma situação daquelas. Estavam a dizer claramente que a iam fechar e que iam mandar aquelas pessoas todas para casa e ainda eram cerca de setenta trabalhadores.-----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** estava com alguma dificuldade porque não estava a visualizar quais eram os contornos da Lei do Setor Empresarial Local em relação à forma como podiam ser determinados os contratos-programa. Recordava-se que não havia muito tempo tinha lido num documento que, por exemplo, relativamente à Oeinger, os serviços tinham levantado uma questão no que dizia respeito à assinatura de contratos-programa. Também não sabia qual o qualitativo que a Lei dizia que a empresa tinha que fazer de receita, podendo o contrato-programa ir até um certo valor.-----

-----Na proposta havia uma coisa que estava errada e leu que “...para o ano de dois mil e



Câmara Municipal
de Oeiras

catorze, o valor de subsídio à exploração...”. Aquela situação não estava correta pois achava que na Lei do Setor Empresarial Local não podia haver subsídios à exploração.-----

----- Deduzia que deviam ter sido incluídos trezentos mil euros no Orçamento de dois mil e catorze e agora, mesmo que o valor apresentado fosse diferente, a Câmara não podia ir além daquele valor.-----

----- No dia anterior tinha falado com o doutor Rafael Salgueiro e tinha formado a ideia que, se definissem um determinado preço para a utilização de um serviço e a Câmara quisesse lá pôr pessoas a pagar menos, as pessoas podiam lá ir e a Câmara pagaria aquela diferença. O doutor Rafael Salgueiro tinha-lhe dito que os preços praticados eram iguais para todos e o que a Câmara ia apoiar em termos de contrato-programa, era a permanência do serviço público.-----

----- Na opinião da Senhora Vereadora Alexandra Moura, para a situação estar correta, a Câmara deveria atribuir quinhentos e quarenta e sete mil euros mas não conseguia visualizar se, de acordo com a Lei, isso era possível, ou não.-----

----- O **Senhor Vice-Presidente** explicou que a empresa municipal Oeiras Viva seria realmente uma empresa viável se, efetivamente, não houvesse uma enorme listagem de dívidas de terceiros. O problema daquela empresa municipal era de tesouraria e se todas as instituições cumprissem, incluindo a que tinha sido mencionada pela Senhora Vereadora Alexandra Moura (Escola de Futebol Carlos Queiroz) a empresa era viável. Disse ainda que aquele cliente não teria tratamento diferenciado, ou seja, o tratamento dado àquela Escola de Futebol era exatamente igual ao dado a todos os outros clientes, portanto, não era pelo facto de ser quem era, que teria um tratamento diferenciado.-----

----- A questão era que os particulares, as empresas e alguns clubes, tinham dificuldades para cumprir com os seus compromissos.-----

----- Era por isso que surgia ali aquele défice. Se analisassem a empresa apenas naquele quadrante, não havia dúvida que resultava dali um défice e, por isso, é que existia aquele

contrato-programa. Analisando a empresa no seu todo, ela não facultava só aqueles serviços, tendo a gestão de mais equipamentos e, se calhar, a gestão de outros equipamentos ou a prestação de alguns serviços, serviriam para colmatar algum daquele défice. -----

-----Aquela situação não acontecia apenas na Oeiras Viva e deu o exemplo do Sport Algés e Dafundo, onde acontecia a mesma coisa. Aquele clube também tinha outros equipamentos e outros serviços que lhe permitiam colmatar o défice, mas se tivessem só a piscina, teriam o mesmo problema. -----

-----O que estava em causa era a manutenção do valor praticado (pelo menos) no ano anterior e a ideia era mantê-lo no sentido de colmatar aquele défice. Se o serviço prestado incluísse apenas as piscinas de Barcarena, Outurela e Linda-a-Velha, era óbvio que os custos a praticar junto dos utentes teriam que ser mais elevados. Reiterou que, no fundo, tinham que analisar a gestão da empresa no seu todo e aquele valor estava de acordo, até com a própria administração da Oeiras Viva. No fundo, o que aquela administração pretendia era executar mais serviços para que, efetivamente, a empresa viesse a ter uma saúde financeira mais sã. -----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** interveio, dizendo que aquela situação também tinha a ver com o modo como a Câmara Municipal encarava o apoio ao funcionamento daqueles serviços, porque se as piscinas fossem da responsabilidade da Câmara Municipal, ela tinha a obrigação de colmatar aqueles quinhentos e quarenta e sete mil euros, portanto, o grande problema que ali existia era que a Câmara Municipal não podia fazer um serviço social sem compensar aquela empresa municipal por aquilo que devia. -----

-----Deu o exemplo de uma proposta de deliberação ali apresentada naquele dia, com a realização de uma peça de teatro, com a qual todos estavam de acordo, num espaço gerido pela Oeiras Viva, na qual todas as receitas eram para o privado e todos os custos operacionais e de conservação eram da Oeiras Viva. A Câmara Municipal decidia sobre a gestão da Oeiras Viva sem lhe dar a devida compensação financeira e aquilo era preocupante, pois estavam a adiar um



Câmara Municipal
de Oeiras

problema e a contribuir, de forma consciente, para o afundamento económico e financeiro da Oeiras Viva, sem retorno.-----

----- Sabiam que a Oeiras Viva tinha problemas de tesouraria relativamente aos privados que não pagavam os serviços que lá faziam, que tinha, inclusivamente, problemas em pagar ordenados todos os meses e, por isso, não conseguia perceber como é que a Câmara continuava a contribuir para o afundamento daquela empresa. Da reflexão tinham que passar à ação e, mais do que isso, era preciso mudar de comportamentos para resolver os problemas. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** agradeceu a intervenção e disse que, quer o Executivo da Câmara, quer o Conselho de Administração da empresa municipal Oeiras Viva, estavam realmente a trabalhar no sentido de viabilizar aquela empresa. -----

----- No fundo, o interesse da Câmara era que aquela empresa (bem como todas as outras) tivesse sucesso, repetiu que a empresa era viável e que o único problema era a questão das dívidas de terceiros.-----

----- A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** disse que, se olhassem atentamente para aquela notícia de jornal ficavam a perceber que a instituição devedora dizia que foi aplicada uma alteração ao cálculo das rendas pela utilização daquele espaço em função de horas extraordinárias que não fizeram e de ocupações que não tiveram.-----

----- Ao início quiseram fazer um acordo que a Oeiras Viva recusou (na sua opinião, bem), no sentido de reduzir aparentemente aquele valor, deixando ficar as balizas velhas, bolas e mais material desportivo que a Oeiras Viva tinha em grande quantidade.-----

----- Leu a notícia, na parte proferida por alguém do Conselho de Administração que não estava identificado “...como chegámos há pouco tempo às nossas funções ainda é complicado termos uma ideia concreta acerca disto mas numa análise superficial, era provável que eles tenham razão...”, ou seja, iam dar razão à instituição. Aquilo significava que o exercício e o mandato anterior, não teria sido conduzido pelo Professor Constantino, na perspetiva do atual

Conselho de Administração, de maneira fácil para quem deveria ter efetuado o pagamento e que, efetivamente, não o tinha feito. -----

-----Pedi ao Senhor Vice-Presidente, relativamente ao que tinha referido, designadamente que aquele cliente devedor não teria tratamento diferente de qualquer um dos outros, que fizesse chegar, pela mesma voz, aquilo que tinha dito ao Conselho de Administração, para que um dia, no futuro, não viessem a ser confrontados com um perdão qualquer de dívida, que até tinha dúvidas que pudesse ser, efetivamente, feito, com base numa denominação diferente, designadamente renegociação da dívida existente. Havia várias formas de lidar com o mesmo assunto e todos sabiam disso, portanto, se permitissem que fosse renegociada a dívida, estariam, mais uma vez, a contribuir para o défice da empresa. -----

-----Acreditavam que aquilo que estavam a dizer fazia sentido, ou seja, atribuir um subsídio inferior à real utilização dos custos era permitir o afundamento da empresa e se, efetivamente, houvesse um limite legal, tinha a certeza que, quem fez aquela proposta, ali teria colocado a fundamentação, para a tornar mais clara. -----

-----Acreditava que aquela informação dada pelo Senhor Vereador Daniel Branco não tinha fundamento, portanto, mantinham a posição de que aquele contrato-programa teria que ser revisto e, se tal não acontecesse, o voto do PS seria desfavorável. -----

-----O **Senhor Vice-Presidente** informou que no dia anterior, no Período Antes da Ordem do Dia na Assembleia Municipal, aquela questão tinha sido levantada por um dos deputados municipais do PS, relacionada com as notícias veiculadas ultimamente sobre a questão da dívida da Escola Carlos Queiroz e aquilo que a Senhora Vereadora tinha dito, para si, era uma novidade porque, precisamente, no dia anterior, o Senhor Presidente tinha tido a oportunidade de explicar tudo e não estava a dizer nada diferente do que ele tinha explicado no dia anterior. Também, da parte do Conselho de Administração eram aquelas as indicações que tinham, ou seja, naquele momento era um processo que estava em contencioso e iriam aguardar pelo



Câmara Municipal
de Oeiras

veredito. -- -----

----- Em tempo oportuno tinha sido dada à Escola a hipótese de renegociação, mas não tinha sido aceite, logo, o Conselho de Administração remeteu aquele, e outros casos, para contencioso. -----

----- O **Senhor Vereador Daniel Branco**, após ter consultado a Lei, informou que a informação que tinha dado anteriormente estava errada, uma vez que era a própria lei que previa expressamente que a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exigia a celebração de um contrato-programa, que não tinham limitação na Lei, mas deviam ver aquele assunto melhor, pois a ser verdade, que não houvesse limitação, as empresas municipais nunca dariam prejuízo. Quando tivessem valores baixos fazia-se um contrato-programa e alteravam-se os valores. Ali é que não estava a ver como era e, na sua opinião, valia a pena ver aquilo com mais detalhe para todos perceberem. -----

----- De qualquer maneira achava que o que estava previsto no Orçamento eram os tais trezentos mil euros e, provavelmente, isso estava a limitar. Disse que se fosse possível fazer um contrato-programa num valor superior que pudesse cobrir todo o prejuízo, era ótimo. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** referiu que com as empresas exclusivamente municipais podia haver a atribuição de subsídios desde que houvesse contrato-programa e, independentemente do valor, votaria o valor que o Senhor Presidente ou o Senhor Vice-Presidente propusessem. Achava que aquele era o valor que estava nas GOP e se fosse necessário mais teria que haver um reforço. -----

----- Todos sabiam que a Oeiras Viva estava com problemas, sendo o primeiro passo o contrato-programa e sem ele é que não podia haver qualquer atribuição de subsídio à exploração. -----

----- O **Senhor Presidente** explicou que aquele era o valor acordado com a Oeiras Viva no que dizia respeito à utilização das três piscinas. Achava que o contrato-programa teria subjacente o preço social e não podiam misturar aquela situação com o défice. -----

-----Na aprovação de contas, estavam obrigados por Lei, a fazer a transferência de equilíbrio orçamental, perguntando o **Senhor Vereador Marcos Sá** se já tinham feito anteriormente, respondendo o **Senhor Presidente** que já tinham feito para a LEMO e teriam que fazer novamente naquele ano, para os resultados do exercício de dois mil e treze. -----

-----III - A Câmara, por maioria com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Sá e Alexandra Moura e abstenção dos Senhores Vereadores Alexandra Luz e Ricardo Rodrigues. ----

-----IV - O **Senhor Vereador Marcos Sá** fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“O Partido Socialista vota contra o contrato-programa com a Oeiras Viva, não por estar contra a utilização deste instrumento de gestão, mas por considerar que o valor em causa de trezentos mil euros, calculado com base nos valores de dois mil e treze, não cobre os custos de forma efetiva, pelo que a votação deste contrato-programa, seria considerar que se pretende colaborar no fecho desta Entidade Empresarial Municipal, pondo em causa os setenta e sete trabalhadores que se encontram a prestar funções nesta empresa.-----

-----A Câmara Municipal e o Conselho de Administração ficam assim vinculados à vontade de manter esta empresa com resultados negativos o que, com base na Lei número cinquenta, de dois mil e doze, terá como consequência o fecho da mesma.” -----

32 - PROPOSTA Nº. 128/14 - DIM - Pº. 106/DOM/DIM/13 - RELOCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA LINHA DE ÁGUA AFLUENTE À RIBEIRA DA OUTURELA E ALTERAÇÃO DA VLN ENTRE A ROTUNDA 2 E A ROTUNDA 3 - RATIFICAÇÃO-SANAÇÃO DE DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----Através da proposta de deliberação número oitenta, de dois mil e catorze, foi deliberado pelo Executivo Municipal, em reunião de doze de fevereiro de dois mil e catorze, a aprovação dos relatórios preliminar e final, consequente adjudicação ao concorrente classificado



Câmara Municipal
de Oeiras

em primeiro lugar, a empresa Tomás de Oliveira, Sociedade Anónima, pelo montante de novecentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e sete euros e quarenta e oito cêntimos, a que acresce o IVA à taxa legal de seis por cento, e com prazo de execução de duzentos e setenta dias.

----- Segundo - Análise:-----

----- Na sequência da deliberação do órgão competente para a decisão de contratar, o concorrente foi notificado da decisão e para entregar alguns documentos de habilitação em falta. Como já tinha entregue a caução bancária no montante correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação, procedeu-se de imediato à elaboração a minuta de contrato de empreitada de obra pública. --- -----

----- Face à urgência na tramitação processual e porque a próxima reunião de Executivo Municipal apenas ocorreria em vinte e seis de fevereiro, a minuta de contrato número um, de dois mil e catorze, foi aprovada, por meu despacho datado de catorze de fevereiro. -----

----- Este ato administrativo carece contudo de ratificação-sanação por parte do órgão competente, ou seja, o Órgão Executivo Municipal.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A ratificação-sanação do ato administrativo está prevista no artigo centésimo trigésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo que delibere favoravelmente: -----

----- A ratificação-sanação com efeitos “ex-tunc” do meu despacho exarado na informação quatro, de dois mil e catorze, do Gabinete Técnico de Gestão e Controlo, junta ao processo, em conformidade com o disposto no artigo centésimo trigésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, com vista a ratificar-sanar o ato administrativo.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

33 - PROPOSTA Nº. 129/14 - DRH - REFORÇO DA ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO PARCEIRO EXECUTANTE CCD DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: ----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Fundo de Emergência Social (FES), submetido a apreciação do Executivo Municipal por meio da proposta de deliberação número quarenta e seis, de dois mil e doze, aprovada em reunião de Câmara de onze de janeiro, de dois mil e doze, constitui uma das medidas que plasma a constante preocupação do Município em melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos residentes no Concelho. -----

-----De acordo com os seus princípios orientadores, o FES pretende concretizar um apoio extraordinário a trabalhadores no ativo, aposentados e seus familiares, expostos a condições extremas de vulnerabilidade social e financeira e que não se enquadram nas respostas usualmente disponibilizadas pelos serviços tradicionais.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Para o ano em curso, foi consignado no orçamento do Município, uma verba no valor de nove mil euros, para fazer face aos novos pedidos de FES, que se destinam a situações de precariedade social apresentadas pelos trabalhadores do Município, que ao momento totalizam já sete pedidos. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea h) e trigésimo terceiro, número um, alínea p), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugados com o Decreto-Lei número treze, de dois mil e onze, de vinte e cinco de janeiro. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e



Câmara Municipal
de Oeiras

doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à Lei dos Compromissos, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede propõe-se: -----

----- De acordo com a alínea f), do ponto sete ponto um, do documento “Fundo de Emergência Social - Princípios Orientadores”, que o Executivo aprove a atribuição de uma quantia de seis mil euros, ao Centro de Cultura e Desporto, a fim de possibilitar a atribuição de subsequentes apoios no âmbito do FES. O pagamento deste montante deverá efetuar-se no mês de março.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

34 - PROPOSTA Nº. 130/14 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ATIVIDADE DOS GUARDAS-NOTURNOS NO MUNICÍPIO DE OEIRAS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A Câmara Municipal tem a responsabilidade de criar, modificar e extinguir o serviço de guardas-noturnos no Concelho de Oeiras, bem como de regulamentar a sua atividade, nos termos do Decreto-Lei número trezentos e dez, de dois mil e dois, de dezoito de dezembro. -----

----- A insegurança urbana é hoje um fenómeno generalizado na nossa sociedade, afetando a qualidade de vida dos cidadãos e a sua normal funcionalidade, o que obriga as autoridades responsáveis pela segurança a agirem e a requererem uma intervenção participada e partilhada de todos os intervenientes no sentido de se encontrarem mecanismos adequados à resolução ou pelo menos à diminuição desta problemática. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Nestes termos, o Município de Oeiras não pode abstrair-se de mais de uma dezena de guardas-noturnos cuja atividade, ainda que de natureza meramente particular, tem como objetivo

zelar pela segurança dos munícipes nas áreas predefinidas pela Câmara Municipal, junto ao processo, e nos termos do regime de licenciamento do exercício da atividade de guardas-noturnos, previsto nos artigos sexcentésimo vigésimo sétimo a sexcentésimo quadragésimo segundo, do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras (doravante Regulamento de Permissões Administrativas), publicado no Diário da República, segunda série, número cento e cinquenta e sete, de catorze de agosto de dois mil e doze. -----

-----Os guardas-noturnos, no âmbito do dever de cooperação e colaboração, comprometem-se a manter uma relação consubstanciada na interação, cooperação e partilha de informação, designadamente com a Polícia de Segurança Pública, devendo desta forma comunicar-lhes todas as anomalias, ocorrências e fatos ilícitos de que tenham conhecimento.-----

-----No que se refere à interação com a Câmara Municipal de Oeiras, contactam com o Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil - Polícia Municipal, informando todas as situações anómalas, nomeadamente as que careçam de intervenção dos serviços camarários, a saber: substituição de caixotes do lixo, buracos nas ruas/estradas municipais, furto ou destruição de sinais de trânsito ou outros danos no património municipal, veículos abandonados, estacionamento em espaços ajardinados, despejo de entulhos, entre outras.-----

-----Assim sendo, atendendo à natureza e ao interesse municipal da atividade, foi proferido despacho pelo signatário, em trinta de janeiro de dois mil e catorze, na informação número duzentos e catorze, de dois mil e catorze, do Núcleo de Operações e Planeamento-Divisão de Polícia Municipal/Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, no sentido do Município apoiar financeiramente a atividade de guardas-noturnos no Concelho de Oeiras junto ao processo.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----O Município de Oeiras, entende que a atividade de guarda-noturno é uma mais-valia



Câmara Municipal
de Oeiras

de interesse público na área da segurança dos munícipes e que, nessa medida, se constitui numa atividade que importa apoiar, nos termos do disposto no artigo trigésimo terceiro, número um, alínea u), da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo nono-A, do Decreto-Lei número trezentos e dez, de dois mil e doze, de dezoito de dezembro, na redação do Decreto-Lei número duzentos e quatro, de dois mil e doze, de vinte e nove de agosto e artigos sexcentésimo trigésimo sexto, número dois e sexcentésimo trigésimo sétimo, números um e dois, do Regulamento de Permissões Administrativas e, por fim, os artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Pelo exposto, propõe-se: -----

----- - Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de comparticipação financeira aos guardas-noturnos para: -----

----- a) Aquisição de fardamento, conforme consta da legislação e da regulamentação municipal, com periodicidade anual, no montante de duzentos e cinquenta euros, mantendo-se assim o valor de dois mil e treze, que só será atribuído se o guarda-noturno tiver exercido a sua atividade por um período de dias/meses, igual ou superior a seis meses no ano de dois mil e treze, de acordo com a listagem mensal de assiduidade do serviço efetivamente prestado; e -----

----- b) Apoio à mobilidade de viaturas/aquisição de combustível, com periodicidade mensal de cento e setenta euros, o qual representa um acréscimo de dez euros mensais em relação ao atribuído no ano transato, de forma a fazer face ao aumento do preço dos combustíveis. -----

----- - Que o apoio referido na alínea b), seja atribuído no mês seguinte à realização da

atividade, sendo somente contabilizado para o efeito, os dias em que efetivamente prestou o serviço, isto é, não se contabilizam os dias de férias, doença, entre outras faltas, sejam elas justificáveis ou não; -----

----- Que a atribuição dos apoios financeiros acima referidos, não se constitui como um direito adquirido dos guardas-noturnos do Concelho de Oeiras, ficando a sua atribuição dependente de deliberação anual do Executivo Municipal, podendo ser suspensa a qualquer momento; e -----

----- Que a atribuição dos apoios financeiros supracitados refere-se ao ano de dois mil e catorze.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

35 - PROPOSTA Nº. 131/14 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS DE BARCARENA, DO DAFUNDO, DE LINDA-A-VELHA E DE PAÇO DE ARCOS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante atividade social que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios.-----

-----O Município de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse municipal das suas atividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível financeiro adequado. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A presente proposta surge da cooperação existente entre as diversas associações humanitárias de bombeiros existentes no Concelho de Oeiras e a Divisão de Espaços Verdes desta Câmara Municipal, nomeadamente através da disponibilização por parte daquelas



Câmara Municipal
de Oeiras

associações de maquinaria diversa para a execução de trabalho de regas de árvores plantadas em locais desprovidos de sistemas de rega, durante a época estival e à poda ou remoção de árvores de grande porte.-----

----- Sendo de referir que, além da Divisão de Espaços Verdes ter a seu cargo a manutenção de, aproximadamente, mil e sessenta e quatro árvores de arruamento e dezasseis mil setecentos e noventa e três árvores em ribeiras, que perfazem um total de cerca de dezassete mil oitocentos e cinquenta e sete árvores, que necessitam de rega nas condições acima mencionadas, esta unidade orgânica também não possui maquinaria que permita aceder a árvores de grande porte para efetuar trabalhos de arboricultura, como para intervir em situações de risco como sejam a queda de árvores e/ou pernadas. -----

----- Razão que leva a considerar o apoio às diversas corporações existentes neste Concelho de Oeiras imprescindível, sob pena de colocar em risco a manutenção do património arbóreo concelhio e, por consequência, a segurança de pessoas e bens. -----

----- Para este efeito foi elaborada a informação número cento e cinquenta e cinco, de dois mil e treze, da Divisão de Espaços Verdes/Departamento de Ambiente e Equipamento onde se encontram contabilizados o número de horas em que foram utilizados autotanques/autoescada nos meses de julho de dois mil e doze a outubro de dois mil e doze e de maio de dois mil e treze a agosto de dois mil e treze, bem como efetuada a comunicação eletrónica de dezanove de dezembro de dois mil e treze, na qual for proferido despacho pelo ora signatário em trinta de janeiro de dois mil e catorze para se elaborar proposta de deliberação, com a listagem dos apoios e custos prestados pelas corporações de bombeiros, que infra se discriminam: -----

----- Apoio que deverá ser distribuído da seguinte forma:-----

----- - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense - quinze mil quatrocentos e cinquenta euros; -----

----- - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo - cento e

cinquenta euros;-----

----- Associação Humanitária dos Bombeiros de Linda-a-Pastora - mil e cinquenta euros;

----- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos - setecentos e cinquenta euros.-----

-----O apoio do Município a atividades de interesse municipal, como é o presente caso, atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de agosto, encontra-se previsto no artigo vigésimo terceiro, número dois, alínea j), da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e catorze, sob a rubrica dois mil e seis barra cento e seis mil cento e sessenta e dois.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal na alínea u), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro e nos artigos segundo, número um e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros, bem como o artigo vigésimo terceiro, número dois, da alínea j), da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. Sendo ainda aplicável os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de comparticipação financeira, no valor total de dezassete mil e quatrocentos euros, a diversas corporações de bombeiros existentes no Concelho de Oeiras, a ser distribuído da seguinte forma:-----

----- - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Progresso Barcarenense - quinze mil quatrocentos e cinquenta euros;-----

----- - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo - cento e cinquenta euros;-----

----- - Associação Humanitária dos Bombeiros de Linda-a-Pastora - mil e cinquenta euros;

----- - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos - setecentos e cinquenta euros.-----

----- Que o pagamento deste montante deve ser efetuado no mês de fevereiro de dois mil e catorze.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Nesta votação não participou o **Senhor Vereador Ângelo Pereira** devido a ausência momentânea.-----

36 - PROPOSTA Nº. 132/14 - DGF - 3.ª ALTERAÇÃO ÀS OPÇÕES DO PLANO E 3.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Dada a necessidade de reforço de algumas rubricas que se encontram dotadas insuficientemente, revelou-se a necessidade de ser efetuada esta alteração orçamental. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Nos termos do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de

vinte e dois de fevereiro que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----De acordo com o ponto oito ponto três ponto um ponto cinco, das considerações técnicas anexas ao Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero vinte e dois onze e zero vinte e dois doze, artigo trigésimo terceiro, número um, alínea d), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, é pois, ao abrigo das citadas disposições legais que a Câmara Municipal é o órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente:

-----Aprovação da Terceira Alteração às Grandes Opções do Plano e Terceira Alteração Orçamental da Despesa no valor de um milhão cento e vinte e um mil novecentos e trinta e três euros e quatro cêntimos.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

37 - PROPOSTA Nº. 133/14 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA CRIAR E MANTER UM GPS POR CADA UM DOS CORPOS DE BOMBEIROS DAS



Câmara Municipal
de Oeiras

**ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE
OEIRAS - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM
GRUPO DE PRIMEIRO SOCORRO (GPS):-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante atividade social que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios. -----

----- O Município de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse municipal das suas atividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível financeiro adequado.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- A presente proposta tem por âmago reforçar os Corpos de Bombeiros das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Oeiras com meios para uma resposta rápida e eficaz a ocorrências em que a celeridade da intervenção é fundamental para a diminuição dos riscos a elas associados.-----

----- A atual situação económico-financeira que o País atravessa tem contribuído para uma diminuição da capacidade das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Oeiras em recrutar e renovar contratos com bombeiros. Por outro lado, a frequência da ocorrência de fenómenos extremos da natureza, entre outros, tem exigido de todos os agentes da proteção civil, e em particular aos Corpos de Bombeiros, um esforço acrescido na sua resposta. -- -----

----- Assim, e no intuito de manter o Município de Oeiras nos padrões de proteção e socorro desejados, urge reforçar a capacidade operacional dos Corpos de Bombeiros das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Oeiras. -----

-----Aliás, com este propósito, já o legislador, através da Lei número duzentos e quarenta e sete, de dois mil e sete, de vinte e sete de junho - que determinou o Regime Jurídico aplicável à Constituição, Organização, Funcionamento e Extinção dos Corpos de Bombeiros no Território Continental - previu que as associações humanitárias podem dispor de equipas de intervenção permanente, vulgarmente designadas por EIP, compostas por cinco elementos, em que a sua implementação e funcionamento passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros, nos termos da Portaria número mil trezentos e cinquenta e oito, de dois mil e sete, de quinze de outubro.-----

-----Considerando que, presentemente, o processo de criação e implementação das EIP para o Distrito de Lisboa se encontra suspenso, o reforço da capacidade operacional dos Corpos de Bombeiros passa pela criação e manutenção de um Grupo de Primeiro Socorro (de ora em diante designado apenas por GPS) em cada um dos Corpos de Bombeiros. O GPS será composto, no mínimo por dois bombeiros e manterá na sua atuação e funcionamento a filosofia que está subjacente à criação das EIP, nos termos da Portaria acima referida. -----

-----Para o efeito, o Município de Oeiras disponibilizará uma verba anual com o objetivo de criar e manter em cada Corpo de Bombeiros um GPS composto, no mínimo, por dois bombeiros, e que será apurada nos termos previstos na cláusula segunda, do protocolo a celebrar entre o Município de Oeiras e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município e que segue em minuta para aprovação com a presente proposta de deliberação. -----

-----O apoio do Município a atividades de interesse municipal, como é o presente caso, atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de agosto, encontra-se previsto no artigo vigésimo terceiro, número dois, alínea j), da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o



Câmara Municipal
de Oeiras

Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e catorze, sob a rubrica dois mil e treze barra mil trezentos e onze. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal na alínea u), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro e nos artigos segundo, número um e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros, bem como o artigo vigésimo terceiro, número dois, da alínea j), da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. Sendo ainda aplicável os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando o exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente: -----

----- - Aprovar a minuta do protocolo, a celebrar entre Município de Oeiras e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários no Município para criar e manter um Grupo de Primeiro Socorro (GPS) por cada um dos Corpos de Bombeiros das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Oeiras;-----

----- - Que o protocolo produza efeitos a partir de um de janeiro de dois mil e catorze;-----

----- Atribuição de comparticipação financeira no valor global de cento e cinquenta e nove

mil duzentos e cinquenta e três euros e noventa e dois cêntimos, conforme o número dois, da cláusula segunda, do protocolo, para criar e manter um Grupo de Primeiro Socorro (GPS) por cada um dos Corpos de Bombeiros Voluntários das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Oeiras, que corresponde ao valor trimestral de cinco mil seiscientos e oitenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos, a cada uma das sete corporações; -----

-----Que o pagamento deste montante deve ser efetuado nos meses de fevereiro, abril, julho e outubro de dois mil e catorze.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Nesta votação não participaram os **Senhores Vice-Presidente e Vereador Ângelo Pereira** devido a ausência momentânea. -----

38 - PROPOSTA Nº. 135/14 - DH - DECISÃO FINAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESPEJO DA ARRENDATÁRIA TERESA MÓNICA BARROS SARAGOÇA RELATIVO AO FOGO SITO NO LARGO DR. CARLOS FRANÇA, Nº 3, 3.º B, B.º. ALTO DOS BARRINHOS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Em deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras, em reunião datada de oito de outubro de dois mil e oito, titulada pela proposta número novecentos e oitenta, com as alterações introduzidas pela deliberação de vinte e seis de maio de dois mil e dez, titulada pela proposta número quinhentos e noventa e quatro, foi determinado que as habitações sociais arrendadas pelo Município ficariam sujeitas ao despejo sumário e execução coerciva.-----

-----A determinação do início do procedimento administrativo de despejo, constituía à data do início do procedimento, uma competência do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, resultante do ato de delegação de poderes operado, nos termos do artigo trigésimo quinto, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), titulado pela deliberação número trezentos e



Câmara Municipal
de Oeiras

noventa e dois, de dois mil e treze, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Oeiras, realizada no dia quinze de maio de dois mil e treze, confirmada pela proposta de deliberação número oitocentos e trinta e sete, de dois mil e treze, aprovada na reunião deste Órgão Municipal, ocorrida no dia vinte e dois de outubro de dois mil e treze.-----

----- Nestes termos, foi decidido o início do procedimento administrativo de despejo relativamente à arrendatária Teresa Mónica Barros Saragoça relativo ao fogo sito no Largo Doutor Carlos França, número três, terceiro-B, Bairro Alto dos Barronhos, por despacho datado de vinte e oito de novembro de dois mil e treze, exarado na informação número dois mil setecentos e setenta e nove, de dois mil e treze, do Departamento de Habitação. -----

----- Foi nomeada para dirigir a instrução, nos termos dos números dois e quatro, do artigo octogésimo sexto, do CPA a doutora Maria Isabel Reto, Chefe da Divisão de Gestão Social, nos termos da proposta de deliberação número quinhentos e noventa e quatro, já mencionada, aprovada em reunião de Câmara de vinte e seis de maio de dois mil e dez, confirmada pelo despacho número oitenta e um, de dois mil e treze, do Senhor Presidente da Câmara, exarado no dia oito de novembro de dois mil e treze. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A instrutora elaborou, no dia dezassete de fevereiro de dois mil e catorze e nos termos do artigo centésimo quinto, do CPA, um relatório, no qual formulou uma proposta de decisão final relativa ao procedimento administrativo de despejo agora em apreço, documento esse que se encontra junto ao processo para efeitos do número um, do artigo centésimo vigésimo quinto, do CPA. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea i), do número dois, do artigo vigésimo terceiro, conjugada com a alínea g) do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro e Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um

de dezembro; -----

-----Artigo centésimo sétimo, do CPA;-----

-----Alíneas d) e f), do número um, do artigo terceiro, conjugada com a alínea b), do número três, do mesmo artigo, e ainda os números seis e sete, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, que aprovou o Regime Transitório Relativo ao Arrendamento Social, conjugado com o número um, do artigo quinto e número um, do artigo sétimo, ambos do Regime de Renda Apoiada, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de maio, número um, do artigo centésimo vigésimo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de agosto, que aprovou o Regime do Património Imobiliário Público e artigo centésimo octogésimo nono, do CPA, aplicável por força do disposto no número um, do artigo décimo sexto, “in fine” e número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que remetem para a alínea a) do artigo milésimo trigésimo oitavo e artigo milésimo octogésimo terceiro, ambos do Código Civil. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nos termos e pelos fundamentos expostos no relatório final elaborado pelo instrutor e de acordo com o artigo centésimo sétimo, do CPA, propõe-se que a Câmara Municipal de Oeiras, na qualidade de proprietária da habitação social sita no Largo Doutor Carlos França, número três, terceiro-B, Bairro Alto dos Barronhos, em Carnaxide, declare resolvido o contrato de arrendamento celebrado com Teresa Mónica Barros Saragoça, em quatro de novembro de dois mil e quatro, com fundamento no incumprimento da obrigação do pagamento da renda mensal e na ausência do fogo por período superior a dois anos, determinando a cessação da utilização da fração nos termos das alíneas d) e f), do número um, do artigo terceiro, conjugada com a alínea b), do número três, do mesmo artigo, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, que aprova o regime transitório relativo ao arrendamento social, com o consequente



Câmara Municipal
de Oeiras

despejo da arrendatária e respetivo agregado familiar. -----

----- Propõe-se ainda, que o Executivo Municipal fixe a Teresa Mónica Barros Saragoça, o prazo de noventa dias para a desocupação do fogo, bem como para o pagamento integral da quantia em dívida, deixando-o livre de pessoas e bens, sob pena de ser determinada, nos termos dos números seis e sete, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, a execução coerciva do despejo com recurso ao Departamento de Polícia Municipal.”---

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

39 - PROPOSTA Nº. 136/14 - DH - DECISÃO FINAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESPEJO DOS ARRENDATÁRIOS MARIA IMACULADA GALVÃO COSTA E ANTÓNIO FERREIRA RELATIVO AO FOGO SITO NA RUA JOAQUIM MATIAS, Nº. 69, 1º. ESQº., Bº. RIBEIRA DA LAGE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Em deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras, em reunião datada de oito de outubro de dois mil e oito, titulada pela proposta número novecentos e oitenta, com as alterações introduzidas pela deliberação de vinte e seis de maio de dois mil e dez, titulada pela proposta número quinhentos e noventa e quatro, foi determinado que as habitações sociais arrendadas pelo Município ficariam sujeitas ao despejo sumário e execução coerciva.-----

----- A determinação do início do procedimento administrativo de despejo, constituía à data do início do procedimento, uma competência do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, resultante do ato de delegação de poderes operado, nos termos do artigo trigésimo quinto, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), titulado pela proposta de deliberação número trezentos e noventa e dois, de dois mil e treze, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Oeiras, realizada no dia quinze de maio de dois mil e treze, confirmada pela proposta de deliberação número oitocentos e trinta e sete, de dois mil e treze, aprovada na reunião deste

órgão municipal, ocorrida no dia vinte e dois de outubro de dois mil e treze. -----

-----Nestes termos, foi decidido o início do procedimento administrativo de despejo relativamente aos arrendatários Maria Imaculada Galvão Costa e António Ferreira relativo ao fogo sito na Rua Joaquim Matias, número sessenta e nove, primeiro esquerdo, Bairro Ribeira da Lage, por despacho datado de vinte e oito de novembro de dois mil e treze, exarado na informação número dois mil seiscientos e vinte e três, de dois mil e treze, do Departamento de Habitação.- -----

-----Foi nomeada para dirigir a instrução, nos termos dos números dois e quatro, do artigo octogésimo sexto, do CPA a doutora Maria Isabel Reto, Chefe da Divisão de Gestão Social, nos termos da proposta de deliberação número quinhentos e noventa e quatro, já mencionada, aprovada em reunião de Câmara de vinte e seis de maio de dois mil e dez, confirmada pelo despacho número oitenta e um, de dois mil e treze, do Senhor Presidente da Câmara, exarado no dia oito de novembro de dois mil e treze. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A instrutora elaborou, no dia dezassete de fevereiro de dois mil e catorze e nos termos do artigo centésimo quinto, do CPA, um relatório, no qual formulou uma proposta de decisão final relativa ao procedimento administrativo de despejo agora em apreço, documento esse que se encontra junto ao processo para efeitos do número um, do artigo centésimo vigésimo quinto, do CPA. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea i), do número dois, do artigo vigésimo terceiro, conjugada com a alínea g), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro e Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro; -----

-----Artigo centésimo sétimo, do CPA;-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Alíneas d) e f), do número um, do artigo terceiro e ainda os números seis e sete, do referido artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, que aprovou o Regime Transitório Relativo ao Arrendamento Social, conjugado com o número um, do artigo quinto e número um, do artigo sétimo, ambos do Regime de Renda Apoiada, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de maio, número um, do artigo centésimo vigésimo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de agosto, que aprovou o Regime do Património Imobiliário Público e artigo centésimo octogésimo nono, do CPA, aplicável por força do disposto do número um, do artigo décimo sexto, “in fine” e número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que remetem para a alínea a) do artigo milésimo trigésimo oitavo e artigo milésimo octogésimo terceiro, ambos do Código Civil. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nos termos e pelos fundamentos expostos no relatório final elaborado pelo instrutor e de acordo com o artigo centésimo sétimo, do CPA, propõe-se que a Câmara Municipal de Oeiras, na qualidade de proprietária da habitação social sita na Rua Joaquim Matias, número sessenta e nove, primeiro esquerdo, Bairro Ribeira da Lage, em Porto Salvo, declare resolvido o contrato de arrendamento celebrado com Maria Imaculada Galvão Costa e António Ferreira, em vigor desde um de junho de mil novecentos e noventa e oito, com fundamento no incumprimento da obrigação do pagamento da renda mensal e na ausência do fogo por período superior a seis meses, determinando a cessação da utilização da fração nos termos das alíneas d) e f), do número um, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, que aprova o Regime Transitório Relativo ao Arrendamento Social, com o conseqüente despejo dos arrendatários e respetivo agregado familiar. -----

----- Propõe-se ainda, que o Executivo Municipal fixe a Maria Imaculada Galvão Costa e António Ferreira, o prazo de noventa dias para a desocupação do fogo, bem como para o

pagamento integral da quantia em dívida, deixando-o livre de pessoas e bens, sob pena de ser determinada, nos termos dos número seis e sete do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, a execução coerciva do despejo com recurso ao Departamento de Polícia Municipal.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

40 - PROPOSTA Nº. 137/14 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA ANTÃO GONÇALVES, Nº. 9, R/C ESQº., Bº. DOS NAVEGADORES, AO AGREGADO DE FILOMENA DOS SANTOS FERNANDES:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Filomena dos Santos Fernandes cujo agregado familiar é constituído por casal e três filhos menores de idade, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à sua situação de precariedade habitacional, económica e social.-----

-----Análise: -----

-----A situação foi avaliada em abril de dois mil e dez, tendo vindo a ser acompanhada desde então, conforme informação constante do processo. -----

-----Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica número duzentos e setenta e nove, de dois mil e catorze, do Departamento de Habitação, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

-----Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo adequado ao agregado, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social. -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea g), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de



Câmara Municipal
de Oeiras

setembro, conjugada com o Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro. -----

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Dois, sito na Rua Antão Gonçalves, número nove, rés-do-chão esquerdo, no Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo, ao agregado familiar de Filomena dos Santos Fernandes; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de cinco euros e quarenta e dois cêntimos, com entrada em vigor a um de março de dois mil e catorze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente. -----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

41 - PROPOSTA Nº. 138/14 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS - DESPESAS DE CAPITAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um

instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e treze.-----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Não obstante a entrada em vigor do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, ter alterado o elenco das competências das juntas de freguesia, aliado ao facto de se ter verificado uma reforma territorial autárquica ao nível das freguesias, operada pela Lei número vinte e dois, de dois mil e doze, de trinta de maio e Lei número onze-A, de dois mil e treze, de vinte e oito de janeiro. Ao qual se acrescenta a iminente celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as diversas Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho de Oeiras, a Assembleia Municipal de Oeiras deliberou, em reunião realizada no dia vinte e um de janeiro de dois mil e catorze a manutenção em vigor dos Protocolos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia celebrados no anterior mandato autárquico até à aprovação dos contratos interadministrativos e dos acordos de execução.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo vigésimo quinto, número um, alínea j), do Regime Jurídico das Autarquias



Câmara Municipal
de Oeiras

Locais (RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

----- Protocolos de Delegação de Competências celebrados entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez, ratificados pela proposta de deliberação de Câmara número mil e dezasseis, de dois mil e treze e deliberação número seis, de dois mil e catorze, da Assembleia Municipal de Oeiras.-----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo vigésimo quinto, número um, alínea j), do RJAL, a transferência de trinta e um mil cento e vinte e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a CMO e aquela Autarquia.-----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de março.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

42 - PROPOSTA Nº. 139/14 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESAS CORRENTES:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e treze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

-----Não obstante a entrada em vigor do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, ter alterado o elenco das competências das juntas de freguesia, aliado ao facto de se ter verificado uma reforma territorial autárquica ao nível das freguesias, operada pela Lei número vinte e dois, de dois mil e doze, de trinta de maio e Lei número onze-A, de dois mil e treze, de vinte e oito de janeiro. Ao qual se acrescenta a iminente celebração dos acordos de execução



Câmara Municipal
de Oeiras

entre a Câmara Municipal e as diversas Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho de Oeiras, a Assembleia Municipal de Oeiras deliberou, em reunião realizada no dia vinte e um de janeiro de dois mil e catorze a manutenção em vigor dos Protocolos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia celebrados no anterior mandato autárquico até à aprovação dos contratos interadministrativos e dos acordos de execução. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo vigésimo quinto, número um, alínea j), do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. - -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Porto Salvo em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez, ratificado pela proposta de deliberação de Câmara número mil e dezasseis, de dois mil e treze e deliberação número seis, de dois mil e catorze, da Assembleia Municipal de Oeiras. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo vigésimo quinto, número um, alínea j), do RJAL, a transferência de três mil setecentos e dez euros e cinquenta e nove cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas correntes, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a CMO e aquela Autarquia. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de março.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

43 - PROPOSTA Nº. 140/14 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA - DESPESAS CORRENTES: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Barcarena o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e treze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

-----Não obstante a entrada em vigor do Regime Jurídico das Autarquias Locais



Câmara Municipal
de Oeiras

(doravante RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, ter alterado o elenco das competências das juntas de freguesia, aliado ao facto de se ter verificado uma reforma territorial autárquica ao nível das freguesias, operada pela Lei número vinte e dois, de dois mil e doze, de trinta de maio e Lei número onze-A, de dois mil e treze, de vinte e oito de janeiro. Ao qual se acrescenta a iminente celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as diversas Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho de Oeiras, a Assembleia Municipal de Oeiras deliberou, em reunião realizada no dia vinte e um de janeiro de dois mil e catorze a manutenção em vigor dos Protocolos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia celebrados no anterior mandato autárquico até à aprovação dos contratos interadministrativos e dos acordos de execução. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo vigésimo quinto, número um, alínea j), do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. - -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Barcarena em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez, ratificado pela proposta de deliberação de câmara número mil e dezasseis, de dois mil e treze e deliberação número seis, de dois mil e catorze, da Assembleia Municipal de Oeiras. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia

Municipal, nos termos do artigo vigésimo quinto, número um, alínea j), do RJAL, a transferência de nove mil setecentos e trinta e seis euros e noventa e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas correntes, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a CMO e aquela Autarquia.-----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de março.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

44 - PROPOSTA Nº. 141/14 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARNAXIDE E QUEIJAS - DESPESAS CORRENTES:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de



Câmara Municipal
de Oeiras

dois mil e treze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Não obstante a entrada em vigor do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, ter alterado o elenco das competências das juntas de freguesia, aliado ao facto de se ter verificado uma reforma territorial autárquica ao nível das freguesias, operada pela Lei número vinte e dois, de dois mil e doze, de trinta de maio e Lei número onze-A, de dois mil e treze, de vinte e oito de janeiro. Ao qual se acrescenta a iminente celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as diversas Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho de Oeiras, a Assembleia Municipal de Oeiras deliberou, em reunião realizada no dia vinte e um de janeiro de dois mil e catorze a manutenção em vigor dos Protocolos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia celebrados no anterior mandato autárquico até à aprovação dos contratos interadministrativos e dos acordos de execução. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo vigésimo quinto, número um, alínea j), do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. - -----

----- Protocolos de Delegação de Competências celebrados entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia de Carnaxide e de Queijas em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez, ratificados pela proposta de deliberação de Câmara número mil e dezasseis, de dois mil e treze e deliberação número seis, de dois mil e catorze, da Assembleia Municipal de Oeiras. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso

(doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo vigésimo quinto, número um, alínea j), do RJAL, a transferência de quinze mil seiscientos e oito euros e sessenta e três cêntimos, para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carnaxide e de Queijas, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas correntes, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a CMO e aquela Autarquia. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de março.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

45 - PROPOSTA Nº. 142/14 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALGÉS, LINDA-A-VELHA E CRUZ QUEBRADA/DAFUNDO - DESPESAS DE CAPITAL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um



Câmara Municipal
de Oeiras

instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada/Dafundo o relatório de atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o sexto bimestre de dois mil e treze.-----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

----- Não obstante a entrada em vigor do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, ter alterado o elenco das competências das juntas de freguesia, aliado ao facto de se ter verificado uma reforma territorial autárquica ao nível das freguesias, operada pela Lei número vinte e dois, de dois mil e doze, de trinta de maio e Lei número onze-A, de dois mil e treze, de vinte e oito de janeiro. Ao qual se acrescenta a iminente celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as diversas Juntas e União de Freguesia do Concelho de Oeiras, a Assembleia Municipal de Oeiras deliberou, em reunião realizada no dia vinte e um de janeiro de dois mil e catorze a manutenção em vigor dos Protocolos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia celebrados no anterior mandato autárquico até à aprovação dos contratos interadministrativos e dos acordos de execução.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo vigésimo quinto, número um, alínea j), do Regime Jurídico das Autarquias

Locais (RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro.-----

-----Protocolos de Delegação de Competências celebrados entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada/Dafundo em vinte e sete de janeiro de dois mil e dez, ratificados pela proposta de deliberação de Câmara número mil e dezasseis, de dois mil e treze e deliberação número seis, de dois mil e catorze, da Assembleia Municipal de Oeiras.-----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo vigésimo quinto, número um, alínea j), do RJAL, a transferência de doze mil setecentos e vinte e nove euros e sessenta e oito cêntimos, para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada/Dafundo, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das ações concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a CMO e aquela Autarquia.------

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de março.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

46 - PROPOSTA Nº. 143/14 - DEM - Pº. 108/DOM/DEM/13 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DAS NOVAS OFICINAS MUNICIPAIS, EM VILA FRIA - RATIFICAÇÃO-SANAÇÃO DE DESPACHO:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta: -

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através da proposta de deliberação número oitocentos e treze, de dois mil e treze, foi deliberado pelo Executivo Municipal, em reunião de quinze de janeiro de dois mil e catorze, a aprovação dos relatórios preliminar e final, conseqüente adjudicação ao concorrente classificado em primeiro lugar, a empresa DST - Domingos da Silva Teixeira, Sociedade Anónima, pelo montante de quatro milhões quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos, ao qual acresce IVA à taxa legal, de seis por cento, e com prazo de execução de duzentos e quarenta dias. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Na sequência da deliberação do órgão competente para a decisão de contratar, o concorrente foi notificado da decisão e para entregar alguns documentos de habilitação e caução. Tendo os documentos sido entregues e sem que tenham sido apresentadas reclamações aos mesmos, face à urgência na tramitação processual e à impossibilidade de dar cumprimento ao artigo vigésimo segundo, do Regimento da Câmara Municipal, a minuta de contrato número quatro, de dois mil e catorze, foi aprovada por meu despacho datado de vinte e quatro de fevereiro. - -----

----- Este ato administrativo carece contudo de ratificação-sanação por parte do órgão competente, ou seja, o órgão Executivo Municipal. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A ratificação-sanação do ato administrativo está prevista no artigo centésimo trigésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo que delibere favoravelmente: -----

-----A ratificação-sanação com efeitos “ex-tunc”, do meu despacho exarado na informação vinte e um, de dois mil e catorze, do Gabinete Técnico de Gestão e Controlo, junto ao processo, em conformidade com o disposto no artigo centésimo trigésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, com vista a ratificar-sanar o ato administrativo.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

47 - PROPOSTA Nº. 144/14 - DGF - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO C.C.D. PARA PAGAMENTO À PROFESSORA DE GINÁSTICA PARA O ANO DE 2014:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Centro de Cultura e Desporto, é uma organização social dos trabalhadores da Câmara e SIMAS sem fins lucrativos, que promove vários eventos de carácter social, cultural, desportivo, recreativo e económico em benefício dos seus associados. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----No âmbito desportivo, desenvolve e apoia a manutenção de atividades básicas na disciplina de educação física, nomeadamente na promoção de aulas de ginástica gratuitas para os seus associados. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----A concessão deste subsídio está contemplada no Orçamento deste Município de dois mil e catorze de acordo com a alínea p), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugada com o Decreto-Lei número treze, de dois mil e onze, de vinte cinco de janeiro. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo,



Câmara Municipal
de Oeiras

do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Assim, propõe-se ao Executivo a aprovação de um subsídio ao CCD no montante anual de cinco mil trezentos e trinta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos, a que corresponde o valor mensal de quatrocentos e quarenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

48 - PROPOSTA Nº. 145/14 - DGF - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO C.C.D. PARA PAGAMENTO AO MAESTRO PARA O ANO DE 2014: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Centro de Cultura e Desporto, é uma organização social dos trabalhadores da Câmara e SIMAS sem fins lucrativos, que promove vários eventos de carácter social, cultural, desportivo, recreativo e económico em benefício dos seus associados.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- No âmbito cultural, promove atividades musicais através da Banda Municipal que é constituída por associados e filhos dos associados. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- A concessão deste subsídio está contemplada no Orçamento deste Município de dois mil e catorze de acordo com a alínea p), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugada com o Decreto-Lei número treze, de dois mil e onze, de vinte cinco de janeiro. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso

(doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Artigos segundo, números um e dois, terceiro, número um, quarto, quinto, números um e dois e nono, número um, todos da Lei número sessenta e quatro, de dois mil e treze, de vinte e sete de agosto, que aprovou a “Regulação da obrigatoriedade de publicação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares.”-----

-----Quarto - Proposta: -----
-----Assim, propõe-se ao Executivo a aprovação de um subsídio ao CCD no montante anual de vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos, a que corresponde o valor mensal de dois mil vinte e um euros e vinte e oito cêntimos.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

49 - PROPOSTA Nº. 146/14 - DGF - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL AO C.C.D. PARA PAGAMENTO DA EMPREGADA, ÁGUA E LUZ:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Centro de Cultura e Desporto, é uma organização social dos trabalhadores da Câmara e SIMAS sem fins lucrativos, que promove vários eventos de carácter social, cultural, desportivo, recreativo e económico em benefício dos seus associados. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Todos os anos a Câmara concede ao CCD um subsídio para fazer face a várias despesas. -- -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----A concessão deste subsídio está contemplada no Orçamento deste Município de dois



Câmara Municipal
de Oeiras

mil e catorze de acordo com a alínea p), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugada com o Decreto-Lei número treze, de dois mil e onze, de vinte cinco de janeiro. -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Artigos segundo, números um e dois, terceiro, número um, quarto, quinto, números um e dois e nono, número um, todos da Lei número sessenta e quatro, de dois mil e treze, de vinte e sete de agosto, que aprovou a “Regulação da obrigatoriedade de publicação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Assim, propõe-se ao Executivo a aprovação de um subsídio anual de sete mil seiscentos e noventa e cinco euros, para pagamento da empregada, água e luz. O pagamento deste montante será efetuado no mês de fevereiro.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

50 - PROPOSTA Nº. 147/14 - DGO - ALTERAÇÃO DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Após a aprovação e consequente aplicação do Regimento da Câmara Municipal de Oeiras, desde o dia vinte e oito de novembro de dois mil e treze, verificou-se que a opção pela intervenção e esclarecimento do público entre as dezoito horas e trinta minutos e as dezanove

horas e trinta minutos prevista no artigo décimo sétimo deste documento era, potencialmente, causadora de constrangimentos e incómodos atendendo a que os munícipes que se inscrevem até às quinze horas têm que aguardar até às dezoito horas e trinta minutos, o que, poderia desmotivar a vontade dos munícipes em intervir e suscitar esclarecimentos em sede de reuniões públicas de Câmara.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Assim, com vista a assegurar os princípios da colaboração da Administração com os particulares e do princípio da participação, previstos nos artigos sétimo e oitavo, do Código do Procedimento Administrativo, o Executivo, vem por intermédio desta proposta de deliberação suscitar a alteração do artigo décimo sétimo, do Regimento da Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo trigésimo nono, alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo centésimo quadragésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo (CPA).-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere, nos termos do artigo trigésimo nono, alínea a), do RJAL e do artigo centésimo quadragésimo sétimo, do CPA, aprovar a alteração do artigo décimo sétimo, do Regimento da Câmara Municipal de Oeiras, adotando-se a seguinte redação:-----

----- Artigo décimo sétimo -----

----- Reuniões Públicas-----

Um - A última reunião ordinária de Câmara de cada mês é pública.-----

Dois - A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.-----

Três - A inscrição dos munícipes poderá ser efetuada presencialmente ou por via eletrónica, nos



Câmara Municipal
de Oeiras

seguintes termos: -----

a) Inscrição presencial: efetuadas no próprio dia da reunião até às quinze horas, mediante apresentação de documento válido de identificação; -----

b) Inscrição eletrónica: efetuada através do endereço eletrónico geral: geral@cm-oeiras.pt até às doze horas e trinta minutos do dia que antecede a reunião, fornecendo para o efeito os elementos necessários, enunciando, com clareza os assuntos das questões que pretendem colocar. -----

Quatro - Em função do tipo de inscrição prevista no número três será determinado o seguinte período de intervenção e esclarecimento do público: -----

a) Os munícipes que se inscrevam nos termos da alínea a), do número três terão a faculdade de intervir no início da reunião de Câmara, a partir das quinze horas, sendo reservado um período de três minutos para cada munícipe; -----

b) Os munícipes que se inscrevam nos termos da alínea b), do número três poderão intervir a partir das dezoito horas e trinta minutos, sendo reservado um período de três minutos para cada munícipe. - -----

Cinco - As atas das reuniões de Câmara, terminada a menção aos assuntos incluídos na ordem do dia, fazem referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

51 - PROPOSTA Nº. 134/14 - DGF - REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE À FATURAÇÃO DO ANO DE 2014 À TRATOLIXO: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

52 - PROPOSTA Nº. 126/14 - GP - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO DE 01/04/2010, ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., COM A REFª. 9015/006774/691: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do contrato de empréstimo número nove zero um cinco zero zero seis sete sete quatro seis nove um, até ao valor de quinze milhões de euros, para investimento em Escolas, Equipamento Desportivo e Social e outros, veio a Caixa Geral de Depósitos (CGD) alegar que, atento o lapso de tempo decorrido entre a data da proposta e da efetiva adjudicação, bem como, as alterações muito significativas das condições prevaletentes dos mercados financeiros, entretanto verificadas, propor, como adequada, a introdução de uma comissão de gestão de zero vírgula vinte e cinco por cento ao semestre, incidente sobre o saldo devedor do empréstimo até ao final do prazo legal. -----

-----Salienta-se no contexto que o contrato supra identificado teve o seu suporte na proposta aprovada em reunião de Câmara e Assembleia Municipal respetivamente em três de dezembro de dois mil e dez e trinta e um de janeiro de dois mil e onze. -----

-----Por manifesto lapso foi comunicado à Caixa Geral de Depósitos “a aceitação” da comissão proposta, sendo certo que a CMO não recebeu a adenda formalizada, pelo que não a submeteu à apreciação do Tribunal de Contas. Contudo, a CGD iniciou a cobrança (levantamento direto na conta da CMO) da referida comissão. -----

-----Mais se refere, que constatada a situação foi de imediato solicitado junto da CGD a referida adenda o que aconteceu em doze de setembro de dois mil e treze, tendo, em vinte e seis do mesmo mês, sido remetido o documento ao Tribunal de Contas.-----

-----O Tribunal de Contas veio, em três de outubro de dois mil e treze, devolver à CMO a Adenda ao contrato de empréstimo, questionando o Município nos termos e fundamentos constantes do documento três, junto ao processo, a fim de completar o estudo do processo, que foi respondido em vinte e oito de outubro de dois mil e treze.-----

-----Em oito de novembro de dois mil e treze, veio o Tribunal de Contas devolver de



Câmara Municipal
de Oeiras

novo o processo e solicitar novos esclarecimentos, bem como, a junção ao processo de diversos documentos.-----

----- Em vinte e oito de novembro de dois mil e treze, foi respondido pela CMO conforme documentos números seis e seis-A, donde resulta sumariamente que reconhecido o manifesto lapso na interpretação sobre a exigência de sujeição a visto da adenda contratual, por força da introdução de uma comissão de gestão no contrato de empréstimo com a referência nove zero um cinco zero zero seis sete sete quatro seis nove um, foi entendido, de boa-fé, pela Câmara Municipal de Oeiras e pela CGD considerarem revogada a aludida adenda contratual, tendo a CGD devolvido ao Município o total do valor cobrado até à data, por conta da referida adenda, que ascendeu ao valor de quarenta e oito mil cento e vinte e quatro euros e setenta e cinco cêntimos, conforme documento número sete que se junta ao processo. -----

----- Em onze de dezembro de dois mil e treze, a CMO é notificada pelo Tribunal de Contas da decisão do cancelamento do processo, em sede de fiscalização prévia. -----

----- Em dez de dezembro de dois mil e treze, a Caixa Geral de Depósitos remete à CMO, a adenda ao contrato de empréstimo de um de abril de dois mil e dez, celebrado entre o Município de Oeiras e aquela Instituição Bancária com a referência nove zero um cinco barra zero zero seis sete sete quatro barra seis nove um. -----

----- Segundo - Análise/Fundamentação:-----

----- Na sequência de consulta ao mercado efetuada pelo Município, veio, em um de junho de dois mil e nove e com validade de noventa dias, a Caixa Geral de Depósitos apresentar condições para o financiamento de diversos investimentos (Escola de Linda-a-Velha, Escola Básica Primeiro Ciclo com Jardim-de-Infância, Biblioteca, jardim público e o parque de estacionamento subterrâneo Municipal, EB Um mais Jardim-de-Infância Gomes Freire de Andrade, EB Um mais Jardim-de-Infância Custódia Marques, Ampliação e requalificação da Escola Dom Pedro Quinto, Centro de Saúde de Carnaxide extensão de Algés, e Complexo

Desportivo de Porto Salvo), até ao montante de quinze milhões de euros (contrato de empréstimo de médio e longo prazo números nove zero um cinco barra zero zero seis sete sete quatro barra seis nove um). -----

-----Em dezoito de janeiro de dois mil e dez, a Câmara Municipal de Oeiras questionou a CGD sobre a manutenção das condições apresentadas. O que a CGD confirmou, em vinte de janeiro de dois mil e dez. -----

-----O procedimento foi adjudicado à CGD que remeteu o respetivo contrato datado de um de abril de dois mil e dez, tendo em vista a concretização do financiamento. Contrato esse que foi submetido pelo Município a visto do Tribunal de Contas, tendo sido enviado à CGD, cópia certificada do mesmo, em dez de agosto de dois mil e dez, já devidamente visado. -----

-----Alega a Caixa Geral de Depósitos, que atento o lapso de tempo decorrido entre a data da proposta e a efetivação do contrato (considera, aquela Instituição de Crédito que a formalização do contrato terá ocorrido em treze de janeiro de dois mil e onze) “e as muito significativas alterações das condições preexistentes nos mercados financeiros entretanto verificadas” seria adequada a introdução de uma comissão de gestão, de zero vírgula vinte e cinco por cento ao semestre incidente sobre o saldo devedor de todo o empréstimo, a cobrar com os demais encargos (capital e juros), até ao final do prazo global. -----

-----Terceiro - Proposta: -----

-----Pelo exposto propõe-se que o Executivo Camarário delibere a aprovação de uma comissão de zero vírgula vinte e cinco por cento ao semestre incidente sobre o saldo devedor de todo o empréstimo, a cobrar com os demais encargos (capital e juros), até ao final do prazo global. -----

-----Trata-se de uma adenda ao contrato inicial (agosto de dois mil e dez) da qual resultará um encargo adicional para o Município no montante de cento e setenta e cinco mil sete euros e oitenta e nove cêntimos. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A presente proposta deverá ser remetida à Assembleia Municipal, para aprovação daquele órgão deliberativo.”-----

----- II - O **Senhor Vereador Ricardo Barros** disse que estavam perante uma proposta que atestava a prepotência da banca em relação às demais entidades. Tinha sido nomeado administrador não executivo da TratoLixo e um dos problemas daquela empresa era uma situação idêntica, porque a banca decidia contrariamente a contratos estabelecidos com as entidades, pretendia mudar as condições contratuais a seu belo prazer, alegando que as condições do mercado se alteravam. Era curioso que se as condições do mercado se alterassem de forma inversa, se o Município poderia solicitar à banca aquilo que ela lhes estava a solicitar. -----

----- Aquilo era um absurdo e referiu quatro datas que eram muito claras, designadamente, dezoito de janeiro de dois mil e dez, data em que a Câmara perguntou à Caixa Geral de Depósitos se mantinham as condições de contrato. Em vinte de janeiro (dois dias depois) a Caixa Geral de Depósitos respondeu que sim, que mantinha, estabelecendo-se um contrato a um de abril de dois mil e dez que obteve o visto do Tribunal de Contas a dez de agosto de dois mil e dez e que foi remetido para a Caixa Geral de Depósitos. -----

----- Aconteceu, porém, que aquele era um financiamento que o Município não precisou àquela data, ou seja, era um financiamento cautelar e, portanto, usou-se parte do financiamento a treze de janeiro de dois mil e onze, mas estava escrito no contrato que o Município não era obrigado a utilizar o financiamento, caso não precisasse dele. -----

----- A banca agora dizia que, como o Município só tinha utilizado o financiamento a treze de janeiro de dois mil e onze, ou seja, quase sete meses depois, queria mudar as condições contratuais. Estava escrito e visado pelo Tribunal de Contas naquela forma e não havia nada que obrigasse o Município a usar a verba de quinze milhões de euros em qualquer altura do contrato.

----- Entendia que o argumento apresentado pela Caixa Geral de Depósitos era prepotente e falacioso. -----

-----Concluiu, dizendo que a Câmara deveria, por unanimidade, votar contra aquela proposta. Ele votaria contra, garantidamente. Tratava-se de uma prepotência e de um absurdo. ---

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá**, concordando com o absurdo muito bem descrito pelo Senhor Vereador Ricardo Barros, referiu que não fazia sentido votar uma proposta que demonstrava uma prepotência da Caixa Geral de Depósitos e algo que não estava no contrato. ---

-----Se era assim, perguntou a que propósito é que vinha ali uma proposta no sentido de dar uma comissão de zero vírgula vinte e cinco por cento à Caixa Geral de Depósitos. -----

-----Havia algo que não estava a bater certo porque não tinha que votar contra algo, sobre o qual não havia nenhum compromisso contratual com a Caixa Geral de Depósitos. -----

-----Como o poder era do Executivo achava que aquela proposta deveria ser retirada e devia desaparecer do mapa. Não fazia sentido votar contra uma proposta que ia ser subscrita e apresentada por aquele Executivo, sobre algo que não estava previsto no contrato assinado em dois mil e dez. -----

-----O **Senhor Vereador Alexandre Luz** também não percebeu por que razão vinha ali uma proposta naqueles moldes e, se havia uma discordância por parte da força política que geria a Câmara Municipal, perguntou porque é que a proposta não tinha sido feita noutra sentido, nomeadamente de repulsa ou uma carta contestando aquela situação. -----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** informou que aquela proposta era do Senhor Presidente e, obviamente, se ele trazia a proposta de deliberação era porque eventualmente a instituição financeira não devia ter aceitado a palavra do Senhor Presidente. Deduzia que fosse necessário o voto da Câmara e informou que, perante aquilo que o Senhor Vereador Ricardo Barros tinha referido, o seu voto seria contra. -----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que conhecia mal o assunto e assim que viu aquilo percebeu que havia problemas. Havia algo que estava na informação, e era bom que se lessem os documentos, que dizia "...por manifesto lapso foi comunicado à Caixa Geral de



Câmara Municipal
de Oeiras

Depósitos “a aceitação” da comissão proposta, sendo certo que a CMO não recebeu a adenda formalizada, pelo que não a submeteu à apreciação do Tribunal de Contas. Contudo, a CGD iniciou a cobrança (levantamento direto na conta da CMO) da referida comissão...”. -----

----- No seu entendimento, alguém dos Serviços devia ter dito que sim e a Caixa Geral de Depósitos começou a deduzir, mas não mandou para a Câmara os documentos necessários para aquilo poder ser visto de outra maneira. -----

----- Achava muito bem que, não tendo tido os documentos e estando a Caixa a deduzir algo que foi aceite por lapso, fosse a Câmara a dizer que não estava de acordo, pois, pelo menos, corrigia-se o lapso. -----

----- O **Senhor Vereador Alexandre Luz** sugeriu que o passo lógico a dar fosse adiar a proposta até que alguém pudesse explicar o que se tinha passado. Tendo em consideração a intervenção da Senhora Vereadora Madalena Castro a situação podia ser até muito mais grave do que a que inicialmente previam, pelo facto de a Caixa não ter levado em consideração o Presidente da Câmara. -----

----- Achava que, naquele momento, a proposta não deveria ser levada a votação, porque não sabia se aquela proposta vinha de alguma obrigatoriedade legal e não se sentia minimamente confortável para a votar, a não ser que alguém pudesse explicar a situação de forma mais aprofundada. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** voltou a intervir para explicar que o que tinha dito foi que, eventualmente, para a Caixa Geral de Depósitos, a palavra do Senhor Presidente não teria sido suficiente. A deliberação anterior tinha sido tomada pela Câmara, portanto, qualquer proposta que viesse na sequência do processo teria que ser a Câmara a aprovar. --- -----

----- Aliás, ela deveria ser votada na Câmara e na Assembleia Municipal, de todo o modo, sugeriu que a doutora Maria Emília Xavier interviesse, no sentido de esclarecer a questão. -----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** referiu que, para ter força e uma vez que a proposta foi assinada pelo Senhor Presidente, convinha ter o voto contra de todo o Executivo para que fosse tomada uma posição de força relativamente à Caixa Geral de Depósitos.-----

-----A **doutora Maria Emília Xavier** disse que toda a história estava espelhada nos documentos em anexo à proposta.-----

-----As situações prendiam-se com um processo de empréstimo de quinze milhões de euros, na altura em que saiu um determinado decreto, através do qual se podiam fazer as adjudicações para as escolas sem concurso. -----

-----Tinham esperado que os procedimentos corressem e as coisas tinham seguido o seu curso normal. A Caixa Geral de Depósitos entendeu que houve um tempo demasiado extenso, que as situações se tinham alterado, tendo vindo a exigir, posteriormente, uma comissão de zero vírgula vinte e cinco por cento, para a qual tinha sido feita uma proposta de deliberação que foi à Câmara e à Assembleia Municipal. -----

-----Por lapso, não tinha ido ao Tribunal de Contas porque ao abrigo de uma disposição daquele Tribunal, entendia-se que era assim. De qualquer modo, por salvaguarda e estando a Caixa Geral de Depósitos a fazer levantamentos diretos na conta da Câmara, tinha-se deslocado à Caixa Geral de Depósitos dizendo que não estava de acordo e foi informada que teriam que formalizar a situação. A Caixa Geral de Depósitos enviou, posteriormente, o mapa de encargos e, nessa altura, para corrigir o lapso, instruiu o processo todo e enviou-o para o Tribunal de Contas.

-----O processo foi decorrendo a ponto de se chegar a acordo com a Caixa Geral de Depósitos no sentido daquela instituição ressarcir o Município de todos os valores que tinha levantado sem o visto do Tribunal de Contas. Ficou sanada aquela situação com a comunicação ao Tribunal de Contas e foi encerrado o processo.-----

-----Posteriormente, veio a Caixa Geral de Depósitos novamente insistir com nova comissão, tendo-se feito aquela nova proposta de deliberação para vir à Câmara, porque,



Câmara Municipal
de Oeiras

conforme tinha referido a Senhora Vereadora Madalena Castro, a palavra do Senhor Presidente não tinha sido suficiente.-----

----- A proposta de deliberação da comissão de zero vírgula vinte e cinco por cento já tinha ido à Câmara e à Assembleia Municipal, não tinha ido ao Tribunal de Contas, mas, vendo o lapso, repôs a situação. Tinha sido feita uma reunião com a Caixa Geral de Depósitos no sentido de se pedir o que era devido e foram ressarcidos todos os valores.-----

----- O **Senhor Vereador Marcos Sá**, tirando o lapso, questionou se era ou não devida aquela comissão à Caixa Geral de Depósitos, ao que a **doutora Maria Emília Xavier** respondeu que, em seu entender, como técnica, não era. O **Senhor Vereador Marcos Sá** perguntou se entendia assim porque não estava no contrato, respondendo a **doutora Maria Emília Xavier** que, naquela fase, ou consultava as entidades que tinham sido consultadas na mesma altura ou, então, estaria a violar o princípio da concorrência.-----

----- O **Senhor Vice-Presidente** disse que, de acordo com as explicações, aquele processo tinha sido objeto de proposta de deliberação e, pelos vistos, para a Caixa Geral de Depósitos não bastava a palavra do Senhor Presidente e a resposta tinha que ser institucional, por isso é que a decisão teria que passar novamente pela Câmara Municipal.-----

----- O **Senhor Vereador Alexandre Luz** perguntou porque é que em vez de a proposta sugerir aquela renegociação, a proposta não era no sentido de repudiar o comportamento da Caixa Geral de Depósitos, respondendo o **Senhor Vice-Presidente** que aquilo podia ser posteriormente objeto de ofício, mas não era assunto para ser tratado ali ao nível da reunião de Câmara.-----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que, no seu entender, os Senhores Vereadores estavam a sugerir que no texto da proposta, em vez de se deliberar a aprovação da comissão de zero vírgula vinte e cinco por cento, a Câmara devia deliberar a não aprovação daquela comissão.-----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que nem isso se devia deliberar uma vez que tinham assinado um contrato, no qual não estava prevista aquela adenda. Perguntou porque é que iam deliberar sobre algo que não era responsabilidade da Câmara.-----

-----Não estando assinado, nem protocolado, nem acordado entre as partes, não votava aquela proposta, nem como estava, nem com alterações.-----

-----O **Senhor Presidente** explicou que tinha assumido um compromisso com a administração da Caixa Geral de Depósitos, no sentido de trazer ali aquela proposta.-----

-----A Caixa Geral de Depósitos tinha cobrado um valor por a Câmara ter demorado mais tempo na utilização das verbas disponíveis do financiamento dos quinze milhões de euros para as escolas e tinha que ser a Câmara a deliberar.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com votos contra dos Senhores Vice-Presidente e Vereadores Madalena Castro, Ricardo Barros, Marlene Rodrigues, Alexandre Luz, Ângelo Pereira, Ricardo Rodrigues, Marcos Sá, Alexandra Moura e Daniel Branco, deliberou rejeitar o proposto. -------

53 - PROPOSTA Nº. 148/14 - DAE - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS À HORA DO PLANETA 2014:-----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----A WWF, uma ONG que tem vindo a promover nestes últimos anos um evento a nível mundial de preservação do planeta, que consiste em organizar um apagão global nas principais cidades de todos os países. O evento realizar-se-á este ano no dia vinte e nove de março e em Portugal ocorrerá entre as vinte e horas e trinta minutos e as vinte e uma horas e trinta minutos. Juntar-se-ão centenas de milhões de pessoas em todo o mundo, numa ação simbólica em defesa do ambiente, um momento único de defesa do planeta, de celebração do compromisso na senda da sustentabilidade ambiental.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Pelo oitavo ano sucessivo “o mundo fica às escuras” em sinal de apoio a uma iniciativa que começou em Sydney em dois mil e sete e que representa hoje o maior evento mundial de ação ambiental; a Hora do Planeta dois mil e treze celebrou-se em cento e cinquenta e quatro países e territórios em todos os continentes, incluindo a participação de alguns dos monumentos mais emblemáticos do mundo como a Cidade Proibida, a Torre Eiffel, o Palácio de Buckingham, a Golden Gate Bridge, a Opera House, em Sydney, o Cristo-Rei, o Mosteiro dos Jerónimos, a Torre de Belém e a Ponte Vinte e Cinco de Abril, em Portugal. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- É objetivo deste evento a sensibilização da população para a necessidade e importância da poupança energética. Neste sentido, o promotor - WWF - todos os anos contacta as câmaras municipais das principais cidades, para que se associem a este evento à escala mundial, desligando a iluminação de pontes, monumentos nacionais e tudo o mais que for possível, por um período de sessenta minutos. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a adesão do Município de Oeiras a esta iniciativa, não só porque se integra no âmbito dos desafios do Pacto Europeu dos Autarcas, mas também pelo simbolismo da iniciativa: desligar a iluminação por o período de uma hora, contribuirá certamente para consciencializar os cidadãos para a necessidade de alteração de comportamentos.

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea u), do número um, do artigo trigésimo terceiro e artigo trigésimo segundo, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro.-----

----- Quarto - Proposta:-----

----- Face ao interesse da iniciativa e tendo em consideração a preocupação de Vila de Oeiras com esta problemática - redução dos consumos de energia, decorrente da adesão ao Pacto Europeu dos Autarcas; -----

----- Propõe-se que:-----

-----Um - Seja desligada a iluminação entre as vinte e horas e trinta minutos e as vinte e uma horas e trinta minutos, no dia vinte e nove de março: -----

-----Um.um - No Parque dos Poetas; -----

-----Um.dois - Sede dos Paços do Concelho, iluminação exterior/decorativa. -----

-----Dois - Divulgar a iniciativa por todo o Concelho nos meios disponíveis da CMO, apelando à adesão à iniciativa a todos os oeirenses. -----

-----Três - Assinatura da Declaração de envolvimento do Município de Oeiras, junto ao processo.” - -----

-----II - A **Senhora Vereadora Madalena Castro** começou por dizer que tinha levado aquela proposta fora da agenda e explicou que a mesma tinha a ver com um convite dirigido à Vila de Oeiras para aderir a uma iniciativa mundial de apagão como sinal simbólico em defesa do ambiente. -----

-----Aquele apagão duraria uma hora no dia vinte e nove de março, os particulares que quisessem aderir apagavam as luzes de sua casa e a sua sugestão era que a Câmara, simbolicamente, apagasse as luzes nos parques municipais, no Parque dos Poetas e a iluminação decorativa em frente à Câmara e noutros locais públicos. -----

-----Concluiu que a divulgação será feita nos instrumentos que a Câmara tinha ao seu dispor. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

54 - SERVIÇO OEIRAS COMBUS: -----

-----A Senhora Vereadora Madalena Castro informou a Câmara do seguinte: -----

-----“O Município de Oeiras deixou de ter enquadramento jurídico-legal para continuar a compartilhar as despesas inerentes à operacionalidade do serviço Oeiras Combust, em virtude da falta de visto do Tribunal de Contas à Adenda ao Contrato entre as duas entidades (CMO/VIMECA). -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Esta Adenda, aprovada pela proposta de deliberação numero quatrocentos, de dois mil e treze, de quinze de maio, enviada para visto do Tribunal de Contas teve uma primeira devolução a doze de novembro.-----

----- Os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas foram prestados a vinte e um de janeiro, tendo uma segunda devolução sido efetuada a trinta de janeiro. -----

----- Uma vez que o prazo do Contrato a que se referia a Adenda em causa terminou no passado dia trinta e um de janeiro e perante a impossibilidade de renovação antes da receção do Visto do Tribunal de Contas, não resta ao Município de Oeiras outra alternativa senão proceder à extinção do serviço Oeiras Combust. -----

----- A Câmara encontra-se presentemente, em conjunto com a VIMECA, na qualidade de operador licenciado pelo IMT para área territorial do Concelho, a estudar alternativas que permitam a manutenção das ofertas de mobilidade que o serviço Oeiras Combust proporcionava, apoiando os cidadãos com maiores dificuldades financeiras e de mobilidade, incentivando o uso do Transporte Público numa lógica de otimização dos recursos já disponibilizados à comunidade.” -----

55 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

----- Às vinte horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser por si assinada e pela Coordenadora da Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

O Presidente,

A Coordenadora da DMADO,